



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção do Centro de Eventos.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço.

Valor estimado da contratação: R\$ 6.493.349,20 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte Centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do **Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.

II - Justificativa da contratação:

A implantação de um Centro de Eventos no Município justifica-se pela necessidade de dispor de um espaço público adequado, seguro e multifuncional para a realização de eventos culturais, sociais, educacionais, esportivos e institucionais, atendendo à crescente demanda da população e das entidades locais.

Atualmente, o Município não dispõe de uma estrutura apropriada que comporte eventos de médio e grande porte, o que limita a realização de atividades comunitárias, feiras, exposições, encontros técnicos, capacitações, apresentações culturais e eventos oficiais. Dessa forma, muitas iniciativas deixam de ser realizadas ou são executadas em locais improvisados, sem as condições adequadas de conforto, acessibilidade e segurança.

O Centro de Eventos contribuirá diretamente para o fortalecimento da cultura local, incentivando manifestações artísticas, tradições regionais e a integração social. Além disso, permitirá a promoção de eventos educacionais, treinamentos, palestras e congressos, ampliando o acesso da população ao conhecimento e à qualificação profissional.

Sob o aspecto econômico, o equipamento público fomentará o comércio local, o turismo e a prestação de serviços, gerando oportunidades de renda, movimentação econômica e valorização do Município. Eventos regionais tendem a atrair visitantes de municípios vizinhos, impactando positivamente setores como hotelaria, alimentação e transporte.

Do ponto de vista urbanístico e social, o Centro de Eventos proporcionará um espaço planejado, com infraestrutura adequada, acessibilidade universal e atendimento às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e bem-estar aos usuários. Trata-se de um investimento estruturante, de uso contínuo e coletivo, que atenderá diferentes faixas etárias e segmentos da sociedade.



Dessa forma, a implantação do Centro de Eventos configura-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município, promovendo qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas locais.

III - Levantamento de mercado:

Para definição da solução a ser contratada, foram considerados:

- a) **Contratações similares** realizadas por outros municípios, que servem como referência para escopo e custos;
- b) **Pesquisas de preços** em bases oficiais e consultas a obras de mesma tipologia;
- c) **Avaliação técnico-econômica** indicando que a contratação por empreitada global apresenta melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade, celeridade e maior controle da execução.

IV - Descrição da solução:

A solução administrativa adequada é a contratação, por empreitada global, de empresa especializada em engenharia para a execução integral para Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarins, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco, com metragem de 1940,54 m². O detalhamento técnico encontra-se no memorial descritivo e projetos executivos que acompanham este processo.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarins, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco, com metragem de 1940,54 m ² , conforme convênio nº 1837/2025.	01	und	



TOTAL					R\$ 6.493.349,20

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ R\$ 6.493.349,20 (seis milhões e quatrocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais, e vinte centavos).**

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Opta-se pela não divisão do objeto em lotes, por razões de eficiência técnica e administrativa, uma vez que:

- A execução integrada possibilita melhor compatibilização entre os serviços, evitando retrabalhos;
- Centraliza a responsabilidade em único contratado, o que assegura maior controle de qualidade, cumprimento de cronograma e observância de prazos;
- Permite à Administração fiscalizar de forma mais eficaz a execução da obra.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificados contratos vigentes ou estudos em tramitação que atendam ou complementem a demanda ora apresentada.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da Educação**, disponível em:

<https://pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA2026.pdf>

Construção de centro cultural	R\$ 5.500.000,00 (convênio e contrapartida)	Obras e instalações	Janeiro à Dezembro/2026
-------------------------------	---	---------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretende-se:



- Disponibilizar um espaço público adequado, moderno e seguro para a realização de eventos culturais, sociais, educacionais, esportivos e institucionais;
- Ampliar a capacidade do Município para sediar eventos de médio e grande porte, atendendo à demanda da população e das entidades locais;
- Promover a integração social, cultural e comunitária, fortalecendo a identidade local e a participação da população;
- Fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando o comércio, o turismo e a prestação de serviços;
- Garantir infraestrutura adequada, com acessibilidade, conforto e segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Valorizar os espaços públicos municipais, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais, culturais e econômicos do Município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Compete à Administração Municipal, antes da assinatura do contrato:

- Expedir a ordem de serviço para início das obras;
- Realizar reunião de partida com o órgão estadual parceiro **Paraná Cidade**;
- Garantir o acompanhamento técnico da execução por meio de fiscalização designada.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução da obra deverá observar as legislações federal, estadual e municipal relativas à sustentabilidade, incluindo:

- Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Adoção de práticas de uso racional da água e energia;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das políticas públicas municipais nas áreas social, cultural, educacional, institucional e de desenvolvimento econômico, uma vez que possibilitará a implantação do



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

006

Centro de Eventos, equipamento público destinado à realização de atividades de interesse coletivo, beneficiando diretamente a comunidade local e regional. A contratação permitirá a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e acessível, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, contribuindo para a ampliação da capacidade do Município em promover eventos, ações comunitárias, capacitações, manifestações culturais e atividades institucionais.

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a fase de contratação e assegurar a adequada execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2026.

Keury Fabris Marcon
Engenheira Civil
CREA PR 148.396/D

Responsável pela Elaboração do ETP

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do **Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo total
1	OBRA	Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarins, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco, com metragem de 1940,54 m², conforme convênio nº 1837/2025.	01	und	
TOTAL					R\$ 6.493.349,20

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 300 dias (10 meses) e vigência da contratação é de 450 dias (15 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Entende-se como obra semelhante a construções em alvenaria com metragem mínima proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.493.349,20** (seis milhões quatrocentos e noventa e três reais mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

a) Declaração de recebimento de documentos;

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Atestado (s) c/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA – CENTRO DE EVENTOS OU CARACTERÍSTICA COMPATÍVEL	970,27 m²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, **uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;**

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



e.1). Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f). É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 10 (dez) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.

f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, equipamentos e ferramentas, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.



m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade, juntamente com sinalização, tendo em vista o fluxo de alunos no local.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

12.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

12.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

12.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

12.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

12.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

12.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.



13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

13.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra (execução da obra – mão de obra)

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

13.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

“Obs.: Toda a documentação referente à medição será encaminhada ao PARANÁ CIDADE, para análise e posterior deferimento dos valores vinculados ao repasse.”

13.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

13.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma e documentação do Paraná Cidades.

13.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

17. DA MÃO-DE-OBRA e MATERIAIS

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

18. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

19. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.



20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

21. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

22. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

23. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

24. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

25. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.



25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil **Fagner Barrionuevo CREA PR 137.279/D**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra, Keury Fabris Marcon - substituto. O **Sr. Edson Gheno** é responsável pela fiscalização da execução do contrato - Gestor.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras - CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2026



Fagner Barrionuevo
Fiscal da Obra



Edson Gheno
Fiscalização da execução do contrato – GESTOR



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

OBJETO: Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarins, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco, com metragem de 1940,54 m², conforme convênio nº 1837/2025.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

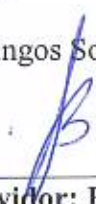
VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2026


Servidor: Fagner Barrionuevo

Fiscal Técnico do Contrato – Fiscal da Obra



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

OBJETO: Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarins, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco, com metragem de 1940,54 m², conforme convênio nº 1837/2025.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2026

Servidor: Edson Muller Gheno
Gestor de Contrato



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares		Etapa : 0012/2025
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Regional de Cascavel	
Nº Projeto : 66	Projeto Especial :	
Órgão : Secretaria de Estado das Cidades		
Descrição :	Lote 1 - Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarim, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco,	
Modalidade : CONCORRÊNCIA	Valor Viabilizado : R\$ 6.493.349,20	
Nº do Convênio :		
Local do Objeto :	Lote : 1 ==> Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3196 - Centro, Sede do Município de Coronel Domingos Soares.	
Indicadores :	Lote : 1 ==> Área Construída 1940,54 m² -	
Objeto :	Lote : 1 ==> Construção de Centro de Eventos com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

Município : Coronel Domingos Soares Nº Projeto : 66 Lote: 1
Valor Viab.: R\$ 6.493.349,20

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$6.493.349,20, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$993.349,20; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$5.500.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 02/12/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1837/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.229.804-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 6.493.349,20(seis milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 5.500.000,00(cinco milhões e quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 993.349,20(novecentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
 - e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
 - f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
 - g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
 - h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
 - i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
 - b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
 - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
 - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
 - f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
 - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 1837/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão

CONVÊNIO N° 1837/2025 - SECID

- e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

CONVÊNIO Nº 1837/2025 - SECID

creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO N° 1837/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA**
Prefeito Municipal de
CORONEL DOMINGOS
SOARES

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16131324**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCAS DE OLIVEIRA AMARO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 027.XXX.XXX-09

Nº do Registro: 00A2556839

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: SORS CONCEPT LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 18/01/2024 - 31/01/2028

CNPJ: 38.XXX.XXX/0001-85

Nº Registro: 0000PJ615171

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16131324I00CT001

Data de Cadastro: 07/10/2025

Data de Registro: 07/10/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23158063

Pago em: 07/10/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$37.346,94

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-18

Data de Início: 15/09/2025

Data de Previsão de Término: 15/10/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: R

Logradouro: LAURO ESCHENBACK

Bairro: CENTRO

CEP: 85557000

Nº: S/N

Complemento:

Cidade/UF: CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.3.3 - Projeto de condicionamento acústico

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1.940,54

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.940,54

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.940,54

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.940,54

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.940,54

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.940,54


CAU/BR

 Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 16131324

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Atividade: 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.940,54
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.940,54
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.940,54
Atividade: 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.940,54
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.940,54
Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA - CENTRO DE EVENTOS

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16131324I00CT001	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	INICIAL	07/10/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16131324**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCAS DE OLIVEIRA AMARO, registro CAU nº 00A2556839, na data e hora: 2025-10-07 18:18:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por MARIA
ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.10.08 14:24:28 -03'00'



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 07/10/2025 às 18:46:11 por: siccau, ip 10.244.5.244.

[illegible]

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - ANEXO III

Município: TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
Projeto: INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
Localidade: AVENIDA ZONA 1, LOTE 100 - JARDIM CARLOS									
Prestador de Serviço: LIDERAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA									
Data de Elaboração: 15/05/2021									
Escala: 1:100									
Observações: Este projeto serve para a execução das obras de construção civil, não sendo responsável por danos materiais ou pessoais decorrentes de sua utilização. O projeto é de responsabilidade do profissional responsável pela elaboração e não substitui a fiscalização de obra.									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT, DOMINGOS MARQUES									
MUNICÍPIO DE TORRENT									

[illegible]

[illegible]

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	3,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI = (((1 - (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

LUCAS DE
OLIVEIRA
AMARO:027552
93209

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
OLIVEIRA
AMARO:02755293209
Dados: 2025.11.12
13:55:52 -03'00'

MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA:3962071
9972

Assinado de forma digital
por MARIA ANTONIETA DE
ARAÚJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.11.12 14:03:30
-03'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 2,50		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 6,15		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
$BDI = (((((1 + M8 + M9 + M10) / 100)^2 * (1 + M11 / 100)^2 * (1 + M12 / 100)) / ((1 + C6 / 100) - 1) * 100)$			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		
Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Data da Proposta:	
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)		12/11/2025 - qua	
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):			
NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-099.999/D			



**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe de recursos orçamentários, no valor de 993.349,20 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS cuja solicitação consta do protocolo nº 24.229.804-7

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 20.606.0011.2077 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO) natureza da despesa 4.4.90.51.000 fonte 504 da Lei Orçamentária nº1188/2024 para 2025.

Coronel Domingos Soares, 12 de Novembro de 2025

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital
por MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.11.12 14:15:27
-03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	PROPOSTA Nº 04	RAM	05
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - Execução da obra do Centro de Eventos	LOTE nº	1	
Local da Obra:	AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA 3166	Tabela Referência (SEN Desonerapaj): DEMON de MARÇ/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.384/23 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.132/21): 12/11/2025 - que		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	10	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 6.493.349,20	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.201.640,43 18,51%	Valor total dos Materiais:	R\$ 5.291.708,77 81,49%
--------------------------	------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO A CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	300	R\$ 6.493.349,20	
Medição 1 - Início	30	R\$ 619.203,88	Execução de instalações provisórias, adequação do terreno, execução das fundações (arranjo de fôrmas e canteiros), execução do tapume de fechamento e instalação do canteiro de obras.
Medição 2	30	R\$ 467.572,32	Realização das vantagens de execução dos baldrames, preparação da sub-base e concretagem da laje de piso, conforme especificações do projeto estrutural.
Medição 3	30	R\$ 557.702,17	Conclusão da laje do piso térreo. Execução da superestrutura.
Medição 4	30	R\$ 624.640,25	Início das alvenarias, nichos e estruturas para cobertura.
Medição 5	30	R\$ 735.022,28	Conclusão da laje sobre o térreo. Execução da estrutura das caixas d'água. Execução do chapisco nas estruturas de concreto para melhor fixação. Aplicação de massa em casca na alvenaria. Execução da alvenaria e da estrutura de platibanda. Início das instalações de água e esgoto. Início das instalações elétricas.
Medição 6	30	R\$ 739.322,23	Conclusão da cobertura, execução de todas as instalações elétricas, execução das instalações hidráulicas e sanitárias, e início da drenagem pluvial.
Medição 7	30	R\$ 921.607,61	Início dos revestimentos e pinturas, execução de parte dos pisos, início das instalações acústicas, execução de toda a rede lógica, conclusão da rede hidráulica e parte da sanita, parte da drenagem, conclusão da área do jardim d'água e início do paisagismo.
Medição 8	30	R\$ 850.435,27	Execução de pinturas e revestimentos, conclusão dos pisos, início das instalações das esquadrias, conclusão de acústica, instalações sanitárias e rede pluvial. Início da climatização e da SPDA, e execução do paisagismo.
Medição 9	30	R\$ 499.849,62	Acabamento dos revestimentos e pinturas, execução de esquadrias, início da execução de acessibilidade, avanço no sistema de climatização, início do sistema PTHD, avanço na SPDA e paisagismo.
Medição 10	30	R\$ 477.993,37	Conclusão das instalações e acabamentos, execução dos serviços finais, entrega da obra, conclusão do projeto, entrega da documentação, entrega da obra e início da manutenção. Conclusão dos serviços finais com paisagismo.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA AMARO:02755293209 Dados: 2025.11.12 13:56:54 -03'00'	Prefeito(a) (assinatura digital):	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972 Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972 Dados: 2025.11.12 14:08:11 -03'00'
Lucas de Oliveira Amaro - CAU - A2556838 - ART/RRT Nº 16131324		MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIO COM O PARANACIDADE

Declaro, sob pena de PARANACIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV									
SALM										Prazo de entrega									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000										10000									
10000																			

[illegible]

		Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Alh. CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone: (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/																							
OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS 1. Saúde e Bem-Estar 2. Qualidade de Vida 3. Igualdade 4. Trabalho Decente 5. Crescimento Econômico 6. Energia Limpa 7. Indústria, Inovação e Infraestrutura 8. Redução das Desigualdades 9. Cidades e Comunidades Sustentáveis 10. Igualdade de Gênero 11. Consumo Responsável 12. Ação Climática 13. Vida Aquática 14. Vida Terrestre 15. Consumo Responsável 16. Paz, Justiça e Fortes Instituições 17. Parcerias para a Ação																									
FICHA DE PROJETO																									
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES		CNPJ:	01.614.415/0001-18																					
Projeto:	CENTRO DE EVENTOS		Componente:	Centro de Desenvolvimento Econômico																					
Prioridade:	84	Programa	TRANSF. VOLUNTÁRIAS																						
Contato:	KEURY FABRIS MARCON		CPE:	7493879062																					
CAU/CREA:	148.396/D		Cargo:	Engenheiro Civil																					
e-mail:	kfm_eng.pmc@s@gmail.com		Telefone:	(46) 30541059																					
01. DESCRIÇÃO E OBJETO																									
Descrição: Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarim, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco.																									
Objeto: Construção de Centro de Eventos com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - gás, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.																									
03. LOCALIZAÇÃO																									
Endereço: AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA 3196			Bairro: CENTRO																						
Área Construída: 1.940,54 m2			Área do Terreno: 33361,46 m2																						
Matrícula do Terreno: 23401			Registro de REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS																						
Comarca: PALMAS PR																									
04. COORDENADAS DO PROJETO (UTM)																									
NÚMERO DE LOTES		1																							
Lote 01																									
objeto	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y																						
E01	1	397.409,15	7.099.279,64																						
E02	2	397.468,49	7.099.299,30																						
E03	3	397.480,00	7.099.266,87																						
E04	4	397.422,27	7.099.248,29																						
E05	5																								
E06	6																								
																									
Localizar no Mapa: Marcar no Mapa Coordenadas (SIRGAS UTM): <table border="1"> <thead> <tr> <th>TP</th> <th>X</th> <th>Y</th> <th>Z</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TP 1</td> <td>397409.15</td> <td>7099279.64</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TP 2</td> <td>397468.49</td> <td>7099299.30</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TP 3</td> <td>397480.00</td> <td>7099266.87</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TP 4</td> <td>397422.27</td> <td>7099248.29</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						TP	X	Y	Z	TP 1	397409.15	7099279.64		TP 2	397468.49	7099299.30		TP 3	397480.00	7099266.87		TP 4	397422.27	7099248.29	
TP	X	Y	Z																						
TP 1	397409.15	7099279.64																							
TP 2	397468.49	7099299.30																							
TP 3	397480.00	7099266.87																							
TP 4	397422.27	7099248.29																							
05. CRONOGRAMA																									
Cronograma:		12 MESES																							
06. POPULAÇÃO BENEFICIADA																									
7238		habitantes																							
07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA																									
Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.																									
08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA																									
Obra com recursos de TRANSF. VOLUNTÁRIAS e complementação de valor em contrapartida municipal.																									

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar AhU - CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone: (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
		
FICHA DE PROJETO		
09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO		
- PARECER URBANÍSTICO - QUESTIONÁRIO AMBIENTAL		

CORONEL
DOMINGOS
SOARES

, 30 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

KEURY FABRIS MARCON

Data: 31/10/2025 06:47:42-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br/>

KEURY FABRIS MARCON

7493879982

148.396/D

Gustavo Henrique Veronese Vieira

Engenheiro Civil

CREA PR 165 174/D

REGISTRO DE IMÓVEISComarca de Palmas - Estado do Paraná
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Sala 105/106Titular: Paulo Olivet Maranhão
CPF 046.924.149-79**REGISTRO GERAL**

Ficha

23.401/01F

Rubrica

Matrícula Nº **23.401**

Código Nacional de Matrícula 085019.2.0023401-80

MATRÍCULA Nº 23.401 - Prot. 96.665 - Data 11/07/2024 - IMÓVEL URBANO - Uma

área de terreno situada no quadro urbano do Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, que corresponde atualmente ao Lote nº 01, da Quadra nº 166, com a área de 33.361,46 m² (trinta e três mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), cadastrada na Prefeitura Municipal sob o nº 12.919, localizado na Avenida Augusto Lucidoro, no lado par do arruamento, distante a 0,00m da esquina da Rua José Carlos Teixeira dos Santos, sendo seu número predial 3.196, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se este, num marco de Imbuia cravado na divisa da Rua Lauro Eschemback, e divisa com o Lote nº 02, da Quadra Nº 166. Segue a partir deste, confrontando com a Rua Lauro Eschemback, no Azimute: 57°29'59", e distancia: 153,78m, até outro ponto. Segue a partir deste, pela divisa do Quadro Urbano, confrontando com terras de José Ferreira de Almeida, numa distância de 223,03m, em desenvolvimento de curva circular com o raio de 613,78m até outro ponto. Segue a partir deste, confrontando com a Rua José Carlos Teixeira dos Santos, no azimute: 260°00'00", e distância de 188,78m até outro ponto. Segue a partir deste, confrontando com a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, numa distância de 103,90m, em desenvolvimento de curva circular com o raio de 425,00m até outro ponto. Segue a partir deste, confrontando com o Lote nº 02, da Quadra nº 166, pelos Azimutes: 64°48'00", e Az 331°42'36", e nas distâncias: 35,00m, e 49,58m, até o ponto inicial desta descrição.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.415/0001-18, com sede à Avenida Araucária, nº 3.120, Centro, em Coronel Domingos Soares/PR.- **REGISTRO ANTERIOR Nº:** R-6-12.963, na Ficha 12.963/02V, de Registro Geral, deste Registro de Imóveis.- **OBSERVAÇÃO:** As características, divisas e confrontações acima descritas foram fornecidas pelo Memorial Descritivo para Desmembramento de Lotes Urbanos, expedido em 01/07/2024, pelo Engenheiro Civil, João Gabriel Argenta Orlandi, CREA-PR nº 210.034/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas/PR, arquivado nesta Serventia, juntamente com a Planta para Unificação de Lotes Urbanos, no arquivo de Memoriais Descritivos.- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720243712298, expedido pelo CREA-PR, quitada em 11/07/2024, arquivada nesta Serventia, no Arquivo Geral.- Documentos arquivados conforme numeração do Protocolo.- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: 30,00 VRC - R\$ 8,31; FUNDEP: R\$ 0,42; ISS: R\$ 0,42; SELO: R\$ 1,00.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 07 de agosto de 2024.- Escrevente Substituto.

Av-1-23.401 - Prot. 96.665 - Data 11/07/2024 - RESERVA LEGAL - Proceda-se a esta averbação para transcrever o ônus constante do **Av-1-12.936**, da Ficha 12.936/01F, de Registro Geral, desta Serventia, conforme Art. 230 da Lei nº 6.015/73: "Av-1-12.936 - Proceda-se a esta averbação para ficar constando que, através do Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, passado e assinado em data de 02 de julho de 1.985, devidamente averbado sob n. Av-3-1.702, na Ficha 1.702, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, qualificado naquele instrumento, proprietário do imóvel remanescente da matrícula 1.702, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, declara perante autoridade florestal Sr. Eriberto Anselmo Kaghofer, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80, de 11/04/80, em

Continua no verso.

Matrícula Nº
23.401

CNM: 085019.2.0023401-80

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR11.sJK9P.OFbHR-GvuEd.F869q
Certidão Válida por 30 dias - Não pode ser rasurada ou modificada sob pena de perda dos efeitos

atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) - em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 9,1200 hectares, que atualmente corresponde a 39,56% do remanescente da propriedade da matrícula 1.702, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Fica arquivado neste Cartório, uma cópia do aludido Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta".- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, Escrevente Substituto, transporte a presente averbação, conferi e assino.- Cota: 315,00 VRC - R\$ 87,26; FUNDEP: R\$ 4,36; ISS: R\$ 4,36; SELO: R\$ 8,00.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 07 de agosto de 2024.-

Escrevente Substituto

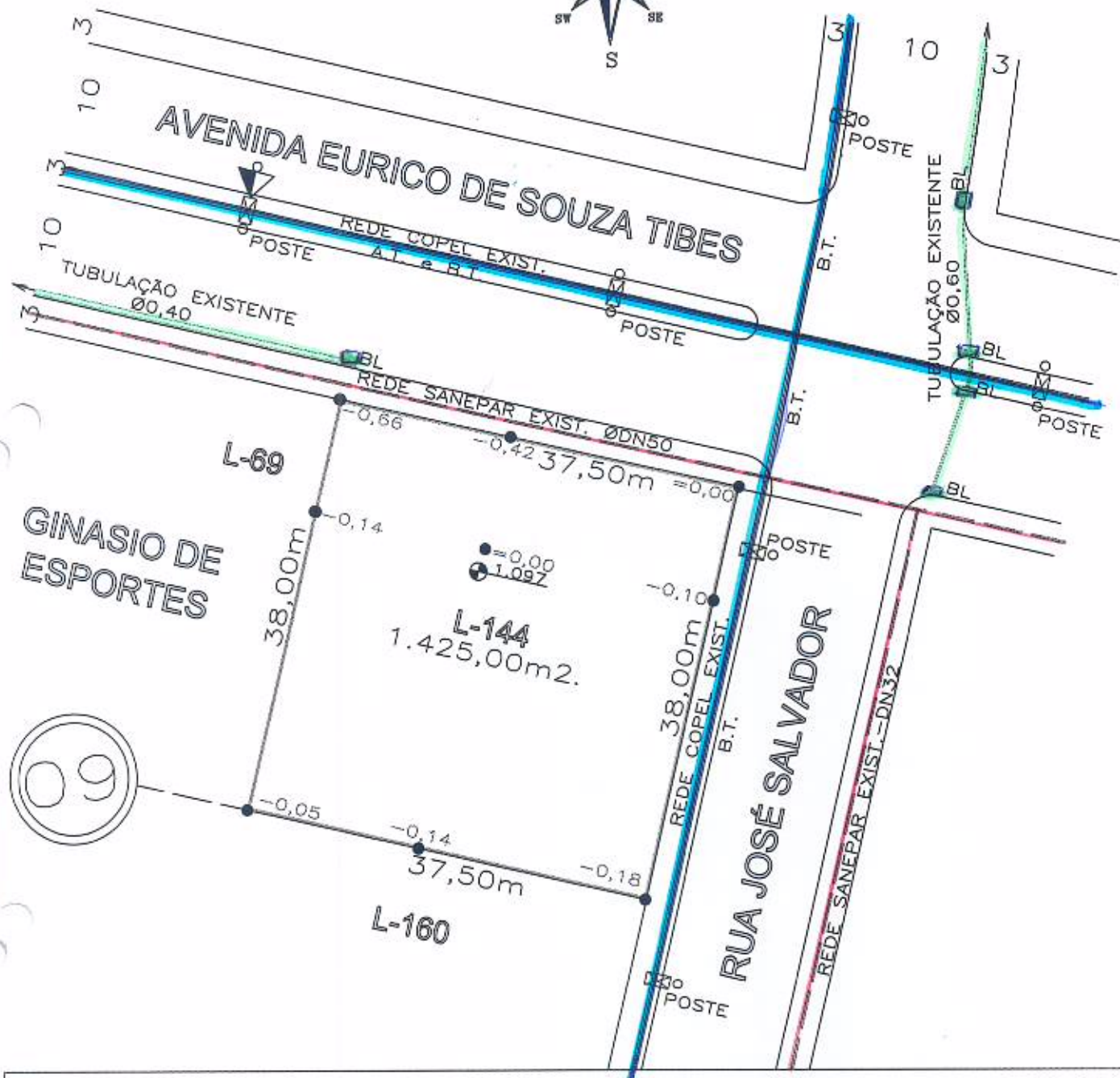
Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Palmas/PR

Certifica que a presente Registro/Averbação foi realizada por meio do Proc.º 96.665, Data: 07/08/2024, utilizando o selo digital, com base na Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIL.sJK9P.OFbHR-GvuEd.F869q

Consulte seu selo em: <http://funarpen.com.br>

Data de Emissão: 07/08/2024

JOAILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA
Escrevente Substituto



PLANTA PLANI-ALTIMÉTRICA CADASTRAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ASSUNTO:

FUTURA CONSTRUÇÃO - CENTRO ESPORTIVO
PLANTA DO LOTE N°,144 DA QUADRA N°09
COM ÁREA TOTAL:1.425,00m2
LOTEAMENTO BELA VISTA

RESP. TÉCNICO:

MUNICÍPIO:
CEL DOMINGOS SOARES-PR

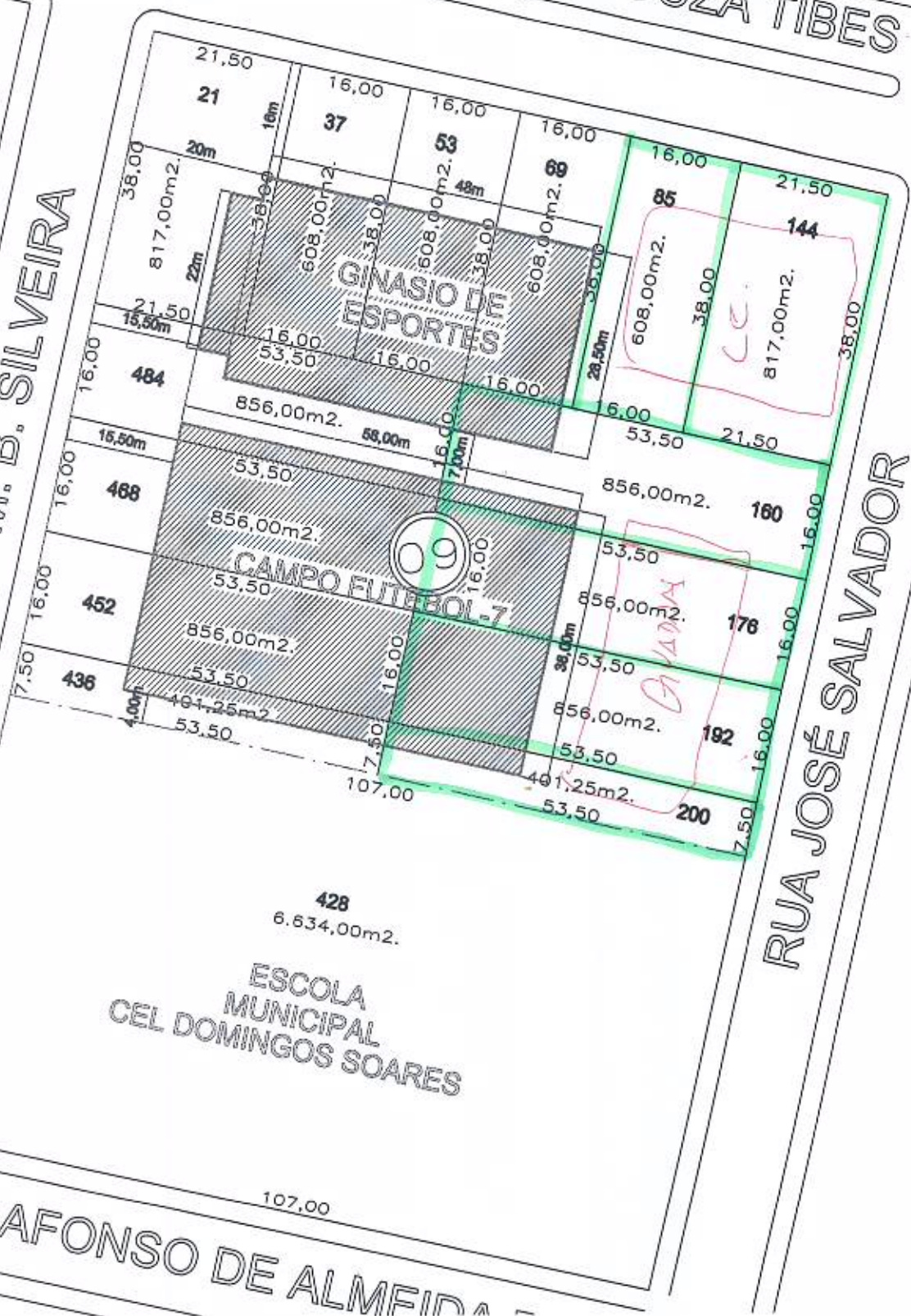
ÁREA TOTAL :
1.425,00m2

DATA:
JAN./2026

RUA VER. JOSÉ M. B. SILVEIRA

RUA JOSÉ SALVADOR

RUA AFONSO DE ALMEIDA



CARTA DE HABITE-SE Nº 02/2.006

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Afonso de Almeida Rocha s/nº

BAIRRO: Centro

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Carlos Ferreira da Silva

De acordo com o Capítulo V da Lei Municipal 51/98, certifico conforme despacho exarado no processo protocolado sob nº032/2006 com área Total de 265,35 m². Licenciada pelo Alvará de Construção

nº 13/2005, expedido em 11/11/2.005, foi concluída em 30 de Janeiro de 2.005, de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: total

Refere-se a uma Edificação Pública em alvenaria, com área total edificada de 265,35m²

OBSERVAÇÃO:

Refere-se a uma edificação Pública em alvenaria com área total edificada de 265,35m²

PAREDES INTERNAS : Alvenaria

PAREDES EXTERNAS : Alvenaria

REVESTIM. DO PISO : Cerâmica

COBERTURA : Telhas de fibro-cimento 5mm

PINTURA : Textura e Acrílica

Coronel Domingos Soares, 20 de Fevereiro de 2.006

ÓRGÃO DEMANDANTE

SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROJETO ESPECIAL

Programa Rural

PRIORIDADE

Nº 86 | ESTRADA RURAL

DATA

23/09/2025

E-PROTOCOLO

24.221.563-0

VALOR

R\$ 20.463.276,93

ANALISTA DESIGNADO (DSS)

Matheus Luiz da Silva | matheus.silva@paranacidade.org.br

O(s) projeto(s) dessa Prioridade já estão cadastrados no SAM. Apenas apresente um novo projeto se a Prioridade englobar mais de um projeto, ou se solicitado pelo Escritório Regional. Em caso de dúvidas entre em contato com o Escritório Regional.

PROJETO

STATUS

ASFALTO NOVA IGUAÇU

Nº 67 | PRC-2025-11-24-wsz0tQdaQn1tRGemFogYmWit65gRnmvNKZjpRjAXsit

Análise Favorável

Acessar

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de ESTRADA RURAL

[CONSULTAR](#)[Voltar](#)[Novo Projeto](#)

MUNICÍPIO

Coronel Domingos Soares 

ÓRGÃO DEMANDANTE

SECID - Secretaria de Estado das Cidades

PRIORIDADE

Nº 84 | CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVÊNIO

Nº 1837/2025

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 6.493.349,20

PROJETO

Nº 66 | CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Processo Licitatório Nº 1

MODELOS

Os modelos foram liberados para o município no dia 02/12/2025. Para visualizar os modelos enviados, clique no botão abaixo.

[Acessar](#)

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Deferimento não iniciado
Documentação jurídica do Processo Licitatório comum a todos os lotes

[Acessar](#)

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

STATUS

Lote 1 - Clique aqui para acessar a documentação

Construção de Centro de Eventos contendor hall de entrada, banheiros feminino e masculino PCD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PCD, 02 camarim, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco.

Deferimento não iniciado





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CENTRO DE EVENTOS

Obra: Serviços de engenharia para a elaboração dos projetos complementares de engenharia e arquitetura necessários à completa execução da obra de um Centro de Eventos

Local: Rua Lauro Eschemback - Bairro Centro.

Cidade: Coronel Domingos Soares - PR.



1.0 - Estudos Preliminares

A Contratação do objeto de **EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CENTRO DE EVENTOS** tem como objetivo geral o projeto executivo para a futuro processo de construção do Centro de Eventos. Desta forma garantindo aos munícipes e aos prestadores de serviço um melhor atendimento e locais de serviço apropriado.

Coronel Domingos Soares, 15 de outubro de 2025.

LUCAS DE
OLIVEIRA

AMARO:0275529
3209

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
OLIVEIRA
AMARO:02755293209
Dados: 2025.10.16
09:32:06 -03'00'

Responsável Técnico



Sumário

FINALIDADE	1
DISPOSIÇÕES GERAIS	1
OBJETO	1
REGIME DE EXECUÇÃO	1
PRAZO	1
ABREVIATURAS	1
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	2
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	5
3.0 INFRAESTRUTURA	6
4.0 SUPERESTRUTURA	10
5.0 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	11
6.0 COBERTURA	15
7.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS	20
8.0 PISOS	24
9.0 ESQUADRIAS	27
10.0 ACESSIBILIDADE	36
11.0 ACUSTICA	39
12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	42
13.0 REDE LÓGICA	42
14.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	42
15.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	44
16.0 DRENAGEM PLUVIAL	45
17.0 CLIMATIZAÇÃO	46
18.0 SPDA	47
19.0 PTPID	48
20.0 ESPELHO D'ÁGUA	49
21.0 SERVIÇOS FINAIS	50
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	50
ENTREGA DA OBRA	51



FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CENTRO DE EVENTOS** município de Coronel Domingos Soares/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As **LICITANTES** deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução; os aspectos que as **LICITANTES** julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

OBJETO

O objeto destas especificações é a **EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CENTRO DE EVENTOS**.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO

O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;
CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
CREA - PR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná
CAU - PR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Paraná;
ART/RRT: Anotação de responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

A locação convencional de obra deve ser executada mediante gabarito de tábuas corridas (espessura nominal de 2,5 cm e largura mínima de 20 cm), pontaletadas a cada 2,00 m ($\pm 0,02$ m) com sarrafos de madeira tratada de seção 5 cm x 5 cm, fixados verticalmente no terreno por meio de estacas provisórias de madeira roliça com 50 cm de comprimento. O gabarito deverá ser montado com nível de precisão de ± 1 cm em relação às cotas do projeto, garantindo alinhamento perfeito através de esticamento de linhas de náilon (0,5 mm de espessura) tensionadas entre piquetes de referência.

O serviço inclui a marcação de eixos principais, alinhamentos secundários e cotas de nível, utilizando tinta spray indelével e pregos de aço galvanizado para referência. As tábuas devem receber marcações claras e permanentes com indicação de cotas, eixos e níveis, protegidas contra intempéries com lona plástica quando necessário. A locação deverá ser verificada e reajustada após serviços de terraplenagem, com tolerância máxima de 1 cm em relação ao projeto original.

O gabarito terá durabilidade para 2 utilizações, mantendo integridade estrutural suficiente para garantir a precisão exigida. Após a segunda utilização, as tábuas e sarrafos deverão ser inspecionados e, se necessário, substituídos para evitar erros de locação.

Incluso:

- Nivelamento a laser ou óptico para verificação de referências;
- Limpeza e reorganização do gabarito entre utilizações;
- Relatório de locação assinado pelo responsável técnico.

Normas de referência: ABNT NBR 6493 (Locação de Obras) e NBR 7190 (Madeira para Construção). **Garantia:** Precisão dimensional durante as 2 utilizações, desde que não haja interferências externas.

1.3 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024

A limpeza manual de vegetação em terreno com enxada deverá ser executada conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a remoção eficiente de vegetação rasteira, capim, ervas daninhas, pequenos arbustos e detritos, com preservação das características naturais do solo e sem causar danos à camada superficial ou à topografia original do terreno. O serviço será realizado de forma manual, utilizando enxadas em bom estado de conservação, devidamente afiadas, garantindo produtividade e segurança no manejo.



A atividade deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, no que se refere à preparação do terreno para implantação de obras, e observar os princípios das boas práticas de limpeza e preparo de solo, garantindo que a área fique livre de resíduos vegetais que possam comprometer etapas posteriores de nivelamento, marcação e fundação. Deverá ser observada também a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, quanto à preservação da integridade do terreno para futuras instalações de sistemas de aterramento, evitando compactações indevidas.

A execução deve ser feita por equipe treinada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária e Exploração Florestal, incluindo o uso obrigatório de botas, luvas, calças grossas, óculos de proteção e chapéu, prevenindo acidentes e exposição a agentes biológicos. A área de trabalho deverá ser previamente delimitada, sinalizada e inspecionada, removendo obstáculos, pedras soltas e resíduos não vegetais que possam interferir na execução.

A limpeza deverá abranger toda a área designada em projeto ou conforme instruções da fiscalização, garantindo uniformidade na remoção da vegetação e destinação adequada dos resíduos gerados. O material vegetal cortado será acumulado e removido para local apropriado, conforme ABNT NBR 10004:2004 – Classificação de Resíduos Sólidos, destinando-o como resíduo orgânico não perigoso. É vedada a queima de vegetação ou resíduos em campo aberto, em conformidade com as normas ambientais e de controle de poluição vigentes.

Após a execução, o terreno deverá apresentar-se visualmente limpo, com superfície regular, sem tocos, raízes aparentes ou acúmulo de resíduos, apto para as etapas subsequentes de implantação do empreendimento. Todo o serviço deverá seguir o padrão de qualidade e segurança estabelecido na AF_03/2024, atendendo integralmente às boas práticas de engenharia, às normas de meio ambiente e às recomendações da fiscalização técnica responsável.

1.4 BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)

O barracão para depósito em tábuas de madeira deverá ser executado conforme as normas técnicas aplicáveis, observando os critérios de segurança, estabilidade estrutural, ventilação e durabilidade, atendendo integralmente às boas práticas de construção e às condições estabelecidas pelo projeto. A estrutura deverá ser composta por fechamento lateral em tábuas de madeira de boa qualidade, sem empenamentos, rachaduras ou infestações por insetos xilófagos, fixadas sobre estrutura de madeira de sustentação (pilares e travessas) adequadamente dimensionada, conforme a ABNT NBR 7190:2022 – Projeto de Estruturas de Madeira, garantindo resistência e estabilidade adequadas ao uso.

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento com espessura mínima de 4 mm, conforme a ABNT NBR 15210:2005 – Telhas Onduladas de Fibrocimento, instaladas com inclinação mínima de 10% e sobre estrutura de madeira ou metálica devidamente dimensionada, com espaçamento e fixação de acordo com as recomendações do fabricante. As telhas deverão ser fixadas com parafusos com bucha de vedação e arruelas de neoprene, assegurando estanqueidade e resistência à ação do vento e intempéries. As emendas e sobreposições devem respeitar as dimensões normativas para garantir o correto escoamento da água pluvial.

O piso deverá ser executado em argamassa de cimento e areia no traço 1:6, aplicada sobre base regularizada e compactada, conforme as diretrizes da ABNT NBR 13281:2005 – Argamassa



para Assentamento e Revestimento, e da ABNT NBR 13749:2013 – Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassa Inorgânica – Especificação. A espessura mínima do contrapiso deverá garantir resistência à carga de uso prevista para depósito, devendo a superfície final ser desempenada e nivelada, isenta de fissuras ou segregações.

O conjunto deverá apresentar dimensões compatíveis com o uso previsto em projeto, contemplando ventilação natural adequada e altura livre mínima de 2,20 m. Todos os elementos de madeira deverão receber tratamento preservativo contra fungos e insetos, conforme a ABNT NBR 9480:2016 – Preservação de Madeiras – Processo de Tratamento sob Pressão, e acabamento com verniz ou tinta protetora apropriada para uso externo. As ligações entre peças de madeira deverão ser realizadas com pregos, parafusos ou conectores metálicos galvanizados, de modo a evitar oxidação e garantir a integridade estrutural.

A execução deverá observar as condições de segurança do trabalho previstas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, garantindo o correto armazenamento dos materiais e a proteção das áreas adjacentes. O barracão deverá ser entregue limpo, firme, estanque e funcional, pronto para uso como depósito, com o piso devidamente curado, as tábuas ajustadas e a cobertura fixada em perfeito alinhamento e vedação, atendendo integralmente às boas práticas construtivas e ao padrão de qualidade exigido.

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

- **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Será necessário 1 profissional para execução da obra, este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos) por dia para atender a grande área a ser realizados os serviços. O mesmo deve estar registrado em conselho de classe, na modalidade competente, de reconhecida capacidade, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. O engenheiro, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se refere às presentes Especificações, executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra, Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.

- **MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1 PROFISSIONAL)**

Será necessário 1 (um) profissional na obra para execução da mesma, este deve permanecer na referida obra por um período integral. Comprovar experiência ao longo do curso da obra sendo este avaliado indiretamente pelo fiscal da CONTRATANTE, com base nos cumprimentos aos prazos estabelecidos no cronograma e pela qualidade dos serviços executados.



No caso deste profissional não atender as exigências da Fiscalização será solicitado junto à CONTRATADA que o substitua em um prazo máximo de 15 dias. O mestre de obras organiza e supervisiona, no canteiro de obras, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas. Coordena e orienta os serventes, pedreiros, carpinteiros e demais profissionais no canteiro de obras.

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das tubulações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela Fiscalização. Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Referências:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

NBR 12266:1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento

3.2 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

O presente documento estabelece os procedimentos técnicos para execução de reaterro manual de valas utilizando compactador de solos de percussão, assegurando a correta compactação do material e a conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve ser realizado de forma a garantir a estabilidade do terreno, prevenindo recalques diferenciais que possam comprometer as estruturas adjacentes ou futuras instalações, mantendo sempre as condições de segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

Para a execução dos trabalhos, deverá ser utilizado solo selecionado, isento de materiais orgânicos, entulho ou qualquer tipo de contaminante que possa prejudicar a capacidade de compactação. O material terá sua umidade controlada, mantendo-se no teor ótimo para compactação, sendo necessário proceder à umectação ou secagem quando as condições ambientais assim exigirem. O processo de reaterro será realizado em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 centímetros, sendo cada camada devidamente compactada antes da colocação da subsequente, garantindo assim a homogeneidade e resistência necessárias.

A compactação será efetuada com equipamento manual de percussão do tipo "sapo mecânico" ou "pé-de-carneiro", operado de forma sistemática para cobrir toda a área de reaterro de



maneira uniforme. Os operadores deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança, incluindo luvas de proteção, calçados de segurança, protetores auriculares, óculos de segurança e capacete, observando rigorosamente as disposições da NR-18 quanto às condições de trabalho em valas e escavações.

Durante a execução do serviço, será realizado controle tecnológico através de verificações periódicas com equipamentos de medição como réguas e níveis, assegurando que as camadas estejam sendo compactadas dentro dos parâmetros estabelecidos no projeto. Ao término de cada etapa, a superfície compactada deverá apresentar-se regularizada e pronta para receber as camadas subsequentes ou, no caso da última camada, para receber o acabamento final conforme especificado.

Todos os resíduos gerados durante a operação deverão ser removidos e destinados adequadamente, mantendo o local de trabalho limpo e organizado. O responsável técnico pela obra deverá registrar em relatório específico as condições de execução do serviço, eventuais ocorrências e os resultados obtidos, mantendo esta documentação disponível para fiscalização durante e após a conclusão dos trabalhos. Esta especificação garante que o reaterro seja executado com qualidade, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança necessários para o perfeito desempenho da estrutura.

3.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024

Todos os pisos deverão ser aplicados um lastro em concreto simples com espessura indicada em projeto e planilha. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, com consumo de cimento de 210kg/m³, no traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1), com espessura prevista em planilha orçamentária. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 12655:2015 Versão Corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento

3.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 25 mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas, e as peças deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento. As formas devem ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a sua montagem in loco com mais segurança.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.



3.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Vide item 3.4.

3.6 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

O aço a ser empregado está descrito em planilha orçamentária, devendo ser colocado de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

3.7 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Vide item 3.6.

3.8 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Vide item 3.6.

3.9 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Vide item 3.6.

3.10 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25 Mpa, com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.



A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o FCK estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

3.11 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

A aplicação de emulsão asfáltica como sistema de impermeabilização deverá ser executada em duas demãos consecutivas sobre superfície previamente preparada e regularizada, garantindo a formação de película contínua e aderente. O substrato deverá ser rigorosamente limpo mediante varredura mecânica seguida de sopro com ar comprimido, eliminando totalmente poeiras, partículas soltas ou resíduos que possam comprometer a aderência, com especial atenção para remoção de óleos, graxas ou outras substâncias contaminantes que exigirão tratamento específico com solventes apropriados.

A primeira demão será aplicada com emulsão asfáltica diluída em água na proporção de 1:1 (50% de água), utilizando-se rolo de lã de carneiro ou brocha apropriada para garantir perfeita penetração nos poros do substrato, com consumo mínimo de 0,5L/m². Esta camada inicial deverá secar completamente por período não inferior a 4 horas em condições climáticas favoráveis (temperatura ambiente entre 10°C e 35°C, umidade relativa do ar abaixo de 80%), sendo fundamental aguardar a mudança de coloração de marrom escuro para preto fosco antes da aplicação da segunda demão.

A segunda demão será executada com emulsão asfáltica pura (sem diluição), aplicada com rolo de pelo curto ou equipamento airless regulado para pressão entre 1.500 e 2.000 psi, formando película contínua com consumo mínimo de 1,0L/m². A aplicação deverá ser feita em sentido perpendicular à primeira camada, garantindo cobertura uniforme sem formação de poças ou áreas de espessura excessiva. O intervalo entre demãos não deverá exceder 24 horas em nenhuma hipótese, sob risco de necessitar retratamento da superfície.

Durante todo o processo deverão ser observadas condições climáticas adequadas, suspendendo-se os trabalhos em caso de previsão de chuva nas 12 horas seguintes à aplicação ou quando a temperatura do substrato estiver abaixo de 5°C. Junções, cantos e pontos singulares receberão tratamento complementar com manta de reforço embebida em emulsão, com sobreposição mínima de 10cm em relação às áreas planas. A qualidade da aplicação será verificada



através de teste visual após secagem completa (mínimo 24 horas), rejeitando-se qualquer área com falhas de cobertura, bolhas ou desprendimento da película.

4.0 SUPERESTRUTURA

4.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020

Vide item 3.4.

4.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020

Vide item 3.4.

4.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Vide item 3.6.

4.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Vide item 3.6.

4.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Vide item 3.6.

4.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Vide item 3.6.

4.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Vide item 3.6.

4.8 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Vide item 3.6.

4.9 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022



Vide item 3.6.

4.10 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

Vide item 3.10.

5.0 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

5.1 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021

A presente especificação técnica estabelece os requisitos para execução de divisórias sanitárias do tipo cabine em placas de granito cinza polido com espessura nominal de 3cm (± 1 mm), conforme memorial descritivo AF_01/2021. As placas serão fabricadas em granito natural de tonalidade uniforme, com acabamento superficial polido espelhado e bordas retificadas, isentas de trincas, fissuras ou variações cromáticas que comprometam a estética final. O material deverá apresentar resistência à compressão mínima de 120MPa e absorção de água máxima de 0,4%, conforme ensaios realizados segundo ABNT NBR 12766 e 15845, acompanhados de certificado de origem do bloco e laudo técnico do fornecedor.

O assentamento será realizado com argamassa colante industrializada classe AC III-E, de alta aderência e flexibilidade, aplicada sobre substrato previamente preparado, regularizado, limpo e umedecido. A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira dentada de 6mm x 6mm, garantindo cobertura mínima de 80% da área de contato, com posterior posicionamento das placas utilizando-se nível laser e espaçadores para manutenção de juntas uniformes de 2 a 3mm. Durante o processo de instalação, deverão ser utilizados suportes metálicos provisórios para manter o alinhamento vertical e horizontal até a completa cura do material de fixação (período mínimo de 24 horas).

As juntas serão preenchidas com massa específica para granito, de cor compatível com o material, aplicada após a cura completa da argamassa colante. Todas as arestas expostas receberão tratamento de proteção contra impactos, com aplicação de selador incolor à base de epóxi ou acrílico para impermeabilização. Durante a execução, as superfícies já instaladas serão protegidas com película removível adesiva, mantida até a entrega final da obra. A execução dos serviços observará rigorosamente as disposições da NR-18 quanto às condições de segurança no canteiro de obras, com utilização obrigatória de EPIs pelos instaladores.

O fornecedor/executor deverá apresentar ART do profissional responsável, certificado de origem do material e relatório fotográfico da instalação, sendo a garantia do serviço de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação, excetuando-se danos por mau uso ou limpeza com produtos inadequados. As ferragens de fixação permanente (parafusos, buchas e conectores) não estão incluídas nesta especificação, conforme estabelecido no documento AF_01/2021.

5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021



Todas as alvenarias deverão ser executadas com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

Serão executadas com tijolos em blocos cerâmicos estruturais, com as dimensões (11,5x19x39) cm, cozidos, conforme previsto em planilha orçamentária. Os tijolos deverão ser assentados em fiadas horizontais, sobre camada de espessura com juntas alternadas de modo a se obter boa amarração, evitando-se com rigor coincidências de juntas verticais em camadas consecutivas. Todas as juntas horizontais e verticais serão preenchidas com argamassa.

As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando, os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

Antes do início da execução da alvenaria, deverão ser marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes, e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.

Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos, será o bastante para a FISCALIZAÇÃO poder determinar seu total ou parcial demolição sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Os tijolos serão abundantemente molhados abundantemente antes de sua colocação, para que os mesmos não venham absorver a água da argamassa, ocasionando diminuição (queda) da resistência da mesma.

5.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais – preparo – aplicação e manutenção), NBR-5732 (Cimento Portland comum – especificação) e NBR-7221 (Agregado – ensaio de qualidade de agregado miúdo) da ABNT, além de outras pertinentes.

O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases de alvenaria de tijolos cerâmicos e estruturas de concreto (vigas, pilares e lajes) que receberão revestimento, servindo de base para aplicação de emboço ou reboco, sejam estes em paredes, tetos ou topos.

Para a aplicação do chapisco a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluída a ser constituída de areia predominantemente grossa e de cimento, com traço em volume 1:3.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se deseja revestir.

5.4 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais – preparo – aplicação e



manutenção), NBR-5732 (Cimento Portland comum – especificação) e NBR-7221 (Agregado – ensaio de qualidade de agregado miúdo) da ABNT, além de outras pertinentes.

Para a aplicação do emboço, após a aplicação do chapisco, o mesmo deverá estar limpo, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Será aplicado emboço nas regiões das paredes destinadas a receber revestimento cerâmico, seja interna ou externa.

Os emboços, somente serão executados depois da colocação de peitoris e marcos.

O preparo do emboço deverá evitar a perda de água ou segregação dos materiais. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a ser executada em cada etapa.

5.5 CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

O caixilho fixo de alumínio para vidro deverá ser fornecido e instalado conforme as normas técnicas brasileiras aplicáveis e as boas práticas de fabricação e montagem, garantindo desempenho, estanqueidade, segurança e durabilidade. O conjunto será composto por perfis de alumínio extrudado, com batente ou requadro variando entre 4 e 14 cm, conforme o detalhamento do projeto, sem a utilização de guarnições ou alizares aparentes, devendo apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou irregularidades. O vidro incluso deverá atender às especificações do projeto arquitetônico, observando as normas ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na Construção: Projeto, Execução e Aplicações, NBR 14697:2023 – Vidro Temperado ou NBR 15737:2009 – Vidro Laminado, conforme o tipo previsto, assegurando resistência mecânica, segurança e transparência adequadas.

Os perfis de alumínio devem ser produzidos segundo a ABNT NBR 12609:2019 – Perfis de Alumínio para Esquadrias, com liga e têmpera apropriadas (geralmente ABNT 6063 T5 ou T6), garantindo resistência à corrosão e estabilidade dimensional. O acabamento deverá seguir as recomendações da ABNT NBR 14125:1998 – Esquadrias de Alumínio – Requisitos e Métodos de Ensaio, podendo ser anodizado (mínimo 10 micra) ou pintado por processo eletrostático com pó poliéster curado em estufa, conforme a ABNT NBR 12615:2021 – Revestimentos Orgânicos Aplicados a Perfis de Alumínio e suas Ligas.

A fixação do caixilho deverá ser realizada com parafusos de aço inoxidável ou galvanizado, garantindo firmeza e evitando a ocorrência de corrosão galvânica entre metais distintos. A instalação deve assegurar o perfeito prumo, nível e esquadro, observando as folgas recomendadas para dilatação térmica e movimentação estrutural. O sistema de vedação será executado com silicone neutro, compatível com vidro e alumínio, conforme ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho e as recomendações do fabricante, garantindo estanqueidade à água e ao ar, além de isolamento acústico e durabilidade do conjunto.

A montagem deverá ser feita sobre superfície limpa, regular e seca, com o devido isolamento entre o alumínio e elementos de alvenaria, evitando contato direto que possa causar infiltrações ou corrosão. O caixilho deverá apresentar desempenho conforme os critérios da ABNT



NBR 10821-2:2017 – Esquadrias para Edificações – Requisitos e Classificação, incluindo ensaios de estanqueidade, resistência à pressão de vento e comportamento à operação.

Todo o fornecimento e instalação deverão ser executados por equipe técnica qualificada, observando as condições de segurança, o alinhamento estético com o conjunto da fachada e as tolerâncias construtivas especificadas em projeto, garantindo a integridade do vidro e o desempenho global do sistema. O serviço deve contemplar o fornecimento integral dos materiais, acessórios e selantes necessários, bem como a limpeza final e a proteção das superfícies até a entrega definitiva, atendendo integralmente às exigências da norma AF_11/2024 e às boas práticas da engenharia de fachadas e esquadrias.

5.6 INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM RIPADO EXTERNO EM WPC - REF.: SINAPI 96370

A instalação de fechamento em ripado externo em WPC (Wood Plastic Composite) deverá ser executada conforme as normas técnicas vigentes, especificações do projeto executivo e boas práticas construtivas, assegurando desempenho, estética e durabilidade compatíveis com o uso externo. O material deve ser composto por perfis extrudados de WPC, constituídos por uma mistura homogênea de fibras vegetais e polímeros termoplásticos, atendendo às exigências de resistência mecânica, estabilidade dimensional, durabilidade e baixa manutenção.

Os perfis de WPC deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, no que se refere à durabilidade, estanqueidade e resistência aos agentes climáticos, além de observar as diretrizes da ABNT NBR ISO 9001 para controle de qualidade de fabricação. Devem apresentar resistência à radiação UV, variações de temperatura e umidade, sem deformações, trincas, esfarelamento ou descoloração precoce, garantindo estabilidade de cor e aspecto uniforme ao longo do tempo.

A estrutura de suporte deverá ser executada em perfis metálicos galvanizados ou de alumínio, conforme projeto, observando-se os requisitos da ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de Estruturas de Aço e de Alumínio em Edificações e garantindo resistência e rigidez suficientes para suportar o conjunto do fechamento. A fixação dos ripados deve ser feita com parafusos ou grampos de aço inoxidável ou galvanizado, respeitando as folgas de dilatação térmica indicadas pelo fabricante do WPC. Todas as uniões devem ser firmes e sem folgas perceptíveis, evitando ruídos e movimentações.

O alinhamento e o espaçamento entre ripas devem seguir rigorosamente o detalhamento do projeto arquitetônico, mantendo o padrão estético e o ritmo visual especificado. A montagem deve ser realizada em superfície firme e nivelada, com a devida proteção das áreas adjacentes. As extremidades cortadas deverão ser seladas ou tampadas para evitar infiltração de umidade e acúmulo de sujeira.

A instalação deve assegurar ventilação adequada atrás do fechamento, conforme boas práticas construtivas, prevenindo condensações e garantindo o bom desempenho térmico e de durabilidade do sistema. O acabamento final deve estar livre de irregularidades, parafusos aparentes ou manchas, devendo ser realizada limpeza geral ao término dos serviços.

O conjunto deverá atender às condições de segurança e desempenho previstas na ABNT NBR 16259 – Sistemas Construtivos em WPC para Revestimentos e Forros, assegurando vida útil prolongada, estabilidade e estética compatível com o padrão arquitetônico do empreendimento. O serviço deverá ser entregue completamente instalado, limpo e em perfeito funcionamento, conforme os critérios de aceitação do SINAPI e as exigências do memorial descritivo do projeto.



6.0 COBERTURA

6.1 ESTRUTURA

6.1.1 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA

A estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, deverá ser executada conforme projeto estrutural, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de fabricação, montagem e segurança, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade do sistema. O fornecimento e a instalação compreenderão todos os materiais e serviços necessários, incluindo perfis metálicos, chapas, soldas, mão de obra especializada, equipamentos de içamento e transporte com guindaste, atendendo integralmente à especificação AF_01/2020_PSA.

A treliça tipo Fink é composta por barras de perfis metálicos dispostas em formato triangular, proporcionando elevada rigidez e otimização do uso de material. Os perfis estruturais deverão ser de aço carbono, conformes à ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios, fabricados segundo a ABNT NBR 6355:2012 – Perfis Estruturais de Aço Formados a Quente ou ABNT NBR 14762:2010 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio, conforme o tipo especificado em projeto. As chapas metálicas utilizadas nas ligações e reforços devem obedecer à ABNT NBR 7007:2017 – Chapas Grossas de Aço Carbono para Uso Estrutural.

As ligações entre as barras serão executadas por solda contínua ou de filete conforme detalhamento executivo, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 16160:2013 – Execução de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edificações, garantindo penetração, resistência e acabamento adequados. Os procedimentos de soldagem deverão seguir a ABNT NBR ISO 3834 – Requisitos de Qualidade para Soldagem por Fusão de Materiais Metálicos, e os soldadores deverão ser qualificados segundo a ABNT NBR 14842 – Qualificação de Soldadores e Operadores de Soldagem.

A montagem da estrutura deverá ser realizada por equipe técnica especializada, utilizando guindaste ou equipamentos de içamento compatíveis, seguindo plano de montagem previamente aprovado, em conformidade com as normas de segurança da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura. O içamento das peças deverá ser executado com cintas, manilhas e dispositivos de fixação certificados, assegurando o equilíbrio e a integridade dos componentes.

Os apoios e ancoragens da treliça devem ser fixados sobre bases de concreto com inserts metálicos ou chumbadores mecânicos, devidamente nivelados e alinhados, garantindo perfeita transferência de cargas. Após a montagem, toda a estrutura deverá ser inspecionada quanto a prumo, nível, esquadro e qualidade das soldas, realizando-se correções, limpeza e proteção anticorrosiva. O tratamento superficial deve incluir jato abrasivo (Sa 2½) conforme a ABNT NBR



15488:2016 – Pintura Industrial – Preparação de Superfícies de Aço com Jateamento Abrasivo, seguido da aplicação de pintura anticorrosiva ou galvanização a quente, conforme ABNT NBR 6323:2013 – Revestimento de Zinco por Imersão a Quente (Galvanização), de acordo com as condições ambientais do local da obra.

A estrutura treliçada tipo Fink deverá atender aos requisitos de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, especialmente quanto à segurança estrutural, estanqueidade, estabilidade e durabilidade, considerando as ações de vento definidas na ABNT NBR 6123:1988 – Forças Devidas ao Vento em Edificações.

O fornecimento incluirá todas as etapas de fabricação, transporte, içamento, montagem e acabamento final, com emissão de ART do responsável técnico e entrega da estrutura completamente instalada, alinhada e pronta para receber os elementos de cobertura. O conjunto deverá apresentar desempenho estrutural e estético compatível com o padrão de qualidade exigido e atender integralmente às especificações da norma AF_01/2020_PSA e às boas práticas da engenharia estrutural.

6.2 TELHAMENTO

6.2.1 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

O rufo em chapa de aço galvanizado número 24 deverá ser fornecido e instalado conforme as normas técnicas brasileiras aplicáveis e as boas práticas de execução de sistemas de cobertura e vedação, garantindo estanqueidade, durabilidade e acabamento adequado. O elemento tem a função de proteger juntas entre planos de telhados e paredes ou encontros de superfícies horizontais e verticais, evitando infiltrações e garantindo o correto escoamento das águas pluviais. O fornecimento compreenderá o **rufo metálico com corte de 25 cm de largura**, totalmente confeccionado em **chapa de aço galvanizado nº 24 (espessura aproximada de 0,60 mm)**, incluindo todos os serviços de **transporte vertical, fixação e vedação**, conforme a especificação AF_07/2019.

As chapas deverão ser fabricadas conforme a **ABNT NBR 7008:2021 – Chapas Finas de Aço Carbono Zincadas por Imersão a Quente**, devendo apresentar revestimento uniforme, livre de falhas, trincas, bolhas ou áreas sem galvanização. O teor mínimo de zinco aplicado deve garantir resistência adequada à corrosão atmosférica, especialmente em ambientes externos expostos. O corte e a dobra das chapas devem seguir as dimensões e ângulos indicados em projeto, assegurando perfeita adaptação ao encontro entre o plano de cobertura e a alvenaria ou estrutura metálica.

A fixação deverá ser realizada com **parafusos galvanizados ou de aço inoxidável com arruelas de vedação**, respeitando o espaçamento indicado pelo fabricante e evitando perfurações excessivas que possam comprometer a estanqueidade. As juntas de sobreposição entre peças adjacentes devem ter recobrimento mínimo de 5 cm e receber **selagem com silicone neutro ou mástique de poliuretano**, compatível com o metal galvanizado, conforme recomendações da **ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho**, garantindo vedação contínua e durável.

As partes embutidas em alvenaria deverão ter profundidade mínima de 2 cm e ser fixadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme a **ABNT NBR 13281:2005 – Argamassa para**



Assentamento e Revestimento, ou selante flexível, de acordo com as condições de projeto. O alinhamento e o nivelamento do rufo devem ser verificados durante a instalação, garantindo aspecto visual uniforme e continuidade do plano de vedação.

O transporte vertical das chapas até o local de aplicação deverá ser realizado com equipamentos e procedimentos seguros, conforme as exigências da **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, prevenindo deformações, riscos de queda de materiais e danos à galvanização. Após a instalação, todas as emendas, fixações e bordas devem ser inspecionadas, garantindo estanqueidade, rigidez e acabamento perfeito.

O rufo metálico deverá apresentar desempenho compatível com as ações de vento e intempéries estabelecidas pela **ABNT NBR 6123:1988 – Forças Devidas ao Vento em Edificações**, assegurando durabilidade mínima conforme os parâmetros da **ABNT NBR 8094:1983 – Materiais Metálicos – Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição Natural**. O serviço deverá ser entregue totalmente concluído, limpo e em perfeito funcionamento, atendendo às especificações da **AF_07/2019**, garantindo vedação, proteção e acabamento conforme os padrões técnicos e estéticos da edificação.

6.2.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

O telhamento com telha metálica termoacústica com espessura total de 30 mm deverá ser executado conforme projeto executivo, normas técnicas vigentes e boas práticas de montagem, garantindo estanqueidade, isolamento térmico e acústico, resistência mecânica e durabilidade do sistema. O serviço compreende o fornecimento, transporte, içamento e instalação completa das telhas, incluindo todos os acessórios, fixadores, arremates e elementos de vedação, conforme a especificação **AF_07/2019**, podendo abranger coberturas com até duas águas.

As telhas metálicas termoacústicas deverão ser compostas por duas chapas metálicas (superior e inferior) com núcleo isolante de poliuretano (PU) ou poliisocianurato (PIR) expandido, com espessura de 30 mm, densidade mínima de 40 kg/m³, ou conforme o projeto, atendendo aos requisitos de desempenho térmico e acústico definidos na **ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho**, e nas normas complementares de isolamento térmico e controle de ruído. As chapas metálicas deverão ser fabricadas de aço galvanizado ou galvalume, em conformidade com a **ABNT NBR 7008:2021 – Chapas Finas de Aço Carbono Zincadas por Imersão a Quente** ou **ABNT NBR 14513:2013 – Chapas de Aço Revestidas com Liga Alumínio-Zinco (Galvalume)**, com espessura mínima de 0,43 mm, revestimento uniforme e livre de defeitos superficiais.

A instalação deverá respeitar as recomendações da **ABNT NBR 6355:2012 – Perfis Estruturais de Aço Formados a Quente** e da **ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas**, assegurando o correto apoio e fixação das telhas sobre as terças metálicas ou estruturas de madeira. As telhas devem ser fixadas com parafusos autoperfurantes com arruelas de neoprene, instalados nas cristas ou vales de onda conforme o tipo de perfil e a recomendação do fabricante, garantindo estanqueidade e resistência às cargas de vento, em conformidade com a **ABNT NBR 6123:1988 – Forças Devidas ao Vento em Edificações**.

As sobreposições longitudinais devem ter recobrimento mínimo de 150 mm, com aplicação de selante de silicone neutro ou fita de vedação butílica, prevenindo infiltrações. As emendas transversais deverão ser intertravadas conforme o encaixe das telhas, observando o correto alinhamento e o prumo das águas. As telhas devem ser manipuladas e içadas com equipamentos



apropriados (guindaste ou talha elétrica), utilizando cintas de nylon e dispositivos que evitem deformações ou danos à camada de isolamento, conforme procedimentos de segurança previstos na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura.

As cumeeiras, rufos, calhas, espelhos e arremates metálicos deverão ser executados com o mesmo material das telhas, garantindo continuidade visual, durabilidade e estanqueidade do conjunto. O acabamento deve apresentar superfície limpa, sem riscos, deformações ou fixações aparentes indevidas.

O sistema de cobertura deverá atender às exigências de desempenho térmico, acústico e de estanqueidade estabelecidas pela ABNT NBR 15575 e pelas boas práticas de engenharia, assegurando redução da transferência de calor e do ruído de impacto da chuva, além de resistência mecânica às ações do vento e cargas de manutenção.

O serviço deverá ser entregue completamente finalizado, com todas as peças fixadas e vedadas, estrutura alinhada, e o conjunto devidamente limpo e inspecionado, garantindo a funcionalidade e o desempenho global do telhamento conforme as especificações da AF_07/2019.

6.2.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A presente especificação estabelece os requisitos técnicos para fabricação e instalação de calhas em chapa de aço galvanizado número 24 com desenvolvimento de 33 cm, incluindo todos os serviços de transporte vertical dos materiais até o local de execução. As calhas serão fabricadas em chapa de aço galvanizado conforme padrão ABNT, espessura número 24 correspondente a 0,55 mm, com tratamento anticorrosivo em ambas as faces garantindo proteção contra oxidação. O perfil será do tipo "meia cana" com desenvolvimento total de 33 cm incluindo abas laterais de fixação, devendo ser confeccionadas com máquina de calandria para perfeito alinhamento e uniformidade das curvas.

A instalação será executada com inclinação mínima de 0,5% em direção aos condutores verticais, utilizando suportes de fixação em aço galvanizado espaçados no máximo a cada 60 cm. Todas as emendas entre trechos de calha deverão ser soldadas ou utilizarem conectores específicos com vedação à prova de vazamentos, aplicando-se massa de vedação à base de silicone neutro nos pontos de união. Os cantos internos e externos serão confeccionados sob medida para perfeito ajuste, evitando vazamentos nas mudanças de direção.

O transporte vertical dos materiais será realizado com equipamento adequado (grua, guincho ou elevador de construção), garantindo a integridade das peças e a segurança dos trabalhadores conforme normas NR-18. A instalação inclui a colocação de grelhas protetoras quando especificado e todos os acessórios complementares necessários para perfeito funcionamento do sistema de captação de águas pluviais. Ao término da instalação será realizada prova de estanqueidade com verificação do correto escoamento em toda a extensão da calha.

6.3 FORRO

6.3.1 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS



O forro em drywall para ambientes comerciais deverá ser executado conforme as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de montagem de sistemas construtivos a seco, garantindo desempenho acústico, resistência mecânica, estética e durabilidade compatíveis com o uso previsto. O serviço compreenderá o fornecimento e a instalação completa do forro, incluindo perfis metálicos, chapas de gesso acartonado, fixadores, nivelamento, tratamento de juntas e acabamento final, conforme a especificação AF_08/2023_PS.

O sistema deverá ser composto por estrutura metálica bi-direcional de fixação, executada com perfis de aço galvanizado conformados a frio, conforme a ABNT NBR 15217:2009 – Perfis de Aço Revestido a Zinco para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall, devendo atender aos requisitos de resistência e rigidez para sustentação do conjunto. A estrutura será fixada mecanicamente à laje ou cobertura por meio de pendurais metálicos e conectores ajustáveis, garantindo alinhamento e nivelamento uniforme em toda a superfície.

As chapas de gesso acartonado deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 14715-1 e 14715-2:2023 – Chapas de Gesso para Drywall – Requisitos e Métodos de Ensaio, com espessura mínima de 12,5 mm, tipo ST (standard) para áreas secas ou RU (resistente à umidade) para ambientes sujeitos à umidade, conforme especificado em projeto. As chapas deverão ser fixadas aos perfis com parafusos fosfatizados do tipo TA, dispostos a cada 20 cm no sentido transversal e longitudinal, com embutimento de cabeça sem rasgar o papel de revestimento.

As juntas entre chapas deverão ser tratadas com massa específica para drywall, fita de papel microporosa e posterior lixamento, conforme as recomendações da ABNT NBR 15758-3:2009 – Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall – Projeto e Execução de Forros, garantindo acabamento liso, sem trincas ou saliências. As bordas das chapas deverão estar devidamente chanfradas e alinhadas, assegurando a planicidade do conjunto e a integridade das juntas durante o uso.

A execução deve prever espaços técnicos para luminárias, sprinklers, difusores e demais elementos de instalações prediais, conforme o projeto arquitetônico e as exigências da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e da ABNT NBR 13714 – Sistemas de Proteção contra Incêndio por Sprinklers, garantindo compatibilidade entre os sistemas e acesso para manutenção.

A montagem deverá ser feita por mão de obra especializada, seguindo rigorosamente as condições de segurança estabelecidas nas normas NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável. A superfície final deverá apresentar acabamento homogêneo, sem emendas visíveis, fissuras ou desníveis, pronta para pintura ou revestimento final especificado.

O sistema de forro deverá atender aos critérios de desempenho acústico e resistência ao fogo definidos pela ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, assegurando isolamento adequado entre ambientes e integridade estrutural sob condições normais de uso.

O serviço deverá ser entregue totalmente finalizado, limpo e em perfeito estado, com toda a estrutura devidamente fixada e alinhada, chapas tratadas e niveladas, atendendo integralmente às exigências da AF_08/2023_PS, às normas da ABNT e às boas práticas de engenharia e montagem de sistemas drywall.

6.3.2 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS



Este documento estabelece os requisitos técnicos para execução de forro em régua de PVC frisado em ambientes comerciais, compreendendo o forro propriamente dito e sua estrutura bidirecional de fixação. O sistema será composto por régua de PVC frisado na cor especificada em projeto, dotadas de sistema de encaixe macho-fêmea para perfeito alinhamento, apoiadas sobre estrutura metálica galvanizada ou de madeira tratada, conforme definição do projeto executivo. A estrutura de sustentação será constituída por perfis principais e secundários dispostos ortogonalmente, formando grelha com espaçamento máximo de 60 cm entre eixos, garantindo adequada rigidez ao conjunto.

Todos os componentes metálicos deverão apresentar tratamento anticorrosivo, enquanto a madeira, quando utilizada, receberá preservativo contra umidade e agentes biológicos conforme NBR 16143. A instalação iniciará pelo correto nivelamento da estrutura de fixação, utilizando-se prumo a laser para garantia de planicidade, com tolerância máxima de 3 mm em 2 metros lineares. As régua de PVC serão cortadas com disco específico para material plástico, mantendo os encaixes intactos, e fixadas à estrutura através de cliques metalinguados ou sistema equivalente que permita a livre dilatação térmica do material.

Nos encontros com paredes e elementos verticais serão instaladas cantoneiras de acabamento em material compatível, garantindo transição estética e funcional. A instalação incluirá todos os acessórios complementares necessários como perfis de borda, grelhas de inspeção e elementos de passagem para luminárias, quando aplicável. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura e manipulação de ferramentas elétricas. Ao término da instalação será realizada vistoria técnica para verificação do perfeito alinhamento das régua, regularidade da superfície e funcionamento do sistema de fixação, com remoção de todos os resíduos da área de trabalho.

7.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS

7.1 FORRO

7.1.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Todas as superfícies a emassar serão limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida de forma manual com a utilização de lixa nº 120.

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente enxutas e seladas.

Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.



Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica

7.1.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa decopolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

7.1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Tinta acrílica, semi-brilho – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico.

Execução:

Considera-se a aplicação de duas demãos;

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha.

Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais.

Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.



7.2 PAREDE

7.2.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Todas as superfícies a emassar serão limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida de forma manual com a utilização de lixa nº 120.

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente enxutas e seladas.

Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

7.2.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Este documento estabelece os requisitos técnicos para aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies de alvenaria, garantindo perfeita preparação do substrato para recebimento de revestimentos posteriores. O produto a ser utilizado será fundo selador acrílico de qualidade comprovada, específico para tratamento de superfícies porosas, com sólidos totais mínimos de 12% e tempo de secagem superficial entre 30 e 60 minutos em condições ambientais normais (25°C e 60% UR).

A superfície a ser tratada deverá estar completamente limpa, isenta de poeira, óleos, graxas ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a aderência, previamente reparada quanto a fissuras e imperfeições. A aplicação será realizada manualmente com rolo de lã de carneiro de pelo médio ou trincha adequada, em camada uniforme, assegurando cobertura total da superfície sem formação de poças ou excessos. O produto será aplicado na diluição especificada pelo fabricante, geralmente na proporção de 1:3 (selador:água) para primeira demão e 1:5 para segunda demão quando necessário.

A aplicação deverá ser realizada em condições ambientais adequadas (temperatura entre 10°C e 35°C, sem previsão de chuva nas 12 horas seguintes), evitando-se a exposição direta ao



sol durante o processo de secagem. O intervalo entre demãos, quando aplicável, será de no mínimo 2 horas e no máximo 24 horas. Após a aplicação, a superfície deverá apresentar aspecto uniforme, sem brilho irregular ou áreas com absorção diferenciada, garantindo perfeita selagem do substrato.

Todos os trabalhos deverão observar as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de EPIs (luvas de nitrila, óculos de proteção e máscara contra vapores orgânicos quando em ambientes pouco ventilados). O produto deverá ser armazenado em local arejado, protegido do sol e umidade excessiva, dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante. A área tratada só poderá receber o revestimento final após completa secagem do selador, conforme tempo indicado pelo fabricante, geralmente 4 horas para condições normais.

7.2.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

A presente especificação estabelece os requisitos técnicos para aplicação manual de tinta látex acrílica premium em superfícies de alvenaria interna e/ou externa, compreendendo todas as etapas desde a preparação do substrato até a execução de duas demãos de pintura com acabamento final uniforme. A superfície a ser pintada deverá receber tratamento prévio completo, incluindo limpeza rigorosa para remoção de poeira, óleos, graxas, eflorescências salinas ou qualquer outro contaminante que prejudique a aderência do revestimento. Todas as fissuras, trincas e imperfeições deverão ser reparadas com massa acrílica específica, devidamente lixada após secagem para obtenção de superfície regular.

O produto a ser utilizado será tinta látex acrílica premium de alta qualidade, com elevado poder de cobertura, resistência à lavagem e durabilidade comprovada, na cor especificada em projeto. A aplicação será realizada manualmente com rolo de lã de pelo médio para áreas extensas e pincel apropriado para cantos e detalhes, sempre seguindo as orientações técnicas do fabricante quanto à diluição (quando necessária) e rendimento por metro quadrado. A primeira demão terá função de selagem e uniformização do substrato, enquanto a segunda demão será aplicada somente após completa secagem da primeira (tempo mínimo de 4 horas em condições ambientais normais), garantindo cobertura total e acabamento uniforme sem marcas de rolo ou variações de tonalidade.

A aplicação deverá ser realizada em condições ambientais adequadas, com temperatura entre 15°C e 35°C e umidade relativa do ar abaixo de 80%, evitando-se a exposição direta ao sol ou vento excessivo durante o processo de pintura e secagem. Todos os elementos adjacentes não pintáveis deverão ser protegidos com fita crepe e papel ou lona plástica. Ao término dos serviços, será realizada vistoria técnica para verificação da uniformidade do acabamento, ausência de defeitos e perfeita aderência da tinta, com remoção de todos os resíduos gerados durante a execução. Os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual completos, incluindo luvas, óculos e máscara contra vapores orgânicos quando em ambientes pouco ventilados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

7.2.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (REF.: SINAPI 104611)

O revestimento com pastilhas cerâmicas de porcelana 30x60 cm para instalação em paredes deverá ser executado conforme os seguintes critérios técnicos, garantindo durabilidade, estanqueidade e perfeita aderência às intempéries. O substrato deverá ser previamente preparado



com regularização rigorosa, apresentando superfície limpa, íntegra e isenta de fissuras, poeira, óleos ou qualquer material que prejudique a aderência, sendo obrigatória a aplicação de primer acrílico em duas demãos com intervalo mínimo de 4 horas entre elas. A argamassa colante a ser utilizada será do tipo AC-III, especialmente formulada para áreas externas, aplicada com desempenadeira dentada 6x6 mm em espessura uniforme, garantindo cobertura total do dorso das pastilhas.

O assentamento das pastilhas de porcelana 30x60 cm será realizado com espaçamento uniforme de 3 mm, utilizando-se cruzetas plásticas para manter a padronização, sendo cada unidade levemente pressionada contra a argamassa para garantir perfeito contato. A aplicação deverá iniciar-se de baixo para cima, seguindo o alinhamento prévio marcado com fio de prumo e nível laser, com verificação constante da planaridade através de régua metálica de 2 m. Após 24 horas de cura da argamassa colante, proceder-se-á ao rejunte com material flexível classe CG2, aplicado com espátula de borracha em movimento diagonal às juntas, removendo-se o excesso com esponja úmida não abrasiva antes do endurecimento completo.

A proteção final será realizada após 7 dias da aplicação do rejunte, com selante hidrorrepelente específico para pastilhas, aplicado em camada uniforme com rolo de espuma, garantindo impermeabilização sem alterar o aspecto visual. Durante todo o período de execução e cura, a área deverá ser protegida contra chuvas, ventos fortes e insolação direta, mantendo-se condições controladas de temperatura (entre 10°C e 35°C) e umidade. A verificação final da obra será feita através de inspeção visual e testes de aderência, rejeitando-se qualquer área com desprendimento, trincas ou irregularidades superiores a 2 mm em régua de 1 m.

8.0 PISOS

8.1 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Todos os pisos deverão ser aplicados um lastro em concreto simples com espessura indicada em projeto e planilha. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, com consumo de cimento de 210kg/m³, no traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1), com espessura prevista em planilha orçamentária. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 12655:2015 Versão Corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento

8.2 LASTRO EM CONCRETO FCK=15 MPA SARRAFEADO (PISO E REGULARIZAÇÃO)

A presente especificação estabelece os requisitos técnicos para execução de lastro em concreto com resistência característica de 15 MPa, destinado à regularização de pisos e bases, com acabamento superficial sarrafeado. O concreto a ser utilizado será produzido com traço adequado para atingir a resistência especificada, podendo ser usinado ou preparado em obra,



desde que respeitadas as proporções estabelecidas no memorial de cálculo. A mistura deverá apresentar consistência plástica, facilitando o espalhamento e a compactação, sendo permitido o uso de aditivo plastificante para melhorar a trabalhabilidade sem prejudicar a resistência final.

A superfície de assentamento deverá ser previamente preparada, com remoção de todos os materiais soltos, limpeza e umedecimento adequado. As formas de contenção, executadas em madeira ou metal, deverão ser devidamente niveladas e fixadas para garantir as dimensões e espessuras projetadas. O lançamento do concreto será realizado em camadas contínuas, com espessura máxima de 15 cm por etapa, procedendo-se à compactação manual ou mecânica para eliminação de vazios.

Imediatamente após o lançamento, será realizado o sarrafeamento utilizando sarrafo de madeira reto e nivelado, com movimento contínuo para obtenção de superfície regular e plana. O acabamento final deverá apresentar tolerância máxima de 5 mm em 2 metros lineares, verificada com régua de nivelamento. A cura do concreto será iniciada logo que a superfície permita, mantendo-se úmida por período mínimo de 7 dias, através de métodos como aspersão de água, aplicação de curing ou uso de lona plástica.

Durante todo o processo, serão observadas as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao manuseio de equipamentos e ferramentas, com utilização obrigatória de EPIs. A área executada deverá ser protegida contra tráfego prematuro e intempéries até atingir resistência suficiente, conforme cronograma estabelecido no projeto. Ao término, será realizada vistoria técnica para verificação da qualidade do lastro executado, com registro fotográfico e medição para fins de pagamento.

8.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE

A superfície para assentamento do revestimento cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Após a limpeza, serão executados o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre a superfície e a argamassa de regularização, que terá traço 1:5 (cimento/areia). O piso cerâmico deverá ser imerso em água limpa antes de seu assentamento. Quando da sua colocação, as placas deverão estar úmidas, e não encharcadas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com auxílio de bloco de madeira aparelhado de cerca de 12x20x6cm e de martelo de borracha. As juntas serão preenchidas com rejuntamento pré-fabricado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

8.4 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023

O aterro manual de valas com solo argilo-arenoso deverá ser executado conforme as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia geotécnica, garantindo estabilidade, compactação adequada e proteção das infraestruturas instaladas. O serviço compreende o preenchimento e compactação manual de valas previamente escavadas, utilizando solo argilo-arenoso selecionado e isento de materiais orgânicos, pedras, raízes ou detritos, conforme especificação AF_08/2023.



O solo utilizado deverá apresentar composição equilibrada entre frações argilosas e arenosas, garantindo plasticidade suficiente para vedação e coesão, sem comprometer a drenagem e a resistência mecânica. Antes do início do aterro, o material deverá ser inspecionado e aprovado pela fiscalização, atendendo aos parâmetros de classificação e umidade determinados pela ABNT NBR 7181:2016 – Solo – Análise Granulométrica, NBR 6459:2016 – Limite de Liquidez e NBR 7180:2016 – Limite de Plasticidade, caracterizando o solo de forma a assegurar sua adequação para uso em reaterros de valas.

O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de espessura máxima de 20 cm, com compactação manual a cada camada, utilizando soquetes ou sapos compactadores manuais. A compactação deverá garantir densidade compatível com as exigências da ABNT NBR 7182:2016 – Ensaio de Compactação (Proctor Normal e Intermediário), buscando atingir, no mínimo, 90% do ensaio Proctor Normal ou o índice de compactação especificado em projeto. A umidade do solo deverá ser controlada durante o processo, ajustando-se por umedecimento ou aeração conforme necessário para garantir a eficiência da compactação.

Durante a execução, deverão ser adotados cuidados especiais nas regiões onde existam tubulações, dutos, cabos ou outras instalações enterradas, evitando impactos diretos e assegurando o recobrimento uniforme e estável, conforme a ABNT NBR 12266:1992 – Execução de Valas para Assentamento de Tubulações de Esgoto Sanitário e boas práticas de infraestrutura subterrânea. O solo deverá ser lançado lateralmente, de modo a preencher completamente os vazios e eliminar bolsões de ar.

A superfície final do aterro deverá ser nivelada e ajustada à cota do terreno natural ou da base do pavimento, garantindo continuidade do perfil do solo e evitando recalques diferenciais. Não serão permitidos aterros em períodos de chuva intensa, nem o uso de material saturado ou excessivamente seco, para evitar perda de resistência e estabilidade.

Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente treinada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme as normas NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assegurando a integridade física dos trabalhadores e a qualidade da execução.

O aterro deverá ser entregue totalmente concluído, compactado e regularizado, apresentando superfície firme, sem afundamentos, trincas ou segregações, em conformidade com as exigências da AF_08/2023, atendendo às normas da ABNT e às boas práticas de execução de obras de infraestrutura e aterro manual de valas.

8.5 CARPETE BEBER POINT 920, MANTA LARG 3,66M, COR AZURE BEAULIE

O revestimento em carpete tipo Beber Point 920, na cor Azure, deverá ser fornecido e instalado conforme as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de assentamento de revestimentos têxteis, garantindo conforto, resistência, estabilidade dimensional e estética compatível com ambientes corporativos e comerciais. O serviço compreenderá o fornecimento e instalação completos da manta de carpete, com largura de 3,66 m, incluindo preparação da base, aplicação de adesivo, junção de emendas, acabamento perimetral e limpeza final, em conformidade com o projeto arquitetônico e as especificações do fabricante.

O carpete deverá ser composto por fibras sintéticas de alto desempenho (nylon ou polipropileno), com tratamento antiestático, antibacteriano e antialérgico, coladas sobre base primária e secundária de alta resistência. O produto deverá apresentar características compatíveis



com o uso comercial de tráfego médio a intenso, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho e da ABNT NBR 15891:2010 – Revestimentos de Piso Têxteis – Determinação das Propriedades de Resistência ao Desgaste e ao Impacto.

A base do carpete deverá ser instalada sobre contrapiso de argamassa devidamente regularizado, seco, limpo e nivelado, conforme ABNT NBR 13753:1996 – Revestimentos de Piso Internos com Carpetes – Execução e Inspeção dos Serviços, garantindo aderência perfeita e ausência de desníveis. Irregularidades no substrato devem ser corrigidas previamente, e o local de aplicação deve apresentar umidade relativa do ar e temperatura dentro dos limites recomendados pelo fabricante.

A fixação será realizada com adesivo acrílico ou cola de contato específica para carpetes em manta, aplicada uniformemente sobre o contrapiso, evitando acúmulo de produto e garantindo a aderência plena da superfície. As emendas longitudinais e transversais deverão ser cuidadosamente ajustadas, com sobreposição mínima e posterior recorte duplo, assegurando continuidade visual e evitando frestas aparentes.

O carpete deverá ser estendido e pressionado com rolo metálico para eliminar bolhas de ar e garantir o contato completo com o piso. Os arremates junto a rodapés, portas e pilares devem ser feitos com cortes precisos e acabamento uniforme. Caso o projeto preveja rodapés têxteis, estes deverão ser confeccionados com o mesmo material do carpete, colados com adesivo compatível e alinhados às paredes.

O produto deverá atender aos requisitos de reação ao fogo conforme ABNT NBR 9442:2016 – Materiais de Construção – Determinação do Índice de Propagação Superficial de Chama, assegurando comportamento seguro em caso de incêndio, bem como às exigências de resistência à luz e manutenção de cor previstas na ABNT NBR ISO 105-B02:2014.

A instalação deverá ser executada por equipe especializada, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e seguindo as orientações de segurança previstas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Após a execução, toda a área deverá ser limpa, aspirada e entregue em perfeitas condições de uso, sem ondulações, bolhas, manchas ou emendas visíveis. O serviço deverá atender integralmente às especificações do produto Beber Point 920, cor Azure, largura 3,66 m, e às exigências de qualidade da obra, conforme boas práticas de revestimento de pisos têxteis e normas aplicáveis da ABNT.

9.0 ESQUADRIAS

9.1 PORTAS

9.1.1 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de porta de abrir em alumínio do tipo veneziana, completa com guarnições e sistema de fixação por parafusos, conforme normas técnicas e especificações do projeto. A porta será fabricada em perfis de alumínio de alta qualidade, com



tratamento superficial anodizado ou pintura eletrostática na cor especificada, composta por folha veneziana com lâminas ajustáveis em alumínio ou material equivalente.

O sistema de abertura será do tipo pivô ou dobradiças, com mecanismo de ajuste que permita o perfeito funcionamento sem folgas excessivas. As guarnições de acabamento serão fornecidas em alumínio compatível com os perfis principais, cobrindo integralmente as juntas entre a porta e a alvenaria. A instalação será realizada com parafusos estruturais específicos para alumínio, utilizando-se buchas de fixação adequadas ao tipo de parede, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento e operação suave do conjunto.

Todos os componentes metálicos receberão tratamento anticorrosivo, e as ferragens incluídas (puxadores, fechaduras e acessórios) serão de qualidade compatível com o uso pretendido. A instalação incluirá ajustes finos, verificação do funcionamento correto do mecanismo de abertura/fechamento e limpeza final da área de trabalho. A execução deverá atender às normas de desempenho NBR 15575 e às exigências de acessibilidade quando aplicável, com garantia de estanqueidade e desempenho acústico conforme especificado no projeto.

9.1.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação.

As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As portas deverão ser de boa qualidade e serão recusadas as peças que apresentarem quaisquer defeitos de esquadro, acabamento, material ou dimensões.

Referências:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.



NBR-15930-1/2011 - Portas de madeira para edificações Parte 1: Terminologia e simbologia
 NBR-15930-2/2011 - Portas de madeira para edificações e Parte 2: Requisitos

9.1.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIROS PCD, INCLUSO BARRAS DE APOIO E CHAPA ANTI-IMPACTO

O presente documento estabelece os requisitos técnicos para fornecimento e instalação de kit completo de porta em madeira para banheiros acessíveis, em conformidade com a NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. O conjunto será composto por porta com folha em madeira maciça de lei ou compensado estrutural tratado, com espessura mínima de 40mm, apresentando tratamento contra umidade e ação de fungos, complementada por sistema de barras de apoio e proteção anti-impacto. As barras de apoio serão fabricadas em aço inoxidável AISI 304, com diâmetro externo de 35mm e espessura de parede mínima de 2mm, dotadas de fixação embutida reforçada para suportar carga mínima de 150kgf nos pontos de ancoragem.

A chapa de proteção anti-impacto será executada em polietileno de alta densidade (HDPE) ou material equivalente, com espessura nominal de 3mm e altura de 40cm a partir do piso acabado, fixada mecanicamente com parafusos não destacáveis. O sistema de abertura incluirá maçaneta do tipo alavanca acessível, com altura entre 80cm e 1,00m do piso acabado, e fechadura com mecanismo de fácil operação para pessoas com mobilidade reduzida. Todas as ferragens serão em aço inoxidável ou com tratamento anticorrosivo equivalente, incluindo dobradiças reforçadas com mínimo de 4 pontos de fixação por folha.

A instalação será executada com vão livre mínimo de 80cm, garantindo manobrabilidade para cadeiras de rodas, e incluirá ajuste preciso do batente para perfeito alinhamento da folha, com tolerância máxima de 3mm nas folgas laterais e superior. O kit completo será fornecido com certificado de conformidade às normas de acessibilidade e laudo técnico de resistência dos componentes, sendo a instalação final vistoriada por profissional habilitado para verificação do cumprimento dos requisitos normativos. Todos os materiais apresentarão acabamento de superfície liso, sem arestas vivas ou elementos que possam causar lesões aos usuários, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

9.1.4 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Vide item 9.1.3.

9.1.5 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021

Vide item 9.1.3.



9.1.6 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 125X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. REF.: SINAPI 102185

Vide item 9.1.3.

9.1.7 PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,20x2,10m REV.LAMINADO

Vide item 9.1.3.

9.1.8 PORTA CORTA FOGO CHAPA ACO 2 FL.2,30x2,10m

Vide item 9.1.3.

9.1.9 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

A soleira em mármore com largura padrão de 15 cm e espessura nominal de 2,0 cm será executada em peças inteiras, sem emendas, com acabamento polido e bordas arredondadas (meia-cana) para evitar arestas vivas. O material deverá ser mármore nacional ou importado de qualidade superior, homogêneo na coloração e veios, isento de trincas, manchas ou imperfeições que comprometam sua durabilidade ou aspecto estético, devendo apresentar certificado de absorção de água inferior a 0,4% e resistência à compressão mínima de 60 MPa.

A instalação será realizada sobre leito de argamassa colante flexível (C2TE ou superior), aplicada com desempenadeira dentada (6x6 mm), garantindo perfeito assentamento e aderência. As peças deverão ser pré-cortadas e ajustadas com precisão, mantendo alinhamento perfeito com o piso acabado e folga mínima de 5 mm nas extremidades (preenchida com silicone neutro de cor compatível). Após o assentamento, a soleira deverá ser protegida contra impactos e umidade excessiva por período mínimo de 48 horas, até a completa cura da argamassa.

O acabamento final incluirá selante protetor específico para mármore, aplicado após 7 dias da instalação, garantindo impermeabilização superficial sem alterar o aspecto natural da pedra. A tolerância dimensional aceitável será de ± 1 mm em relação às medidas especificadas, com verificação através de instrumentos de medição precisos.

9.1.10 PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021

O fundo nivelador alquídico branco será aplicado sobre superfícies de madeira previamente preparadas, utilizando produto específico à base de resinas alquídicas modificadas, formuladas com alto poder de penetração e capacidade de preenchimento de poros. A madeira deverá receber



tratamento prévio com lixamento em duas etapas: inicialmente com lixa grão 120 para regularização geral e posteriormente com lixa grão 180 para acabamento fino, sempre no sentido das fibras, seguido de aspiração industrial completa para remoção de resíduos.

O primer será aplicado com rolo de lã de carneiro de pelo curto ou pincel de cerdas naturais, em camada única com rendimento médio de 8-10m²/L, formando película contínua com espessura úmida entre 60-80µm (seca 35-45µm). O produto apresentará tempo de repintura de 4-6 horas em condições ambientais controladas (temperatura entre 15°C e 30°C, umidade relativa abaixo de 80%), com secagem completa em 24 horas para recebimento da pintura de acabamento.

O fundo nivelador deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos:

- Teor de sólidos por volume: mínimo 45%
- Viscosidade: 85-95 KU (25°C)
- Tempo de cura completa: 7 dias
- Resistência à lixamento após 24 horas: sem empastamento
- Poder de cobertura: ≥95% (método de contrastação)
- Aderência: classe 1 (EN ISO 2409)
- Após aplicação, a superfície deverá apresentar:
- Uniformidade cromática total
- Ausência de marcas de aplicação
- Preenchimento completo dos poros
- Superfície apta para lixamento final com grão 220
- Compatibilidade comprovada com esmaltes alquídicos e vernizes

O controle de qualidade incluirá:

- Verificação da temperatura do substrato (mínimo 10°C)
- Teste de aderência por fita cruzada (ASTM D3359)
- Inspeção visual sob luz rasante
- Medição de espessura por micrômetro digital

A garantia mínima será de 3 anos contra descascamento ou falhas de aderência, desde que aplicado conforme especificações e sobre substrato adequadamente preparado. O produto deverá apresentar certificação INMETRO e ficha técnica completa do fabricante, incluindo recomendações de compatibilidade com sistemas de acabamento.

9.1.11 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

A pintura de acabamento com esmalte sintético fosco pigmentado será executada sobre superfície de madeira previamente preparada e tratada com fundo nivelador alquídico, compondo sistema completo de proteção e acabamento. O produto a ser utilizado será esmalte sintético à base de resinas alquídicas modificadas, formulado com pigmentos inorgânicos de alta resistência e aditivos UV, apresentando brilho entre 5-15% (medido a 60°), viscosidade de 80-90 KU a 25°C e teor de sólidos volumétrico entre 48-52%.

A primeira demão será aplicada com diluição de 10% em solvente específico do mesmo fabricante, utilizando rolo de lã de pelo curto (10mm) ou pincel de cerdas naturais, atingindo rendimento médio de 8-10m² por litro e espessura úmida de 60-70µm. Após período de secagem



de 6-8 horas em condições ambientais controladas (temperatura entre 18-28°C e umidade relativa abaixo de 75%), será realizado lixamento intermediário com lixa grão 220, seguido de limpeza minuciosa com pano microfibra levemente umedecido em solução isopropílica a 30%.

A segunda demão será aplicada com diluição reduzida a 5%, utilizando rolo de microfibra de alta densidade para obtenção de superfície uniforme, com rendimento de 10-12m² por litro e espessura úmida de 50-60µm, resultando em espessura total seca do sistema entre 60-80µm. O produto apresentará tempo de secagem ao toque de 2 horas e repintura após 6 horas a 25°C, com cura completa em 7 dias.

A garantia mínima será de 5 anos contra descascamento, 3 anos contra amarelecimento e 2 anos contra perda de brilho, condicionada à aplicação conforme especificações e sobre substrato adequadamente preparado. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica completa, certificado de análise do lote e recomendações de compatibilidade com sistemas de limpeza e manutenção.

9.1.12 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024

A verga moldada in loco em concreto é um elemento estrutural de transição horizontal, projetado para absorver e distribuir as cargas provenientes de alvenaria sobre vãos de portas, janelas e outros vazios, transferindo os esforços para as paredes laterais. A execução deste elemento deverá atender integralmente às disposições da NBR 16868-1:2020 (Alvenaria de Blocos Cerâmicos – Parte 1: Projeto e Execução) e da NBR 6118:2014 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), garantindo a perfeita integridade, estabilidade e desempenho do sistema de vedação vertical. O concreto a ser utilizado para a verga será do grupo I, classe de agressividade ambiental I (CAA I), conforme definido pela NBR 6118:2014, com resistência característica à compressão (fck) mínima de 20 MPa, assegurando capacidade adequada de carga. A dosagem do concreto deve ser estabelecida por meio de traço estabelecido em projeto, podendo ser do tipo usinado, com controle de qualidade rigoroso, ou moldado em obra, desde que atendidos os parâmetros de homogeneidade e resistência. A consistência do concreto fresco, medida através do ensaio de abatimento (slump) do tronco de cone, conforme a NBR NM 67:1998 (Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone), deve ser plástica, com abatimento entre 60 mm e 100 mm, para garantir a total adensamento manual ou mecânico no interior da fôrma, evitando a formação de vazios ou nódulos de brita que comprometam a seção estrutural.

A armadura da verga é um componente crítico e deve ser composta por aço CA-50, conforme especificado na NBR 7480:2007 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado), devendo seu diâmetro, quantidade e posicionamento serem rigorosamente definidos em projeto estrutural. Como condição mínima e de boa prática, recomenda-se a utilização de no mínimo duas barras longitudinais de ϕ 8,0 mm, posicionadas na face inferior do elemento para resistir aos esforços de tração, e estribos construtivos de ϕ 5,0 mm a cada 15 cm, que garantem a estabilidade do conjunto e a ancoragem das barras principais. É imperativo que a armadura possua um cobrimento mínimo de 25 mm, conforme exigido pela NBR 6118:2014 para elementos em contato com o solo não escavável e em classe de agressividade I, utilizando-se espaçadores de concreto ou plástico apropriados para assegurar que este cobrimento seja mantido durante a concretagem, protegendo assim o aço contra a corrosão.



A execução inicia-se pela preparação e montagem da fôrma, que deve ser rígida, estanque e perfeitamente nivelada, garantindo a espessura final de 10 cm e a largura especificada, que corresponde à espessura da parede de alvenaria. A verga deve ser dimensionada para se apoiar sobre a alvenaria existente em, no mínimo, 20 cm de cada lado do vão, conforme prescrição da NBR 16868-1:2020. Após a montagem da armadura dentro da fôrma, com a devida verificação do cobrimento, procede-se à concretagem. O concreto deve ser lançado de forma contínua e adensado de maneira eficiente, preferencialmente com o uso de um vibrador de agulha de pequeno diâmetro, para eliminar quaisquer bolhas de ar e garantir a homogeneidade do material. Após a concretagem, a superfície deve ser desempenada para ficar plana e alinhada com o futuro assentamento dos blocos de alvenaria. A cura do concreto é etapa fundamental e deve ser realizada de forma adequada, mantendo a superfície úmida por um período mínimo de 7 dias, conforme a NBR 14931:2004 (Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento), através de métodos como a cobertura com lona plástica e molhamento periódico, visando controlar a fissuração por retração plástica e hidratar plenamente o cimento, assegurando o desenvolvimento da resistência projetada. A desforma poderá ser realizada após o concreto atingir no mínimo 70% de sua resistência característica, o que normalmente ocorre a partir do sétimo dia, dependendo das condições climáticas. A verificação final da execução deve assegurar que a verga esteja isenta de fissuras, trincas, desníveis ou exposição da armadura, constituindo-se em um elemento monolítico e de desempenho estrutural confiável.

9.2 JANELAS

9.2.1 JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a norma ABNT-NBR- 7199 (NB-226). Haverá integral obediência ao disposto sobre vãos envidraçados referente a obra nos projetos e planilhas indicadas.

As esquadrias de vidro serão, de preferência, fornecidas nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

Manter folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria;

Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados;

Com auxílio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro da janela, o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria;

Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados;

Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro da janela, aguardando o endurecimento da massa;



Com auxílio de calços de madeira, instalados na base e nas laterais do quadro, posicionar a esquadria no vão, mantendo nivelamento com esquadrias laterais do mesmo pavimento e alinhamento com janelas da respectiva prumada da edificação (alinhamento com arames de fachada);

Facear o quadro da janela com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria;

Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas ("chumbamento com argamassa");

Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro;

Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno da janela, retirar as chapas de aglomerado que protegem a janela e verificar seu perfeito funcionamento.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas.

O assentamento será feita por um profissional devidamente habilitado.

As janelas serão de vidro com dimensões apresentadas em projeto.

Referências:

ABNT NBR 15969-1:2011 Componentes para esquadrias. Parte 1: Roldana - Requisitos e métodos de ensaio

NBR 15969-2:2011 Componentes para esquadrias. Parte 2: Escova de vedação - Requisitos e métodos de ensaio

NBR 10821-1:2011 Esquadrias externas para edificações. Parte 1: Terminologia

NBR 10821-2:2011 Esquadrias externas para edificações. Parte 2: Requisitos e classificação

NBR 10821-3:2011 Esquadrias externas para edificações. Parte 3: Métodos de ensaio

NBR 13756:1996 Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação – Especificação

NBR 7199:2016 Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações – Procedimento.

NBR NM 293, Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação

9.2.2 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Vide item 9.2.1.

9.2.3 JANELA ACUSTICA DE CORRER EM ALUMINIO COM VIDRO COMPLETA

Vide item 9.2.1.



9.2.4 CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

O contramarco de alumínio será executado em perfis extrudados de liga 6063-T5, com tratamento superficial anodizado na cor natural ou conforme especificado em projeto, com espessura mínima de 2mm nas seções estruturais. Os perfis deverão apresentar sistema de encaixe macho-fêmea nas junções, com reforços internos de rigidez espaçados no máximo a cada 60cm. A fixação será realizada com argamassa colante industrializada do tipo AC-III, aplicada em cordão contínuo sobre toda a superfície de contato com a alvenaria, garantindo perfeita aderência e distribuição de tensões.

A instalação inicia com preparo rigoroso do vão, que deverá estar limpo, umedecido e livre de imperfeições maiores que 5mm. O contramarco será posicionado com auxílio de nível laser e prumo digital, mantendo folgas uniformes de 8 a 12mm em todo o perímetro para acomodação da argamassa. A fixação temporária será feita com cunhas plásticas espaçadas a cada 40cm, removidas após 24 horas da aplicação. O preenchimento completo das cavidades será verificado através de inspeção por ultrassom ou método equivalente, garantindo ausência de vazios ou bolhas de ar.

O acabamento final incluirá aplicação de selante elastomérico de poliuretano na cor do perfil, formando ângulo de 45° entre o contramarco e a alvenaria. A tolerância dimensional aceitável será de $\pm 1,5\text{mm}$ no alinhamento geral e $\pm 0,5\text{mm/m}$ no nivelamento vertical. O sistema deverá suportar esforços de 150N aplicados em qualquer direção sem apresentar deformações permanentes ou perda de aderência. A garantia mínima será de 10 anos contra corrosão e 5 anos para defeitos de instalação, mediante certificado de conformidade do fornecedor e registro fotográfico da execução.

9.2.5 PEITORIL LINEAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 2 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

O peitoril linear em granito ou mármore será executado em peças monolíticas com largura padrão de 15cm ($\pm 2\text{mm}$) e espessura nominal de 3cm ($\pm 1\text{mm}$), apresentando comprimento conforme dimensões do vão, com tolerância máxima de 3mm nas junções. O material selecionado deverá ser pedra natural de primeira qualidade, homogênea na coloração e textura, isenta de fissuras, manchas ou veios que comprometam sua integridade estrutural, com absorção de água máxima de 0,3% para granito e 0,5% para mármore, comprovada através de certificado de ensaio.

O assentamento será realizado sobre leito contínuo de argamassa mista no traço 1:6 (uma parte de cimento Portland CP II para seis partes de areia média lavada) acrescida de aditivo plastificante acrílico na dosagem de 2% em relação à massa do cimento. A superfície de apoio deverá ser preparada com escovação mecânica, umedecimento prévio por 24 horas e aplicação de chapisco de ligação com a mesma argamassa do assentamento. Cada peça será posicionada com auxílio de nível laser, mantendo declive mínimo de 1% para o exterior e perfeito alinhamento com os planos adjacentes.

As juntas de dilatação serão preenchidas com massa flexível de poliuretano na cor da pedra, mantendo espaçamento mínimo de 5mm nos encontros perimetrais. O acabamento das bordas incluirá chanfro de 2mm ou meio-cano conforme especificação arquitetônica, polido à máquina com grãos sequenciais até #1200. Após 72 horas da instalação, será aplicado impregnante



hidrorrepelente específico para pedras naturais, formando película protetora sem alterar o aspecto original.

A verificação final considerará: (i) planaridade máxima de 2mm sob régua de 2m; (ii) aderência completa sem sons ocos; (iii) uniformidade cromática das juntas; e (iv) resistência à manchas mediante teste com solução salina por 24h. A garantia mínima será de 5 anos contra defeitos de material e instalação, exigindo certificado de origem da pedra e termo de conformidade da aplicação.

9.2.6 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024

Vide item 9.1.12.

9.2.7 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024

Vide item 9.1.12.

10.0 ACESSIBILIDADE

10.1 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Esta especificação técnica define os requisitos para o fornecimento e instalação de uma barra de apoio reta em alumínio, com comprimento total de 80 cm, destinada a proporcionar segurança e acessibilidade em ambientes como banheiros, corredores e áreas que necessitem de suporte, em conformidade com as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

A barra de apoio deve ser fabricada em alumínio de alta resistência, com diâmetro nominal de 3,5 cm, proporcionando firmeza e conforto ao usuário. O acabamento superficial deve ser antiderrapante e resistente à corrosão, garantindo durabilidade mesmo em ambientes úmidos. A fixação será realizada na parede, utilizando suportes de metal revestido ou aço inoxidável, com espaçamento máximo de 30 cm entre os pontos de fixação, assegurando estabilidade e capacidade de suporte de até 150 kg.

Os parafusos e buchas de fixação devem ser em aço inoxidável ou material similar, apropriados para o tipo de parede (alvenaria, drywall ou concreto), garantindo uma instalação segura e permanente. A instalação deve ser realizada com nível a laser para garantir o alinhamento perfeito, e a altura recomendada de montagem é de 75 cm a 80 cm do piso acabado, conforme as normas de acessibilidade.

O fornecedor deverá entregar a barra de apoio com certificado de garantia do material e da instalação por no mínimo 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação ou falhas na fixação. A entrega incluirá também manual de uso e manutenção, orientando sobre a limpeza periódica com produtos não abrasivos para preservação do acabamento.

Esta especificação assegura que o produto atenda aos requisitos de funcionalidade, segurança e durabilidade, proporcionando acessibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.



10.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

densidade (mínima 1,2 g/cm³), com dimensões padrão de 250x250 mm (±2 mm) e espessura nominal de 5 mm (±0,5 mm). O material deve apresentar resistência à abrasão conforme ASTM D5963, com superfície antiderrapante (coeficiente de atrito ≥0,8 em superfície molhada) e padrão de relevos conforme norma ABNT NBR 9050 (truncados cônicos para alerta ou barras paralelas para direcional).

A instalação deve ser realizada sobre argamassa de assentamento traço 1:4 (cimento:areia média) com aditivo plastificante, aplicada em camada uniforme de 10 mm de espessura. Os módulos devem ser assentados com alinhamento perfeito (±1 mm de desvio), mantendo padrão contínuo de relevos e espaçamento máximo de 5 mm entre unidades. Nas áreas de alerta, os pisos devem formar uma malha de 600x600 mm com relevos arredondados, enquanto nas áreas direcionais as barras devem manter alinhamento paralelo ao sentido de circulação.

O produto deve apresentar certificação de não-toxicidade (ABNT NBR 15285), resistência a intempéries (mínimo IP54) e cores contrastantes (amarelo ou vermelho safety) que mantenham 70% da intensidade original após 5 anos de exposição UV. A garantia contra descoloração ou perda de aderência é de 36 meses. A instalação deve incluir teste de percepção tátil com usuários portadores de deficiência visual e certificado de conformidade ABNT NBR 16537.

10.3 PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 10x3cm PARA CORRIMAO

A placa de sinalização e identificação de ambiente em braille deve ser fabricada em material durável, como acrílico de alta resistência (espessura mínima de 3mm) ou chapa de alumínio (espessura mínima de 1,5mm), com tratamento superficial antiderrapante e resistente a riscos. As informações em braille devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), com caracteres em relevo arredondados, altura entre 0,6mm e 0,9mm, e distância mínima entre pontos de 2,5mm.

A placa deve conter texto em braille e em caracteres visuais (fonte sans-serif, tamanho mínimo de 15mm para fácil leitura), com alto contraste de cores (ex.: fundo escuro e letras claras ou vice-versa) para garantia de acessibilidade visual e tátil. A fixação deve ser realizada em parede, posicionada a uma altura entre 1,40m e 1,60m do piso acabado, utilizando suportes metálicos anti-corrosivos ou sistema de fixação química adequado ao substrato (alvenaria, concreto ou drywall).

O produto deve incluir certificação de conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantia mínima de 5 anos contra desgaste do braille ou descoloração, e manual de instalação em português. A instalação deve ser testada quanto à legibilidade tátil e visual, com registro fotográfico e laudo técnico de conformidade assinado por profissional habilitado.

10.4 PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS

Vide item 10.3.

10.5 PLACA TATIL BRAILLE ACRILICO 15x7,5cm

Vide item 10.3.



10.6 PLACA EM ALUMINIO COM BRAILLE 19x19cm BANHEIRO

Vide item 10.3.

10.7 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

A rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco é um elemento urbano essencial, projetado para garantir a circulação segura e autônoma de todas as pessoas, em especial aquelas com mobilidade reduzida ou que utilizam cadeiras de rodas, em desníveis de calçadas. Sua execução é regida prioritariamente pela NBR 9050:2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), que estabelece os parâmetros dimensionais, de inclinação e de segurança. Para calçadas com largura inferior a 3,00 m, a rampa deve ser integrada ao passeio público de forma a não obstruir o livre fluxo de pedestres, respeitando a faixa livre mínima exigida. A inclinação transversal máxima admitida é de 2% para escoamento de águas pluviais, enquanto a inclinação longitudinal deve ser calculada e executada com rigor, sendo o desnível total vencido com um plano inclinado único com declividade preferencial de 5,0% (máximo de 8,33%), conforme estabelecido pela norma. Os patamares de descanso no topo e na base são obrigatórios, devendo possuir comprimento mínimo de 1,20 m na direção do caminhar e largura igual à da rampa, proporcionando uma área segura para manobras.

Estruturalmente, a rampa será executada em concreto simples ou ciclópico, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, conforme a NBR 6118:2014 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento). O sistema de fundação e o lastro devem ser compactados de acordo com a NBR 7182:2022 (Solo – Ensaio de Compactação), assegurando um índice de suporte CBR mínimo conforme projeto para prevenir recalques diferenciais e fissuras. O concreto deve ser dosado e adensado de modo a garantir uma superfície final monolítica, rugosa e antiderrapante, livre de desmoronamentos ou lascamentos. A espessura mínima da laje de concreto deve ser de 12 cm, armada com uma tela soldada de aço (Q-196 ou similar) para controle de fissuração, conforme a NBR 15755:2009 (Telas de aço para armaduras de concreto armado).

O elemento crítico de segurança tátil e de orientação é a instalação do piso podotátil de alerta, conforme as especificações da NBR 16537:2016 (Piso podotátil de alerta para áreas internas e externas – Diretrizes para desenvolvimento, projeto, instalação e aplicação). As placas ou ladrilhos devem ser do tipo de alerta, com troncos de cone arredondados, e instalados no início e no fim de cada segmento da rampa, estendendo-se por toda a sua largura para formar uma faixa de alerta contínua e detectável. A cor do piso podotátil deve contrastar visualmente com o piso do entorno, preferencialmente amarelo ou outra tonalidade de alta visibilidade, para auxiliar pessoas com baixa visão. A fixação deve ser realizada com argamassa colante adequada, garantindo a estabilidade e a não formação de novos obstáculos. A execução deve assegurar que toda a rampa, incluindo seus patamares e áreas de transição, esteja perfeitamente integrada e livre de quaisquer desníveis superiores a 0,5 cm, garantindo um percurso contínuo, seguro e em plena conformidade com a legislação de acessibilidade.

10.8 GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX (NBR 9050)



O guarda-corpo em tubo de aço inoxidável é um elemento de proteção coletiva permanente, projetado para prevenir a queda de pessoas em desníveis superiores a 0,40 m, como escadas, rampas, patamares, varandas, terraços e passarelas. Sua concepção, dimensionamento e execução devem atender integralmente aos preceitos de segurança estrutural e acessibilidade estabelecidos pela NBR 14718:2019 (Guarda-corpos para edificações) e, de forma complementar e obrigatória, pela NBR 9050:2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), assegurando proteção a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência. O material constituinte será aço inoxidável austenítico, preferencialmente do tipo AISI 304 ou 316, para garantir alta resistência à corrosão atmosférica e durabilidade com baixa manutenção, sendo que o acabamento superficial deve ser preferencialmente bruto (mate) ou satinado, para minimizar o reflexo e oferecer melhor pegada.

A geometria do guarda-corpo deve ser contínua e isenta de elementos perfurantes ou cortantes. A altura do guarda-corpo, medida verticalmente do piso acabado ao topo do elemento de preensão (corrimão), deve ser de 1,00 m para escadas e rampas, e de 1,10 m para demais áreas, como patamares e balcões, conforme tolerâncias da norma. O sistema será constituído por, no mínimo, três elementos horizontais principais: um corrimão superior, que funciona como elemento de preensão contínua; um tubo intermediário, localizado a uma altura máxima de 0,50 m do piso; e um rodapé ou peitoril fechado ou com tela de proteção, com altura mínima de 0,10 m a partir do piso, para evitar a passagem de pequenos objetos e o escorregamento de pessoas. O corrimão superior, que é o elemento crítico para a acessibilidade, deve ter uma seção circular com diâmetro externo entre 3,0 cm e 4,5 cm, conforme a NBR 9050, permitindo uma empunhadura confortável e segura. Este corrimão deve ser contínuo em todo o percurso, sem interrupções, e deve estender-se pelo menos 0,30 m para além do início e do fim de escadas e rampas, em direção ao piso plano, proporcionando apoio antes e depois do trecho inclinado.

Os vãos entre os elementos de preenchimento (seja entre o rodapé e o tubo intermediário, ou entre o intermediário e o corrimão) não podem permitir a passagem de uma esfera de 10 cm de diâmetro, prevenindo que crianças pequenas passem a cabeça ou o corpo. Os postes ou montantes de sustentação, que fixam a estrutura ao piso ou à parede, devem ser dimensionados para resistir a um carregamento mínimo uniformemente distribuído de 1,0 kN/m (100 kgf/m) aplicado no topo do corrimão, ou a uma carga concentrada pontual de 1,5 kN (150 kgf) na mesma posição, de acordo com a NBR 14718. Todas as conexões, emendas e soldas devem ser executadas com acabamento de alta qualidade, plenamente lixadas e polidas, resultando em peças contínuas e livres de rebarbas, asperezas ou trincas que possam causar ferimentos. A fixação ao substrato (concreto, alvenaria ou metálica) deve ser realizada por meio de bases ou flanges metálicas expansivas de alta resistência, fixadas com parafusos de aço inoxidável, garantindo a absoluta estabilidade e rigidez do conjunto ao longo de sua vida útil.

11.0 ACUSTICA

11.1 REVESTIMENTO ACUSTICO BAFFLE ILLTEC LINEAR 50MM

O revestimento acústico do tipo Baffle Illetec Linear de 50 mm de espessura é um sistema de forro flutuante suspenso, projetado para controle e correção acústica de ambientes internos com



elevado tempo de reverberação e ruído de fundo, como auditórios, salas de reunião, restaurantes, halls corporativos e outros espaços que demandem conforto sonoro e estética arquitetônica integrada. Sua execução e desempenho devem atender aos critérios estabelecidos pela NBR 15757-1:2020 (Acústica – Tratamento acústico de salas – Parte 1: Procedimentos de projeto e métodos de ensaio) e suas propriedades de desempenho acústico devem ser comprovadas por laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, conforme a ISO 11654:1997 (Acoustics – Sound absorbers for use in buildings – Rating of sound absorption), que define o coeficiente de absorção sonora ponderado (α_w).

O produto consiste em elementos modulares lineares e alongados, com perfil retangular, fabricados em lã mineral de alta densidade, rocha ou PET, com espessura nominal de 50 mm, revestidos com velamento acústico de cor padrão branco ou sob consulta, que permite a passagem das ondas sonoras para o interior do material absorvedor. O núcleo absorvedor é não higroscópico, incombustível, com classificação de reação ao fogo A1, conforme NBR 15758-1:2020 (Não combustibilidade), e atóxico, atendendo aos requisitos de salubridade ambiental. O sistema de fixação é composto por uma estrutura de suporte metálica em aço galvanizado ou alumínio, projetada para suspender os baffles em dupla ou tripla cantoneira, formando um plano contínuo e nivelado. Os baffles devem ser instalados com afastamentos regulares entre si, criando fendas lineares que contribuem para a difusão sonora, sendo que a geometria de posicionamento (altura, espaçamento e orientação) deve ser definida em projeto acústico para otimizar a faixa de absorção, tipicamente mais eficaz nas frequências médias e altas (entre 500 Hz e 4000 Hz).

A instalação deve garantir que os elementos fiquem perfeitamente alinhados, nivelados e estáveis, com a estrutura de suspensão ancorada de forma segura à laje estrutural superior, respeitando os carregamentos e fatores de segurança previstos na NBR 14762:2010 (Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio). A altura de instalação do forro e a densidade linear dos baffles (unidades por metro quadrado) são parâmetros críticos que impactam diretamente no desempenho acústico final e devem ser rigorosamente obedecidos conforme memorial de cálculo e projeto. A integração com outros sistemas, como luminárias, difusores de ar-condicionado, sprinklers e detetores de fumaça, deve ser prevista e executada de modo a não comprometer a eficiência do conjunto, mantendo a continuidade visual e a performance acústica especificada.

11.2 PAINEIS MDF+LAMINADO M-975 APLICADO EM PAREDES

Os painéis de MDF com laminado M-975 aplicado em paredes constituem um sistema de revestimento de superfícies verticais interno, destinado a conferir acabamento estético de alta qualidade, durabilidade e facilidade de manutenção, para ambientes corporativos, comerciais ou residenciais que requeiram um padrão elevado de acabamento. A execução deste sistema deve atender aos requisitos de qualidade do material, preparação do substrato e métodos de fixação, conforme orientações do fabricante dos painéis e das normas técnicas pertinentes, em especial a NBR 15316:2019 (Painéis de fibras de média densidade - MDF) que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para o MDF, e as boas práticas de aplicação de revestimentos.

O substrato base será composto por painéis de MDF (Medium Density Fiberboard) de média densidade, com densidade nominal mínima de 650 kg/m³, classificados como de uso interno, tipo standard, com espessura mínima de 15 mm para garantir a necessária rigidez e planeza da superfície, evitando empenamentos. A face visível do painel será revestida com laminado plástico



de alta pressão, especificamente o modelo M-975 ou similar equivalente, com espessura mínima de 0,7 mm, apresentando alta resistência a impactos, abrasão, manchas e à ação de produtos de limpeza comuns. A cor, textura e padrão do laminado serão conforme tabela do fabricante e especificação de arquitetura, sendo que todas as bordas e cantos dos painéis devem receber acabamento compatível, preferencialmente com bordas laminadas ou com a aplicação de fitas de acabamento da mesma cor e textura da face, coladas com adesivo de contato de alta performance, garantindo a vedação e a integridade visual do conjunto.

A parede de apoio, substrato, deve estar perfeitamente plana, limpa, seca e estruturalmente estável, sendo obrigatória a aplicação prévia de uma camada de selador ou primer adequado sobre substratos porosos como alvenaria ou concreto, para uniformizar a absorção e evitar umedecimento do MDF. A fixação dos painéis à parede será realizada de forma mista, utilizando-se preferencialmente adesivo de painel de alto desempenho, específico para MDF, aplicado em zigue-zague na parte posterior do painel, combinado com fixação mecânica discreta por meio de parafusos ou pinos de fixação com rosca-sobressalente, instalados em posições estratégicas e com suas cabeças rebaixadas e camufladas com massa de acabamento e retoques de tinta ou acabamento equivalente, de modo a não comprometer a estética final. Os painéis devem ser instalados com junta mínima e uniforme, não superior a 3 mm, a qual poderá ser mantida como elemento de design ou preenchida com silicone neutro ou massa flexível da cor do painel. Após a instalação, toda a superfície deve ser limpa com pano macio e umedecido com produto recomendado pelo fabricante do laminado, para remoção de resíduos, garantindo a perfeita aparência e a proteção superficial do revestimento.

11.3 MANTA TÉRMICA E ACÚSTICA DE Lã DE VIDRO 20MM SOLARMAXXI ISOV

A manta térmica e acústica de lã de vidro de 20 mm Solarmaxxi ISOV é um material flexível destinado ao isolamento de sistemas de cobertura e forros, atuando de forma combinada na redução da transferência de calor e no controle de ruídos aéreos. Sua aplicação deve ser executada de acordo com as normas de desempenho térmico e acústico de edificações, notadamente a NBR 15575-1:2021 (Edificações habitacionais — Desempenho — Parte 1: Requisitos gerais) para os critérios de desempenho térmico, e a NBR 15775-2:2019 (Acústica — Desempenho acústico de pequenas edificações — Parte 2: Requisitos) para o isolamento acústico, além das especificações do fabricante.

O material é composto por lã de vidro, resultante da fusão de vidro reciclado e areia, aglomerada com resina termoendurecível, fornecida na forma de manta flexível e sem revestimento, com espessura nominal de 20 mm. A manta deve possuir densidade mínima de 16 kg/m³, assegurando desempenho térmico com condutividade térmica (λ) declarada igual ou inferior a 0,040 W/m.K, conforme ensaio da NBR 11358:2022 (Materiais e produtos para isolamento térmico na construção civil — Determinação da condutividade térmica), contribuindo para a atenuação do fluxo de calor através da cobertura. Acusticamente, o produto atua como absorvedor sonoro, melhorando o tempo de reverberação interna e auxiliando no isolamento a ruídos aéreos, sendo sua eficiência medida pelo coeficiente de redução sonora ponderado (Rw).

A aplicação deve ocorrer sobre o telhado, diretamente sob as telhas, apoiada e fixada sobre o caibramento ou sobre a laje de forro, conforme o sistema construtivo adotado. A instalação deve garantir que a manta seja posicionada com o lado com marcação voltado para cima (lado do telhado) e estendida de forma contínua, sem compressões excessivas ou descontinuidades, cobrindo integralmente a área a ser isolada. As juntas entre mantas devem ser justapostas, evitando



a sobreposição ou abertura que possa criar pontes térmicas ou acústicas. A fixação deve ser realizada de modo a garantir a estabilidade do produto, podendo ser feita com o uso de arames, ganchos ou tela de suporte, conforme a estrutura de suporte, garantindo que não haja deslocamento ou acomodação inadequada do material. Durante a instalação, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), incluindo luvas, óculos de proteção e máscara, para evitar irritação na pele, olhos e vias respiratórias. A manta deve ser armazenada em local seco e protegido da umidade até o momento de sua aplicação, pois o contato com a água pode comprometer permanentemente suas propriedades isolantes.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Vide memorial específico.

13.0 REDE LOGICA

Vide memorial específico.

14.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1. SISTEMA DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PREDIAL

O sistema de reservação e distribuição de água fria deve ser executado em estrita conformidade com a NBR 5626:2020 (Sistema Predial de Água Fria), assegurando o adequado abastecimento, armazenamento e distribuição aos pontos de utilização. A entrada de água no edifício será realizada por meio de um Kit Cavalete para Medição de Água, constituído por conjunto em aço galvanizado DN 40 mm (1 1/2"), incluindo peças e conexões necessárias para a correta instalação, exclusive hidrômetro. A montagem do cavalete deve garantir a perfeita estabilidade e alinhamento, assente sobre base de concreto simples dimensionada para suporte.

A medição do consumo será efetuada por Hidrômetro DN 2", com vazão nominal de 30 m³/h, do tipo volumétrico ou mecânico, aprovado pelo INMETRO e instalado de acordo com as orientações do fabricante, em local de fácil acesso para leitura e manutenção. A montagem do conjunto de medição (cavalete e hidrômetro) deve incluir Registro de Gaveta de latão roscável, DN 1 1/2", com acabamento e canopla cromados, instalado a montante e a jusante do hidrômetro para permitir seu isolamento.

O armazenamento será realizado em Reservatório Metálico Tipo Taça com capacidade para 30.000 litros, fabricado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo interno e externo, incluindo pintura epóxi ou equivalente atóxica e adequada para contato com água potável. O reservatório deve ser dotado de tampa, extravasor, limpeza fundo, insuflador e escada de acesso externa. A base de concreto armado para apoio do reservatório deve ser dimensionada estruturalmente, executada com concreto FCK 20 MPa e agregados (areia e brita) comerciais, garantindo o perfeito nivelamento e apoio uniforme.

A alimentação do reservatório será controlada por uma Torneira de Boia roscável, DN 2", de latão ou PVC, que deve ser regulada para manter o nível de água adequado, evitando transbordamento. A tubulação de descarga do reservatório, assim como as prumadas e ramais de distribuição, serão executadas em tubos e conexões de PVC Soldável, conforme as classes de pressão estabelecidas na NBR NM 15465-1 (Sistemas de tubos de PVC para esgoto, águas pluviais



e ventilação). As prumadas principais serão em tubo de DN 50 mm, enquanto os ramais e sub-ramais serão em DN 25 mm. Todas as junta soldáveis devem ser executadas com equipamento próprio, garantindo solda homogênea e estanque.

O sistema deve incorporar elementos de controle e manobra, incluindo Registros de Esfera soldáveis em PVC, DN 50 mm, com volante, para o isolamento de trechos principais, e Registros de Gaveta de latão, DN 3/4", para o isolamento de ramais específicos. A montagem das linhas deve incluir conexões adequadas, tais como Joelhos 90° (DN 50 mm e 25 mm), Tês (DN 50 mm e 25 mm), Tês de Redução (DN 50 mm x 25 mm), Luvas de Correr (DN 50 mm) para permitir dilatação e eventuais reparos, e Buchas de Redução longas (DN 50 x 25 mm) para transição de diâmetros. As conexões com equipamentos devem utilizar Adaptadores com Flange e Anel de Vedação (DN 50 mm x 1 1/2" e DN 25 mm x 3/4") e Adaptadores Curtos com Bolsa e Rosca para Registro (DN 25 mm x 3/4"), garantindo transições seguras e estanques.

2. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Os aparelhos sanitários e suas respectivas instalações devem atender aos critérios da NBR 8160:1999 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução) e da NBR 15026:2019 (Sistemas Hidráulicos Sanitários Prediais - Procedimento).

As Bancadas para lavatórios e pias serão executadas em Granito Cinza Andorinha, com espessura padrão, cortadas e furadas conforme o modelo dos aparelhos, fixadas de forma estável com suportes metálicos.

Os pontos de consumo serão equipados com:

- Torneira Cromada Longa, de Parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha.
- Torneira Clínica Tipo Alavanca, Metálica, Mesa (Alta), para uso específico em ambientes de saúde.
- Vaso Sanitário Sifonado Convencional em louça branca, com caixa acoplada ou válvula de descarga, e Vaso Sanitário Sifonado Convencional para PCD, sem furo frontal, atendendo aos preceitos de acessibilidade da NBR 9050:2021.
- Cuba de Embutir Oval em louça branca, dimensões 35 x 50 cm, incluindo válvula de descarga metálica e sifão flexível em PVC.
- Lavatório de Canto em louça branca, suspenso, dimensões 40x30 cm, com torneira de mesa, sifão tipo garrafa/copo em PVC 1 1/4" x 1 1/2" e válvula de descarga plástica de 1".
- Mictório Sifonado em louça branca, padrão médio.

Os acessórios complementares incluem Saboneteira de Parede e Papeleira de Parede (modelo padrão e tipo rolão), todos em metal cromado, fixados de forma robusta e alinhada. A instalação de Espelho Cristal com espessura de 4 mm e área superior a 1,0 m², com moldura de madeira, será realizada com adesivo fixa-espelho e fita dupla-face de alta performance, complementada com fixação mecânica (parafusos) da moldura na parede para garantir segurança.

3. MATERIAIS E EXECUÇÃO

Todos os materiais devem possuir certificado de garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. As tubulações devem ser instaladas com inclinação e suportes adequados, evitando tensões indevidas. Após a conclusão, o sistema deve ser submetido a ensaio de estanqueidade sob pressão, conforme prescrito na NBR 5626:2020, para verificação da integridade de todas as junções e conexões antes do funcionamento do sistema.



15.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO PRIMÁRIO

O sistema predial de esgoto sanitário deve ser projetado e executado em conformidade com a NBR 8160:1999 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução) e a NBR 9649:2021 (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Projeto, construção e operação), assegurando a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos efluentes. O sistema inicia-se nos pontos de descarga dos aparelhos sanitários, que devem ser conectados à rede interna por meio de Sifões que impeçam a passagem de gases para o interior do edifício, sendo especificados Sifões Flexíveis em PVC 1" x 1 1/2" para lavatórios, Sifões para Tanque e Sifões para Pia em Aço Inoxidável, além de Válvulas de Descarga em Plástico de 1" com ou sem ladrão, garantindo a vedação hídrica e a descarga eficiente.

A coleta dos efluentes será realizada por meio de Tubos e Conexões de PVC Série Normal para Esgoto Predial, nas dimensões DN 40 mm, 50 mm, 75 mm e 100 mm, conforme a vazão de contribuição de cada trecho. As conexões devem incluir Joelhos de 45° e 90°, Curvas Longas de 45°, Luvas Simples, Luvas de Correr para permitir manutenção, Junções Simples e Junções de Redução Invertida para alteração de diâmetros, além de Reduções Excêntricas para evitar acúmulo de sólidos. Todas as junções devem ser executadas com Anéis de Borracha Série Normal específicos para cada diâmetro (DN 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm), garantindo estanqueidade sem necessidade de soldagem.

Os dispositivos de inspeção e limpeza serão constituídos por Caixas Sifonadas em PVC com grelha, nas dimensões DN 150 x 150 x 50 mm (com junta soldável) e DN 100 x 100 x 50 mm (com junta elástica), instaladas em ramais de descarga para retenção de sólidos e acesso para desobstrução, e Ralos Sifonados Redondos em PVC DN 100 x 40 mm com junta soldável para drenagem de pisos. Para pontos estratégicos da rede, serão executadas Caixas Enterradas Hidráulicas Retangulares em Alvenaria de Tijolos Cerâmicos Maciços, com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6 m e 0,8x0,8x0,6 m, rebocadas internamente com argamassa de cimento e areia impermeabilizada, dotadas de tampa de concreto ou PVC adequada à carga de tráfego.

O tratamento primário dos efluentes será realizado através de um sistema composto por Tanque Séptico Retangular em Alvenaria de Tijolos Cerâmicos Maciços, com dimensões internas de 1,6 x 4,6 x 2,4 m (volume útil de 14.720 L) dimensionado para 105 contribuintes, seguido por Filtro Anaeróbio Retangular em Alvenaria com dimensões de 1,6 x 4,6 x 1,67 m (volume útil de 8.832 L) para 84 contribuintes, que promoverá a degradação da matéria orgânica e redução de carga poluidora. A disposição final do efluente tratado será feita através de Sumidouro Circular em Concreto Pré-Moldado, com diâmetro interno de 2,88 m, altura de 3,0 m e área de infiltração de 31,4 m², dimensionado para 12 contribuintes, executado com paredes permeáveis e preenchimento de camada filtrante com brita e areia, conforme condições de solo locais e normas ambientais aplicáveis.

2. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

O sistema de ventilação do esgoto sanitário deve atender aos requisitos da NBR 8160:1999 para prevenção de ruptura de selos hidráulicos e renovação de gases, sendo composto por Tubos de PVC Série Normal DN 50 mm instalados como tubos de ventilação primária e secundária, conectados às prumadas de esgoto acima do último pavimento. O sistema deve incluir Joelhos de 90° para direcionamento, Tês para derivações e Terminais de Ventilação específicos para esgoto predial, que impedem a entrada de chuva e insetos. Todas as conexões devem utilizar Anéis de



Borracha Série Normal DN 50 mm para garantia de vedação, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de ventilação.

3. EXECUÇÃO E PADRONAGEM

Todos os materiais devem possuir certificação do Instituto Falcão Bauer ou equivalente, comprovando conformidade com normas técnicas. A instalação das tubulações deve respeitar declividades mínimas de 1% para DN 100 mm e 2% para DN 40 mm e 50 mm, com fixação por suportes e ganchos adequados que permitam a dilatação térmica. Após a conclusão, o sistema deve ser submetido a ensaio de estanqueidade mediante teste de água, conforme prescrições da NBR 8160:1999, para verificação de vazamentos antes da ocultação das instalações e entrada em operação do sistema.

16.0 DRENAGEM PLUVIAL

1. SISTEMA DE CAPTAÇÃO, CONDUTOS E DISPOSIÇÃO FINAL

O sistema de drenagem de águas pluviais deve ser projetado e executado em conformidade com a NBR 10844:1989 (Instalações Prediais de Águas Pluviais) e a NBR 15527:2007 (Água de Chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis - Requisitos), assegurando a captação, condução e destinação adequadas das águas precipitadas sobre as áreas de contribuição, notadamente as coberturas. O sistema inicia-se com a captação das águas através de Calhas em Chapa de Aço Galvanizado Número 24, com desenvolvimento de 100 cm, fabricadas e instaladas com declividade uniforme mínima de 0,5% em direção aos condutores verticais, incluindo todos os detalhes de soldagem, fixação mecânica robusta com suportes metálicos e proteção contra corrosão. A conexão entre as calhas e os condutores verticais será realizada por meio de Ralos Abacaxi de Ferro Fundido de 100 mm, dispositivos de alta durabilidade que impedem a entrada de detritos de maior porte e garantem a transição segura entre os subsistemas horizontal e vertical.

A condução vertical das águas será efetuada por Condutores Verticais (Tubos de Descida) constituídos por Tubos de PVC Série R (Reforçado) para Água Pluvial, DN 100 mm, e suas respectivas conexões, especificamente Joelhos de 90° para direcionamento da base do condutor e Luvas de Correr para permitir dilatação térmica e facilitar manutenções, todas com Junta Elástica utilizando Anéis de Borracha para Tubo PVC de 100 mm para garantir estanqueidade absoluta sem necessidade de adesivos ou soldas. A fixação dos condutores verticais à estrutura do edifício deve ser realizada com braçadeiras metálicas galvanizadas, espaçadas no máximo a cada 2,0 metros, garantindo estabilidade e resistência às ações do vento.

A rede de coleta e disposição final subterrânea será executada com Tubos de PVC para Rede Coletora de Esgoto de Parede Maciça, DN 200 mm, com Junta Elástica, destinados a receber as contribuições de múltiplos condutores verticais e conduzir as águas pluviais até o destino final, que pode ser a rede pública, valas de infiltração ou reservatórios para aproveitamento. A instalação dos tubos DN 200 mm deve observar declividade mínima de 0,5% e assentar sobre leito regularizado e compactado, com juntas devidamente encaixadas e vedadas. Para inspeção, limpeza e desobstrução da rede, serão construídas Caixas Enterradas Hidráulicas Retangulares em Alvenaria de Tijolos Cerâmicos Maciços, com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6 m e 0,8x0,8x0,6 m, localizadas em todos os pontos de mudança de direção, declividade e a cada trecho reto máximo de 20 metros. Estas caixas devem ser rebocadas internamente com argamassa de cimento e areia



impermeabilizada e dotadas de tampas de concreto armado ou ferro fundido adequadas à carga de tráfego do local.

2. MATERIAIS E EXECUÇÃO

Todos os materiais componentes do sistema devem possuir certificação de qualidade e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. As calhas de aço galvanizado devem receber pintura de acabamento conforme especificação arquitetônica. A instalação deve assegurar que todas as conexões estejam devidamente vedadas e que todo o sistema funcione por gravidade, sem acumulação de águas ou formação de empoçamentos. Após a conclusão, o sistema deve ser submetido a teste de escoamento com vazão controlada para verificação do funcionamento adequado de todos os componentes, desde a captação nas calhas até a descarga na rede coletora, assegurando a eficiência do sistema de drenagem pluvial antes de sua ocultação e entrada em operação.

17.0 CLIMATIZAÇÃO

1. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E COMPONENTES

O sistema de climatização por ar condicionado tipo split deve ser projetado e executado em conformidade com a NBR 16401-1:2008 (Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários — Parte 1: Projetos das instalações) e a NBR 14599:2019 (Aparelhos de ar-condicionado tipo split e multi-split - Requisitos e métodos de ensaio), assegurando o conforto térmico, a eficiência energética e a funcionalidade do sistema. O sistema é composto por unidades internas e externas interligadas, sendo especificados três modelos principais: Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede), com capacidades de 18.000 BTU/h e 24.000 BTU/h para ciclo frio, destinados a ambientes de médio a grande porte com demandas variáveis de carga térmica, e Ar Condicionado Split On/Off, Piso Teto, com capacidade de 60.000 BTU/h para ciclo frio, indicado para espaços amplos como salas comerciais e hall de entrada, onde a instalação em parede é inviável. Todos os equipamentos devem possuir selo de eficiência energética Procel/Inmetro categoria "A" e utilizar gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior).

2. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DRENAGEM

A interligação entre as unidades interna e externa será realizada por meio de Tubos de Cobre Flexíveis com Isolamento Térmico, especificados conforme o diâmetro nominal necessário a cada capacidade: DN 1/4" e DN 3/8" para a linha de líquido, e DN 1/2", DN 5/8" e DN 3/4" para a linha de sucção/gás, atendendo aos requisitos de vazão do refrigerante. Os tubos devem ser instalados com trajetos otimizados, evitando curvas excessivas, e fixados com suportes adequados para evitar vibrações e atritos. A drenagem do condensado proveniente da unidade evaporadora será conduzida por Tubos de PVC Soldável de 25 mm, instalados com declividade mínima de 1% em direção ao ponto de despejo, utilizando Joelhos de 90° e Tês para direcionamento e conexão de ramais quando necessário, assegurando o escoamento contínuo e impedindo o transbordamento.

3. SISTEMA ELÉTRICO E ALIMENTAÇÃO

A alimentação elétrica dos equipamentos deve atender à NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão) e às prescrições dos fabricantes. Para os condicionadores de ar de grande capacidade (60.000 BTU/h), será utilizado Cabo de Cobre Flexível Isolado de 10 mm², 0,6/1,0 kV, para circuitos de força com seccionamento independente no quadro geral. Para os circuitos terminais dos aparelhos de menor e média capacidade, será empregado Cabo de Cobre



Flexível Isolado Anti-Chama de 2,5 mm², 0,6/1,0 kV, assegurando proteção contra propagação de chamas. Todas as ligações devem incluir dispositivos de proteção (disjuntores e DR) dimensionados conforme a corrente nominal de cada equipamento, com aterramento elétrico conforme NBR 5410.

4. EXECUÇÃO E PADRONAGEM

A instalação deve ser realizada por técnico habilitado, com a unidade condensadora posicionada em local bem ventilado, com espaço livre para manutenção, e a unidade evaporadora fixada de forma nivelada e estruturalmente segura. Após a montagem, o sistema deve passar por testes de estanqueidade com nitrogênio, vácuo para remoção de umidade e umidade, e carga de gás refrigerante conforme especificação do fabricante. A comissionamento inclui verificação do funcionamento de todos os modos de operação, controle de temperatura, sistema de drenagem e medição de consumo elétrico, assegurando a entrega de um sistema eficiente e em pleno funcionamento.

18.0 SPDA

1. SISTEMA DE CAPTAÇÃO, DESCIDA E ATERRAMENTO

O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser projetado e executado em conformidade com a NBR 5419:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas), assegurando a proteção da edificação, de seus ocupantes e instalações contra os efeitos diretos e indiretos das descargas atmosféricas. O sistema de captação será executado com Barra Chata de Alumínio de 7/8" x 1/8", formando uma malha de captadores naturais nas bordas da cobertura, interligados de forma a criar uma gaiola de Faraday. As descidas serão realizadas por condutores em Cabo de Cobre Nu de 50 mm², em Cordoalha de 7 Fios, instalados de forma equidistante na fachada da edificação, fixados com abraçadeiras adequadas e distanciados de forma a atender ao nível de proteção estabelecido em projeto.

O subsistema de aterramento será constituído por Hastes de Aterramento de Aço Cobreado, com Diâmetro de 5/8" e Comprimento de 3 metros, cravadas verticalmente no solo, interligadas entre si e aos condutores de descida para formar uma malha de aterramento com baixa impedância. A interligação entre os condutores de descida, a malha de captação e as hastes de aterramento será realizada por meio de Solda Exotérmica, utilizando Molde GTB 16Y específico para as conexões previstas, garantindo uma junta permanente, de baixa resistência elétrica e mecanicamente robusta, imune à corrosão.

2. INFRAESTRUTURA E CONDUTOS

A infraestrutura para passagem dos condutores do SPDA através de elementos estruturais será assegurada pela instalação de Eletrodutos Rígidos Roscáveis de PVC, DN 32 mm (1"), que permitirão a transposição de lajes e paredes, protegendo os cabos e mantendo a continuidade do sistema. A Fixação dos Eletrodutos será realizada com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D com Parafuso de Fixação de 1 1/4", garantindo suporte adequado e estabilidade. Em todas as juntas de dilatação da estrutura por onde passem os componentes do SPDA, será realizado o Tratamento de Junta de Dilatação com Tarugo de Polietileno para preenchimento inicial, Espuma Expansiva de PU para vedação e Selante de PU de alta elasticidade na superfície, assegurando a estanqueidade e permitindo os movimentos estruturais sem comprometer a continuidade elétrica ou a proteção dos condutores.

3. PREPARAÇÃO DO TERRENO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO



Os serviços de infraestrutura incluem a Escavação Manual de Valas para a instalação dos condutores do anel de aterramento e interligação das hastes, seguido pelo Reaterro Manual das Valas com Compactação utilizando Compactador de Solos de Percussão, garantindo a densidade adequada do solo em torno dos componentes do aterramento para otimizar o contato com a terra e a dissipação das correntes. Para a equipotencialização de todos os elementos metálicos da edificação e das massas das instalações elétricas, será instalada uma Caixa de Equipotencialização em Aço, com Dimensões 200x200x90 mm, Modelo TEL-901 ou equivalente, que centralizará e interligará os condutores de proteção e equipotencialização, assegurando a equalização de potenciais e minimizando os riscos de diferenças de potencial perigosas.

4. EXECUÇÃO E PADRONAGEM

Todos os materiais e componentes devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Após a instalação, o sistema de aterramento deve ser submetido a ensaio de medição de resistividade do solo e resistência de aterramento, conforme método estabelecido na NBR 5419:2015, garantindo que os valores estejam dentro dos limites estabelecidos em projeto para o nível de proteção adotado. Todo o sistema SPDA deve ser documentado com "As Built" e laudo técnico de conformidade assinado por profissional legalmente habilitado.

19.0 PTPID

1. SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

O sistema de proteção por extintores de incêndio deve atender às disposições da NBR 15808:2017 (Extintores de incêndio - Inspeção, recarga e teste hidrostático) e do Corpo de Bombeiros local. Serão fornecidos e instalados Extintores de Pó Químico Seco 6kg, Classe ABC, para combate a incêndios envolvendo materiais sólidos, líquidos e gases inflamáveis, e Extintores de CO₂ de 6 kg, Classe BC, para incêndios em equipamentos elétricos energizados e líquidos inflamáveis, posicionados em suportes específicos e sinalizados com Pintura de Faixa Demarcatória de Aviso em Piso (0,4 m²) na cor vermelha, conforme padrão estabelecido.

2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência será composto por Luminárias de Emergência Autônomas com 30 Lâmpadas LED de 2W, que devem entrar em funcionamento automaticamente em caso de interrupção de energia, e Luminárias de Aviso/Saída de 20W LED, Dupla Face, Modelo Slim, fotoluminescentes, instaladas acima de todas as saídas de emergência. A sinalização deve atender integralmente à NBR 13434-1:2020 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto), utilizando Placas Fotoluminescentes em PVC Antichamas de 2 mm nas dimensões e formatos especificados (632x180 mm, 400x450 mm, 316x158 mm, triangular 272 mm e quadrada 179 mm), com pictogramas, símbolos e cores conforme norma, instaladas em rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e áreas de risco.

3. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

O sistema de detecção e alarme de incêndio, projetado conforme NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio), será do tipo endereçável, composto por Central de Alarme de Incêndio Endereçável, Detectores de Fumaça e Temperatura Endereçáveis, Acionadores Manuais (Botões) "Aperte Aqui" Endereçáveis e Avisadores Audiovisuais. A fiação do sistema utilizará Cabo de Cobre Blindado com Fita de Poliéster 2x1,50 mm², instalado em Eletrodutos Rígidos Roscáveis de PVC Cor Vermelha, DN 32 mm, com



passagem por Caixas de Passagem de PVC 4x2" com Tampa, garantindo a identificação imediata do circuito e proteção mecânica adequada.

4. SISTEMA DE HIDRANTES E COMBATE A INCÊNDIO

O sistema de hidrantes atenderá à NBR 13714:2000 (Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio), compreendendo Tubulação em Aço Galvanizado com Costura, Classe Média, nas bitolas DN 65 mm (2 1/2") para colunas de incêndio e DN 15 mm (1/2") para ramais secundários, com conexões rosqueadas e soldadas (Curvas 90°, Luvas, Luvas com Redução, Tês). O sistema incluirá Registros de Gaveta de Latão 2 1/2", Válvulas de Retenção Vertical de Bronze 2 1/2", e toda a tubulação aparente receberá Pintura a Óleo na Cor Vermelha. O acionamento será realizado por Conjunto Moto-Bomba Centrífuga Trifásica 220/380V (2,00 a 10,00 cv), controlado por Quadro de Comando para 2 Bombas de Incêndio em Chapa de Ferro 50x40x20 cm, completo com disjuntores, relês, contadores e chave seletora, incluindo Botoneira de Acionamento por Quebra-Vidro. A instrumentação contará com Manômetro 0 a 200 PSI (0 a 14 kgf/cm²), Diâmetro 50 mm e Pressostato de Alta/Baixa com Rearme Manual. Os pontos de utilização serão equipados com Abrigos para Hidrante, 90x60x17 cm, contendo registro globo angular 45°, adaptador Storz, mangueiras de incêndio, redução e esguicho, e Abrigos para Hidrante de Recalque, 60x40x20 cm, com registro globo angular e válvula de retenção. Os serviços de infraestrutura incluem Escavação e Reaterro Manual de Valas com Compactação por Placa Vibratória para instalação da rede subterrânea.

5. SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

O sistema de GLP será executado conforme NBR 15526:2014 (Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em edificações), utilizando Tubos de Aço Galvanizado com Costura, Classe Média, DN 20 mm (3/4"), com conexões soldadas (Curvas 90°, Luvas com Redução, Tês). O sistema incluirá Válvulas de Esfera de Bronze, 3/4", Válvulas de Bloqueio, Classe 300, DN 15 mm (1/2") ou 20 mm (3/4"), e Regulador de Baixa Pressão, DN 15 mm, Tipo Fisher, Classe 300, 2º Estágio, específico para GLP. A tubulação aparente receberá Pintura a Óleo na Cor Amarela para identificação. Todas as instalações devem ser submetidas a teste de estanqueidade com gás inerte antes da entrada em operação.

20.0 ESPELHO D'AGUA

1. ESTRUTURA E ALVENARIA

A estrutura do espelho d'água (piscina) será executada em Alvenaria de Vedação de Blocos Vazados de Concreto 19x19x39 cm (Espessura 19 cm), assentada com Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira traço 1:4 (cimento:areia média), garantindo a estabilidade e estanqueidade das paredes. A fundação será constituída por Radier em Concreto Armado, Espessura de 10 cm, Fck = 30 MPa, executado com uso de Formas em Madeira Serrada, armado com tela soldada Q-196 para controle de fissuração, assente sobre solo compactado e regularizado. O piso interno e as áreas adjacentes serão executados em Piso de Concreto Moldado In Loco, Espessura 8 cm, Armado, com acabamento convencional liso para facilitar a limpeza.

2. IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS

Todas as superfícies internas (paredes e piso) da piscina e áreas úmidas adjacentes receberão Impermeabilização com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 4 Demãos, Reforçada com Véu de Poliéster (MAV), aplicada sobre substrato limpo, regular e umedecido,



garantindo total estanqueidade e resistência à pressão hidrostática. O revestimento interno das paredes será em Placas Cerâmicas Tipo Esmaltada Extra, Dimensões 30x60 cm, aplicadas na altura integral das paredes com argamassa colante específica para áreas submersas, com juntas mínimas e rejunteamento epóxi ou polimérico. As áreas externas (bordas e sacadas) receberão Revestimento em Pastilhas de Porcelana 5x5 cm (Placas de 30x30 cm), alinhadas a prumo, aplicadas com argamassa colante e rejunteamento impermeável.

3. SISTEMA HIDRÁULICO E FILTRAGEM

O sistema hidráulico será executado com Tubos e Conexões de PVC Soldável DN 50 mm, incluindo Registros de Esfera com Volante para controle de fluxo, Joelhos 90° para mudanças de direção e Tês para derivações, formando circuito completo de circulação. O sistema de filtragem será composto por Conjunto Filtro-Motobomba Modelo DFR-11 (ou similar), incluindo filtro de areia de alta vazão e motobomba compatível, dimensionado para recircular o volume total da piscina em no máximo 8 horas. A captação de água será realizada através de Ralo de Fundo Anti-Turbilhão, 15x15 cm, que impede a formação de vórtices, complementado por Dispositivos Esguicho de Retorno estrategicamente posicionados para garantir circulação uniforme e eficiente filtragem.

4. ACABAMENTOS E SINALIZAÇÃO

Serão instaladas Letras de Aço Inoxidável Nº 22, Altura até 30 cm para identificação e sinalização, fixadas com adesivo epóxi ou sistema mecânico, conforme especificação de projeto. Todas as interfaces entre piscina e áreas adjacentes devem apresentar transições suaves e drenagem adequada, com previsão de ralos sifonados para captação de águas de lavagem. Após a conclusão, o sistema deverá passar por testes de estanqueidade (teste de lâmina d'água por 72 horas), verificação do funcionamento hidráulico e balanceamento do sistema de filtragem antes da entrada em operação.

21.0 SERVIÇOS FINAIS

21.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Serão limpos todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, pavimentação, revestimento, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e etc.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS



Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2021, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**.

CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, 15 de outubro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA	Assinado de forma digital
AMARO:027552932	por LUCAS DE OLIVEIRA
09	AMARO:02755293209
	Dados: 2025.10.16
	09:32:30 -03'00'

Responsável técnico

MARIA ANTONIETA DE	Assinado de forma digital por
ARAUJO	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972	ALMEIDA:39620719972
	Dados: 2025.10.16 12:41:54 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA

DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Outubro de 2025.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO	3
1.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.....	3
1.1 Aplicação de um SPDA externo.	3
1.2 Métodos de SPDA.....	3
1.3 Definição do nível de proteção.....	4
1.4 Número de descidas de acordo com o nível de proteção	4
1.5 Posicionamento das descidas para os SPDA não isolados.....	4
1.6 Sistema de captação	6
1.7 Sistema de aterramento	6
1.8 Eléktrods de aterramento naturais	7
1.9 Caixa de inspeção.	8
1.10 Conexões	8
1.11 Conexões de ensaio.....	8

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

1.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

1.1 Aplicação de um SPDA externo.

O SPDA externo é projetado para interceptar as descargas atmosféricas diretas à estrutura, incluindo as descargas laterais às estruturas, e conduzir a corrente da descarga atmosférica do ponto de impacto a terra. O SPDA externo tem a finalidade de dispersar esta corrente na terra sem causar danos térmicos ou mecânicos, nem centelhamentos perigosos que possam iniciar fogo ou explosões.

Um SPDA externo isolado pode também ser considerado quando a suscetibilidade do seu conteúdo justificar a redução do campo eletromagnético radiado, associado ao pulso de corrente da descarga atmosférica no condutor de descida.

1.2 Métodos de SPDA

Método da esfera rolante (modelo Eletrogeométrico)

O adequado posicionamento do subsistema de captação na aplicação deste método ocorre se nenhum ponto da estrutura a ser protegida entrar em contato com uma esfera fictícia rolando ao redor e no topo da estrutura em todas as direções possíveis. O raio, r , dessa esfera depende da classe do SPDA.

Sendo assim, a esfera somente poderá tocar o próprio subsistema de captação.

Método do ângulo de proteção (Método Franklin)

O captador "Franklin" é constituído por uma haste metálica, sendo a extremidade superior é pontiaguda para ter um maior poder de acúmulo de cargas.

A posição do subsistema de captação é considerada adequada se a estrutura a ser protegida estiver situada totalmente dentro do volume de proteção provido pelo subsistema de captação.

Devem ser consideradas apenas as dimensões físicas dos elementos metálicos do subsistema de captação para a determinação do volume de proteção.

Método das malhas (Método Faraday)

Uma malha de condutores pode ser considerada como um bom método de captação para proteger superfícies planas. Para tanto devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) condutores captadores devem ser instalados:
 - Na periferia da cobertura da estrutura;
 - Nas saliências da cobertura da estrutura;
 - Nas cumeeiras dos telhados, se o declive deste exceder 1/10 (um de desnível por dez de comprimento);

NOTA 1: O método das malhas é apropriado para telhados horizontais e inclinados sem curvatura.

NOTA 2: O método das malhas é apropriado para proteger superfícies laterais planas contra descargas atmosféricas laterais.

NOTA 3: Se o declive do telhado exceder 1/10, condutores paralelos, em vez de em malha, podem ser usados, adotando a distância entre os condutores não maior que a largura de malha exigida.

b) as dimensões de malha não podem ser maiores que os valores encontrados na Tabela;

c) o conjunto de condutores do subsistema de captação deve ser construído de tal modo que a corrente elétrica da descarga atmosférica sempre encontre pelo menos duas rotas condutoras distintas para o subsistema de aterramento;

d) nenhuma instalação metálica, que por suas características não possa assumir a condição de elemento captor, ultrapasse para fora o volume protegido pela malha do subsistema de captação.

e) os condutores da malha devem seguir o caminho mais curto e retilíneo possível da instalação.

Conclusão dos métodos

Para esse projeto em questão foi decidido a utilização do **método das malhas e Franklin**

1.3 Definição do nível de proteção

Para esse projeto em foi decidido o nível de proteção **III**.

1.4 Número de descidas de acordo com o nível de proteção

Quantidade de descidas (N), em decorrência do espaçamento médio dos condutores de descida e do nível de proteção conforme a tabela 4:

Valores típicos de distância entre os condutores de descida e entre os anéis condutores de acordo com a classe de SPDA (tabela 4 – NBR 5419-3/2015 pag. 15)

Nível de proteção	Espaçamento médio (m)
I	10
II	10
III	15
IV	20
É aceitável que o espaçamento dos condutores de descidas tenha no máximo 20 % além dos valores acima.	

NOTA: Um condutor de descida deve ser instalado, preferencialmente, em cada canto saliente da estrutura, além dos demais condutores impostos pela distância de segurança calculada

1.5 Posicionamento das descidas para os SPDA não isolados.

Os condutores de descida devem ser distribuídos ao longo do perímetro do volume a proteger, de modo que seus espaçamentos médios não sejam superiores aos indicados na tabela 4 – **15,00 m**, devendo ser instalados necessariamente a uma distância mínima de 0,50 m de portas, janelas e outras aberturas ao longo de seus percursos. Se o número mínimo de condutores assim determinado for inferior a dois, devem ser instaladas duas descidas.

O sistema de descida adotado será por meio de fita de alumínio de seção 70 mm² (conforme tabela 6 abaixo) interligando a malha superior e à malha de aterramento (subterrânea), disposta conforme planta de cobertura apresentada.

Os cabos de descida devem ser protegidos contra danos mecânicos até, no mínimo, 2,5 m acima do nível do solo. A proteção deve ser por eletroduto rígido de PVC ou metálico sendo que, neste último caso, o cabo de descida deve ser conectado às extremidades superior e inferior do eletroduto.

Material, configuração e área de seção mínima dos condutores de captação, hastes captoras e condutores de descidas (Tabela 6 – NBR 5419-3/2015 pag. 21)

Material	Configuração	Área da seção mínima mm ²	Comentários ^d
Cobre	Fita maciça	35	Espessura 1,75 mm
	Arredondado maciço ^a	35	Diâmetro 6 mm
	Encordado	35	Diâmetro de cada fio da cordoalha 2,5 mm
	Arredondado maciço ^b	200	Diâmetro 16 mm
Alumínio	Fita maciça	70	Espessura 3 mm
	Arredondado maciço	70	Diâmetro 9,5 mm
	Encordado	70	Diâmetro de cada fio da cordoalha 3,5 mm
	Arredondado maciço ^b	200	Diâmetro 16 mm
Aço cobreado IACS 30 % ^e	Arredondado maciço	50	Diâmetro 8 mm
	Encordado	50	Diâmetro de cada fio da cordoalha 3 mm
Alumínio cobreado IACS 64%	Arredondado maciço	50	Diâmetro 8 mm
	Encordado	70	Diâmetro de cada fio da cordoalha 3,6 mm
Aço galvanizado a quente ^a	Fita maciça	50	Espessura mínima 2,5 mm
	Arredondado maciço	50	Diâmetro 8 mm
	Encordado	50	Diâmetro de cada fio da cordoalha 1,7 mm
	Arredondado maciço ^b	200	Diâmetro 16 mm
Aço inoxidável ^c	Fita maciça	50	Espessura 2 mm
	Arredondado maciço	50	Diâmetro 8 mm
	Encordado	70	Diâmetro de cada fio da cordoalha 1,7 mm
	Arredondado maciço ^b	200	Diâmetro 16 mm

^a O revestimento a quente (fogo) deve ser conforme ABNT NBR 6323 [1].

^b Aplicável somente a mini captoras. Para aplicações onde esforços mecânicos, por exemplo, força do vento, não forem críticos, é permitida a utilização de elementos com diâmetro mínimo de 10 mm e comprimento máximo de 1m.

^c Composição mínima AISI 304 ou composto por: cromo 16 %, níquel 8 %, carbono 0,07 %.

^d Espessura, comprimento e diâmetro indicados na tabela refere-se aos valores mínimos, sendo admitida uma tolerância de 5 %, exceto para o diâmetro dos fios das

cordoalhas cuja tolerância é de 2 %.

A cordoalha cobreada deve ter uma condutividade mínima de 30 % IACS (International Annealed Copper Standard).

NOTA 1: Sempre que os condutores desta tabela estiverem em contato direto com o solo é importante que as prescrições da Tabela 7 sejam atendidas.

NOTA 2: Esta tabela não se aplica aos materiais utilizados como elementos naturais de um SPDA.

1.6 Sistema de captação

A probabilidade de penetração da corrente da descarga atmosférica na estrutura é consideravelmente limitada pela presença de subsistemas de captação apropriadamente instalados.

Subsistemas de captação podem ser compostos por qualquer combinação dos seguintes elementos:

- Hastes (incluindo mastros);
- Condutores suspensos;
- Condutores em malha.

Para estar conforme esta Norma, todos os tipos de subsistemas de captação devem ser posicionados de acordo com 5.2.2, 5.2.3 e anexo A. Todos os tipos de elementos captadores devem cumprir na íntegra as exigências da Norma.

O correto posicionamento dos elementos captadores e do subsistema de captação é que determina o volume de proteção.

Captadores individuais devem ser interconectados ao nível da cobertura para assegurar a divisão de corrente em pelo menos dois caminhos.

Neste caso definiu-se uma malha superior para compatibilizar a exigência do SPDA (fator de risco significativo), com as dimensões da construção.

Assim, a malha superior definida será constituída de fita de alumínio de seção 70 mm² conforme tabela 6), fixada por meio de presilhas apropriadas com espaçamento de 1,5 m entre elas, assim a malha instalada não terá contato com o telhado, e afastada das bordas do beiral da edificação, de 0,10 m.

1.7 Sistema de aterramento

Quando se tratar da dispersão da corrente da descarga atmosférica (comportamento em alta frequência) para a terra, o método mais importante de minimizar qualquer sobre tensão potencialmente perigosa é estudar e aprimorar a geometria e as dimensões do subsistema de aterramento. Deve-se obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com o arranjo do eletrodo, a topologia e a resistividade do solo no local.

Sob o ponto de vista da proteção contra descargas atmosféricas, uma única infraestrutura de aterramento integrada é preferível e adequada para todos os propósitos, ou seja, o eletrodo deve ser comum e atender à proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de energia elétrica e sinal (telecomunicações, TV a cabo, dados etc.).

Para subsistemas de aterramento, na impossibilidade do aproveitamento das armaduras das fundações, o arranjo a ser utilizado consiste em condutor em anel, externo à estrutura a ser protegida, em contato com o solo por pelo menos 80 % do seu comprimento total, ou elemento condutor interligando as armaduras descontínuas da fundação (sapatas). Estes eletrodos de aterramento podem também ser do tipo malha de aterramento. Devem ser consideradas medidas preventivas para evitar eventuais situações que envolvam tensões superficiais perigosas

Embora 20 % do eletrodo convencional possa não estar em contato direto com o solo, a continuidade elétrica do anel deve ser garantida ao longo de todo o seu comprimento.

O eletrodo de aterramento em anel deve ser enterrado na profundidade de no mínimo 0,5 m e ficar posicionado à distância aproximada de 1 m ao redor das paredes externas. Eletrodos de aterramento devem ser instalados de tal maneira a permitir sua inspeção durante a construção.

A profundidade de enterramento e o tipo de eletrodos de aterramento devem ser constituídos de forma a minimizar os efeitos da corrosão e dos efeitos causados pelo ressecamento do solo e assim estabilizar a qualidade e a efetividade do conjunto.

No caso da impossibilidade técnica da construção do anel externo à edificação, este pode ser instalado internamente. Para isto, devem ser tomadas medidas visando minimizar os riscos causados por tensões superficiais.

1.8 Elétrodos de aterramento naturais

As armaduras de aço interconectadas nas fundações de concreto, ou outras estruturas metálicas subterrâneas disponíveis, podem ser utilizadas como eletrodos de aterramento, desde que sua continuidade elétrica seja garantida. Os métodos para garantir essa continuidade são idênticos aos utilizados para os condutores de descida. Quando as armaduras do concreto das vigas de fundação (baldrame) são utilizadas como eletrodo de aterramento, devem ser tomados cuidados especiais nas interconexões para prevenir rachaduras do concreto.

No caso de concreto protendido, os cabos de aço não podem ser usados como condutores das correntes da descarga atmosférica.

Componentes de um SPDA devem suportar os efeitos eletromagnéticos da corrente de descarga atmosférica e esforços acidentais previsíveis sem serem danificados. Devem ser fabricados com os materiais listados na Tabela 5 ou com outros tipos de materiais com características de comportamento mecânico, elétrico e químico (relacionado à corrosão) equivalente.

O sistema de aterramento adotado será por meio de malha de aterramento (subterrânea) constituída de condutor de cobre nu, **seção 50 mm² (conforme tabela 7)**; este condutor será instalado em valas com profundidade mínima de 0,50m, ao longo do perímetro da edificação e nesse trajeto estão previstos pontos de aterramento, onde o cabo (seção 50 mm²) será conectado convenientemente à malha através soldas exotérmicas.

Material, configuração e dimensões mínimas de eletrodo de aterramento
(Tabela 7 – NBR 5419-3/2015 pag. 22)

Material	Configuração	Dimensões mínimas ^f		Comentários ^f
		Eletrodo cravado (Diâmetro)	Eletrodo não cravado	
Cobre	Encordado ^c	-	50 mm ²	Diâmetro de cada fio cordoalha 3 mm
	Arredondado maciço ^c	-	50 mm ²	Diâmetro 8 mm
	Fita maciça ^c	-	50 mm ²	Espessura 2 mm
	Arredondado maciço	15 mm	-	
	Tubo	20 mm	-	Espessura da parede 2 mm
Aço galvanizado ^a	Arredondado maciço ^{a b}	16 mm	Diâmetro 10	

quente			mm	
	Tubo ^{a b}	25 mm	-	Espessura da parede 2 mm
	Fita maciça ^a		90 mm ²	Espessura 3 mm
	Encordoad		70 mm ²	
Aço cobreado	Arredondado maciço ^d Encordoad ^g	12,7 mm	70 mm ²	Diâmetro de cada fio da cordoalha 3,45 mm
Aço inoxidável ^e	Arredondado maciço Fita maciça	15 mm	Diâmetro 10 mm 100 mm ²	Espessura mínima 2 mm
^a O recobrimento a quente (fogo) deve ser conforme a ABNT NBR 6323 [1]. ^b Aplicável somente a mini captos. Para aplicações onde esforços mecânicos, por exemplo: força do vento, não forem críticos, é permitida a utilização de elementos com diâmetro mínimo de 10 mm e comprimento máximo de 1 m. ^c Composição mínima AISI 304 ou composto por: cromo 16 %, níquel 8 %, carbono 0,07 %. ^d Espessura, comprimento e diâmetro indicados na tabela refere-se aos valores mínimos sendo admitida uma tolerância de 5 %, exceto para o diâmetro dos fios das cordoalhas cuja tolerância é de 2 % ^e Sempre que os condutores desta tabela estiverem em contato direto com o solo devem atender as prescrições desta tabela. ^f A cordoalha cobreada deve ter uma condutividade mínima de 30 % IACS (International Annealed Copper Standard). ^g Esta tabela não se aplica aos materiais utilizados como elementos naturais de um SPDA.				

1.9 Caixa de inspeção.

Conexões mecânicas embutidas no solo devem ser protegidas contra corrosão, através da instalação de uma caixa de inspeção com diâmetro mínimo de 250 mm que permita o manuseio de ferramenta, porém foi adotada uma caixa de passagem em PVC, com tampa em ferro fundido (dimensões 300x400 mm); as caixas de passagem deverão ser instaladas conforme detalhe apresentado na planta do projeto SPDA, esta exigência não se aplica a conexões entre peças de cobre ou cobreadas com solda exotérmica ou conectores de compressão.

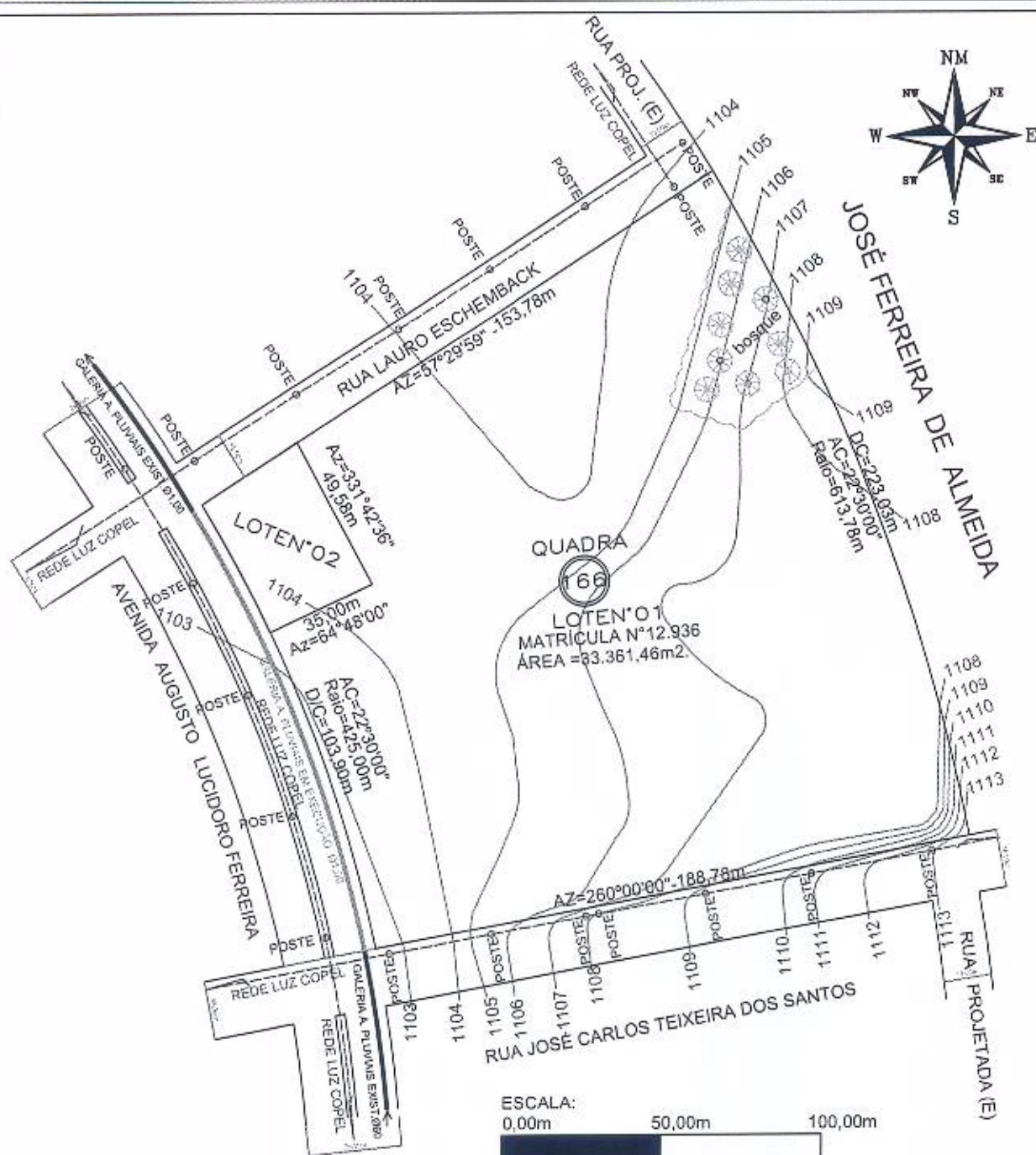
1.10 Conexões

O número de conexões ao longo dos condutores deve ser o menor possível. Conexões devem ser feitas de forma segura e por meio de solda elétrica ou exotérmica e conexões mecânicas de pressão (se embutidas em caixas de inspeção) ou compressão. Não são permitidas emendas em cabos de descida, exceto o conector para ensaios, o qual é obrigatório, a ser instalado próximo do solo (a altura sugerida é 1,5 m a partir do piso) de modo a proporcionar fácil acesso para realização de ensaios.

1.11 Conexões de ensaio

Nas junções entre cabos de descida e eletrodos de aterramento, uma conexão de ensaio deve ser fixada em cada condutor de descida, exceto no caso de condutores de descidas naturais combinados com os eletrodos de aterramento natural (pela fundação).

No primeiro caso, com o objetivo de ensaio, o elemento de conexão deve ser capaz de ser aberto apenas com o auxílio de ferramenta. Em uso normal ele deve permanecer fechado e não pode manter contato com o solo.



PLANTA PLANI-ALTIMÉTRICA CADASTRAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ASSUNTO:

PLANTA DO TERRENO URBANO DENOMINADO
LOTE N°01, DA QUADRA N°166
COM ÁREA DE 33.361,46 m²
CONSTANTE DA MATRÍCULA N°12.936
MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

RESP. TÉCNICO:

KEURY FABRIS
MARCON:07493879982

Assinada de forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Data: 2025/07/27 12:23:51 -01'00'

KEURY FABRIS MARCON
Eng° Civil- CREA-PR 148.396/D

FOLHA:

ÚNICA

ESCALA :
1:000

ÁREA :
33.361,46m²

DATA :
JUNHO/2025



Fundações



Sondagens

Bate
EstacaTransporte
Máquinas Pesadas

Relatório Sondagem a Percussão

Standard Penetration Test (SPT)



Prefeitura Municipal de Coronel Domingo Soares

Obra: Barracão Industrial

Local: Rua Augusto Lucidoro Ferreira – Cel. Domingo Soares – PR

Interessado: Keury

SP14080505



Fundações



Sondagens

Bate
EstacaTransporte
Máquinas Pesadas

Pato Branco, 25 de outubro de 2024

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingo Soares

A/C Keury

Cel. Domingo Soares – Paraná

Referência: Sondagem geológica à percussão nº SP14080505, tipo SPT (*Standard Penetration Test*), executada na Rua Augusto Lucidoro Ferreira, S/N, Lote 01 da Quadra 166 destinado à construção de uma edificação comercial, na cidade Cel. Domingo Soares, Estado do Paraná.

Prezado(s) Senhor(es)

Temos o prazer de apresentar-lhes os resultados das sondagens de reconhecimento, objetivando o estudo do solo e do subsolo, sendo executados 05 (cinco) furos de sondagem, totalizando 46,30 m (quarenta e seis metros e trinta centímetros) perfurados.

As perfurações foram executadas pelo processo de percussão e lavagem com circulação de água quando necessário, revestidas com tubos de aço com 2 ½" de diâmetro, até a profundidade requerida.

Foram feitas extrações de amostras do subsolo de metro em metro, mediante a utilização de amostrador do tipo Terzaghi-Peck, possuindo este diâmetro interno e externo respectivamente iguais a 1 ¾" e 2", sendo que as medidas de resistência a penetração estão expressas pelos números de golpes necessários a cravação dos últimos 30 centímetros deste amostrador no subsolo de metro em metro, provocada pela queda de um peso de 65 quilogramas, de uma altura constante de 75 centímetros.

Para a avaliação dessa resistência o amostrador foi cravado 45 centímetros, contando-se separadamente os números de golpes necessários à cravação contínua e sucessiva de cada parcela de 15 centímetros, os quais foram marcados nos perfis individuais, sendo que na posição do gráfico acham-se indicadas as somas da 1ª e 2ª parcela de 15 centímetros, isto é, a soma dos 30 centímetros iniciais, e as somas dos números de golpes da 2ª e 3ª parcela de 15 centímetros, isto é, a soma dos 30 centímetros finais.

Escritório ☎ (46) 3224-6863

www.ventanafundacoes.com.br

✉ pedidos@ventanafundacoes.com.br

Fundações ☎ (46) 99983-9890

📍 Rod. PR 493 - Km 04 - Passo da Pedra - CEP 85503-378 - Pato Branco PR

Sondagens ☎ (46) 93300-8328



Fundações



Sondagens

Bate
EstacaTransporte
Máquinas Pesadas

A classificação da compactação das areias e siltes arenosos e ainda, da consistência das argilas e siltes argilosos é definida pelos números de golpes necessários a penetração do amostrador no subsolo dos últimos 30 centímetros, de acordo com a tabela de resistência à penetração exibida abaixo:

Tabela 01: Compactidade e Consistência Segundo a Resistência à Penetração

SOLO	DENOMINAÇÃO	NSPT
Compactidade de Areias e Siltes Arenosos	Fofa	≤ 4
	Pouco Compacta	5 a 8
	Medianamente Compacta	9 a 18
	Compacta	19 a 40
	Muito Compacta	> 40
Consistência de Argilas e Siltes Argilosos	Muito Mole	≤ 2
	Mole	3 a 5
	Média	6 a 10
	Rija	11 a 19
	Muito Rija	20 a 30
	Dura	> 30

Fonte: Adaptada de ABNT - NBR 6484:2020

O equipamento utilizado na execução do ensaio é automatizado. Sendo assim, a energia aplicada no ensaio é mais precisa do que a energia manual empregada no método convencional, gerando maior confiabilidade nos resultados apresentados.

Em anexo, segue planta com a locação dos furos de sondagem definida pelo Contratante e as respectivas folhas contendo os perfis individuais dos mesmos. Nos perfis individuais, encontram-se indicados os números de golpes necessários a cravação do amostrador no subsolo e a ocorrência ou não do nível do lençol freático.

Após alcançada as cotas pela sondagem de acordo com os perfis anexos, a sondagem foi **paralisada** por ter sido atingido o **limite de sondagem**, ou porque constatamos ser impossível a penetração do amostrador, devido a presença de **solo impenetrável** por sondagem à percussão.

Para complemento das informações e caracterização geotécnica do material rochoso, sugere-se a execução de sondagem rotativa com coleta de amostras para uma classificação detalhada dos elementos.

Atenciosamente,

GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR

Engenheiro Civil CREA 141588/D

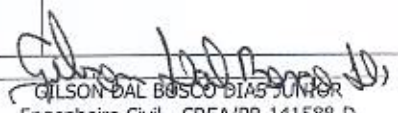
SP14080505



PLANTA TOPOGRÁFICA

ÁREA DESTINADA A COHAPAR
LOCALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM

ASSUNTO: PLANTA DO TERRENO URBANO DENOMINADO LOTE N°01, DA QUADRA N°166 COM ÁREA DE 33.361,46 m² CONSTANTE DA MATRÍCULA N°12.936 MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.	RESP. TÉCNICO: João Gabriel Argenta Oriandi Eng° CIVIL- CREA-PR 210.034/D	FOLHA: ÚNICA
ESCALA: 1:000	ÁREA: 33.361,46m²	DATA: AGOSTO/2024

		VENTANA FUNDAÇÕES E SONDAGENS		SP14080505												
		Sondagem Geológica à Percussão		SP05												
Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Obra: Edificação Comercial Local: Rua Augusto Lucidoro Ferreira, 5/N, Lote 01 da Quadra 166 Coronel Domingos Soares - PR				Página 9/9 Data 06/10/2024												
Ø Amostrador Externo: 2" Interno: 1 3/8"		Altura de queda: 75 cm Peso: 65 kgf Escala vertical: 1:100		Cota superior: — Revestimento: 0,00 m Nível d'água: Furo não apresentou água												
Ø Revestimento: 2 1/2"		Sistema: Mecanizado		Ensaio de Avanço por Circulação de Água Início 10 min 20 min 30 min Término												
Perfuração: TC-Trado Concha TH-Trado Helicoidal Cravação																
N.A.	Rev. / Perf. (m)	SPT Golpes 15 cm			N _{SPT} Golpes 30 cm	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material			
		1ª	2ª	3ª		1ª + 2ª			2ª + 3ª							
						0	10	20	30	40	50	60				
Furo não apresentou água (06/10/2024)	TC	1,00	2	2	2	4	1						0,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - SOLO SUPERFICIAL		
			2	3	3	6	2						1,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - MOLE		
			3	5	5	10	3						2,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - MÉDIA		
			4	4	6	10	4						3,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - MÉDIA		
			3	3	4	7	5						4,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - MÉDIA		
			4	4	4	8	6						5,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - MÉDIA		
			6	6	8	14	7						6,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - MÉDIA		
			8	12	14	26	8						7,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com veios preto - RIJA		
			16	19	21	40	9						8,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com pigmentos variegados e veios preto - MUITO RIJA		
			14	18	22	40	10						9,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com pigmentos variegados e veios preto - DURA		
			16	20	23	43	11						10,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com pigmentos variegados e veios preto - DURA		
			21	23	5	28/15	12						11,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com pigmentos variegados e veios preto - DURA		
		12,30										12,00	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com pigmentos variegados e veios preto - DURA			
												12,30	Argila pouco siltosa marrom avermelhado com pigmentos variegados e veios preto - DURA			
													IMPENETRÁVEL A PERCUSSÃO EM: 12,30 m Obs.: SONDAAGEM LIMITADA POR ROCHA OU MATAÇÃO Sondador: Equipe 01			
Rodovia PR 493 - Km 02 - Nº 1940 - Fraron 46 3224 6863 46 93300 8328															Resp. Técnico  GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR Engenheiro Civil - CREA/PR 141588-D	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720246367338

1. Responsável Técnico

GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **VENTANA FUNDAÇÕES LTDA**

RNP: 1713637197

Carteira: **PR-141588/D**

Registro/Visto: 63393

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AV ARAUCARIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/09/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA, S/N

LOTE 01 DA QUADRA 166 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 01/10/2024

Previsão de término: 05/11/2024

Coordenadas Geográficas: -26,221857 x -52,027907

Proprietário: **PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

[Condução de serviço técnico, Parecer técnico] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

Unidade

46.30

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SP1408505 05 furos

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado digitalmente

GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR

Data: 05/11/2024 12:45:06-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR - CPF: 068.445.839-07

JANDIR

BANDIEIRA:38380331087

Assinado de forma digital por

JANDIR BANDIEIRA:38380331087

Data: 2024.11.06 15:35:12 -0300

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0057



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 05/11/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

153

PARECER CONTABIL 02/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.**

Especificação de Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0006.1106- Construção Centro de Eventos

Conta de despesa – 11061 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 11062 – fonte de recurso 1212

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 22 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

DANIEL FALQUEMBACK DE LIMA

Data: 22/01/2026 11:12:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



Parecer de Licitação 01/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

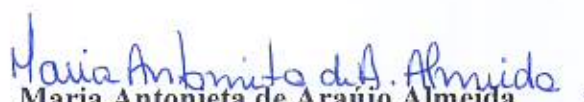
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção do Centro de Eventos.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção do Centro de Eventos. Limitado ao teto máximo de R\$ 6.493.349,20 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte Centavos) do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 23 de janeiro de 2026.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026

O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, torna público que, às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 13/02/2026.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 13/02/2026.

Plataforma: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3196 - Centro, Sede do Município de Coronel Domingos Soares.

Objeto: Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarim, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco.

Construção de Centro de Eventos com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Área Construída: 1940,54 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 649.334,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Preço máximo: R\$ 6.493.349,20 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 66

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado
--

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 6.493.349,20 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), sendo 81,49% referente aos materiais e 18,51% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Coronel Domingos Soares, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Coronel Domingos Soares.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **de Coronel Domingos Soares** e no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**
- 2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**
- 2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
- 2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**.
- 3.2 Credenciamento:**
- 3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**.
- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (*cinquenta reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

- 6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
- 6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
- 6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- 6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
- 6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
- 6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	970,27 m ²

- b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e)s técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3054-1050 até o dia 12/02/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

- b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Parâmetro para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época

da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Palmas PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Maria Antonieta de A. Almeida

Coronel Domingos Soares, 26 de janeiro de 2026.

Maria Antonieta de Araujo Almeida/ Prefeita Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 08.001.15.451.0006.1106/11061/11062.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto

duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
- b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Muller Gheno, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Fagner Barrionuevo, e ao fiscal substituto Sr. (a) Keury Fabris Marcon, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades,

após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e

seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
$BDI = ((((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			



ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com
 sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____,
 CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**)		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**)		
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal
n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de
licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no
ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado
Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o
fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da
lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a
empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:	OU	CPF:
Assinatura:		Assinatura:



ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)



ANEXO XVI**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



220

PARECER: Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA: Nº 01/2026

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Construção de centro de eventos vinculado ao programa da SECID-Secretaria de Estado das Cidades, Estado do Paraná, com área construída de 1.940,54m², com execução em 300 dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.493.349,20

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, ART, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados a **SECID-Secretaria de Estado das Cidades**, em projeto SAM 66 e Convênio 1837/2025, gerido pelo PARANACIDADE, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos, assim como a própria pasta técnica, foi elaborada segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município qualquer gerência sobre o seu conteúdo, que decorre de prévia análise de pasta técnica e demais documentos por aquela autarquia.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura



contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada, não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



222

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



223

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Há que se levar em alta conta que toda a pasta técnica foi previamente elaborada, também, pelas equipes do Estado do Paraná que alicerçou a destinação dos recursos, via SECID, ou seja, os elementos ora inseridos no processo já foram exaustivamente avaliados pela autarquia PARANACIDADE, para só então autorizarem a construção deste processo licitatório, segundo seus exatos modelos e projetos.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.



b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

e. Plano de Contratações Anual – PCA



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



226

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (destacamos)*

De outra via, o presente objeto, dadas suas dimensões e aporte financeiro, não está inscrito no montante definido como sendo de grande vulto, consoante art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133/21.

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



227

definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

c. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo produzido pela autarquia PARANACIDADE.**

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.



O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs” mas de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, não tendo sido adotado regime de contratação integrada ou semi-integrada.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos, sendo:

-Edson Muller Gheno o Gestor do Contrato; e,

-Fagner Barionuevo o Fiscal do Contrato, com suplência de Kaury Fabris

Marcon.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



229

Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, que foi, reprise-se, consolidado pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, em especial quando a prévia análise de sua pasta técnica que fundamentou o “Projeto SAM 66” lastreando a confecção do edital e seus anexos por aquela instituição vinculada ao Estado do Paraná, assim como a própria pasta técnica;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 27 de janeiro de 2026


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Centro de Eventos	1940,54 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 28 de janeiro de 2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod40356/2

no anexo I deste edital.

Art.3º - O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

8967/2026

Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Centro de Eventos	1940,54 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 28 de janeiro de 2026.
Marta Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

8962/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Considerando o acolhimento parcial do recurso interposto pela empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP, FICAM CONVOCADAS as próximas licitantes classificadas para os itens 07, 19, 30 e 44, para realizar a aceitabilidade de suas propostas e a regularidade de sua habilitação, a qual será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, às 09h00min, por meio do sistema BNC. Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2026. João Marcos Miotto, Prefeito em Exercício.

9191/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de Professor(a) para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês na rede Municipal de ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - (Pessoa Jurídica), através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/02/2026.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Esipgão Alto do Iguaçu, 28 de janeiro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

8985/2026

Fazenda Rio Grande

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de sua Pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 92/2025, cujo objeto é aquisição de 2 (dois) containers marítimos (Dry Standard, aço inoxidável) destinados ao armazenamento de materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com data de abertura das propostas em 18 de dezembro de 2025, às 09h, foi declarado fracassado, em razão da desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de janeiro de 2026.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

8831/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2025, cujo objeto é "Aquisição Veículo Utilitário tipo PICK UP CABINE DUPLA, fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 105 (H) CV e 95 (G), capacidade de carga 620Kg, conforme termo de convênio 436/2025 - SECID" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: S2 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.916/0001-31, para o item 01 com o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de janeiro de 2026.
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

9341/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de sua Pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 93/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo "pick up" cabine dupla, novo (zero km), foi declarado fracassado, em razão da desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de janeiro de 2026.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira

9376/2026

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Genéncia	Pavimentação em concreto	45.000,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Floraí e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Floraí, 28 de janeiro de 2026.
EDNA LOURDES CARPINÉ CONTIN

9269/2026

Guamiranga

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.816.255/0001-46.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: : Constitui objeto da presente contratação, por inexigibilidade,

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 01/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 28/01/2026 08:56:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/01/2026 08:27:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
02/02/2026 11:20:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME
03/02/2026 13:42:36	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA
12/02/2026 08:42:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
12/02/2026 15:10:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
12/02/2026 15:41:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA
12/02/2026 16:10:04	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALITA ENGENHARIA LTDA
12/02/2026 17:17:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
12/02/2026 17:31:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA
13/02/2026 08:42:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
13/02/2026 08:42:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/02/2026 11:42:58		
13/02/2026 08:43:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA tem até as 11:42 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.		
13/02/2026 11:33:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 18806f0965b54e6a804b7b30cd22de3e.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:36	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo ef8a8f43c39c4dba81dedb08554038a1.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 3de76b23e5c34f108cd6055f0095beb0.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 76f31ec5ff74fbc56c0e7455efdee4.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo bbcf8135cfe0462faf1f7b4e56a45051.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 30c2ba1f44d046d8a98c605cc3384393.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 6b1ee43afc34d55b65c82f62af88907.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 50b556aaa75e42a7aae8143ab4754e1a.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 188976d4b0254813ae3b53ce785b3659.pdf aos documentos complementares.		
13/02/2026 11:33:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 3248103ac6e04925a5cefea32d2a2251.pdf aos documentos complementares.		

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

13/02/2026 11:33:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo c0e92f7ed3924352811ae209b94d7407.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:34:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo dc088b5dbff6454ea61d363ea9ab7721.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:34:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 4220ff66b8f54267beaaee97ed4fec26.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:34:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo fb098c31115444d8b9f10f735468410e.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:34:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 12d264b8a8ac4f608b9cc0a08a6f0490.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo ef8a8f43c39c4dba81dedb08554038a1.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 18806f0965b54e6a804b7b30cd22de3e.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 3de76b23e5c34f108cd6055f0095beb0.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 76f31ec5fff74fbc56c0e7455efdee4.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo bbcf8135cfe0462faf1f7b4e56a45051.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 30c2ba1f44d046d8a98c605cc3384393.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 6b1ee43afcf34d55b65c82f62af88907.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 50b556aaa75e42a7aae8143ab4754e1a.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 188976d4b0254813ae3b53ce785b3659.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:37:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo 3248103ac6e04925a5cefea32d2a2251.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:38:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 32ef3c1fa69b4aaaa8ebbc8d74ad79d1.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo cdeb14a946347f49a70e48a409aec2a.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo f0d49f76e7a64f219b5a0269253ca8c1.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 23f4c9fb63fc480ca6a29f0f8fbc60b5.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo f4b765f2a47a4646b263b321464a34e5.pdf aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

13/02/2026 11:39:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo e0c00072a3b64f0daaf4258a21156000.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo d003590f41a648bbb9d356ab165a5cb9.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 5e0524b8a7384eff9a33b4999d48e9fa.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 7302dd117f41436db3c576a333bc0e1f.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 92ccec11b97463cbaf173b3c9eca317.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo ebe4395fbc6a43cdb1b38613d479fb3e.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:39:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 85af0e0a3ea4400d829c1da62ba273b0.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:42:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA removeu o arquivo f0d49f76e7a64f219b5a0269253ca8c1.pdf dos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Construção de Centro de Eventos contendo hall de entrada banheiros feminino e masculino PcD salão principal recepção de ensino 04 salas de ensino corredor banheiros PcD 02 camarins sala de áudio sala de reunião cozinha e palco com metragem de 194054 m² conforme convenio nº 18372025.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.846.549,25	Valor Total: 5.846.549,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA	550	10.987.211/0001-13	5.846.549,25	5.846.549,25		Sim
2 CONSAB VBA ENGENHARIA &	484	50.176.335/0001-33	5.950.000,00	5.950.000,00	1,77	Sim
3 ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA	851	40.031.344/0001-82	6.493.349,20	6.390.000,00	7,40	Sim
4 IMPLANTA CONSTRUÇÕES,	031	13.486.362/0001-86	6.493.349,20	6.394.000,00	0,06	Não
5 ALGETEC ENGENHARIA E	685	13.670.012/0001-75	6.400.000,00	6.400.000,00	0,09	Sim
6 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	687	03.020.439/0001-74	6.493.349,00	6.493.349,00	1,46	Não
7 QUALITA ENGENHARIA LTDA	026	19.813.051/0001-60	6.493.349,20	6.493.349,20	0,00	Não
8 AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA	207	31.329.981/0001-49	6.493.349,20	6.493.349,20	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/01/2026 08:56:02 PUBLICADO

29/01/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

13/02/2026 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

13/02/2026 08:30:18 DISPUTA

13/02/2026 08:30:18	LANCE	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 550)	5.846.549,25
13/02/2026 08:30:18	LANCE	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	6.493.349,20
13/02/2026 08:30:18	LANCE	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 687)	6.493.349,00
13/02/2026 08:30:18	LANCE	QUALITA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 026)	6.493.349,20
13/02/2026 08:30:18	LANCE	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 851)	6.493.349,20
13/02/2026 08:30:18	LANCE	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 685)	6.400.000,00
13/02/2026 08:30:18	LANCE	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 484)	5.950.000,00
13/02/2026 08:30:18	LANCE	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA	6.493.349,20
13/02/2026 08:34:55	LANCE	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA	6.399.999,00
13/02/2026 08:37:08	LANCE	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 851)	6.395.000,00
13/02/2026 08:37:58	LANCE	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA	6.394.000,00
13/02/2026 08:38:40	LANCE	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 851)	6.390.000,00

13/02/2026 08:38:40 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

13/02/2026 08:40:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 207 que apresentaram o valor de 6.493.349,20.

13/02/2026 08:40:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

13/02/2026 08:40:40 HABILITAÇÃO

13/02/2026 10:57:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 550: Bom dia, lembrando que o prazo para incluir documentos é até 11:42, ainda falta as declarações

19/02/2026 09:07:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/02/2026 09:37:51 EM ADJUDICAÇÃO

19/02/2026 10:02:17 ADJUDICADO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.987.211/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:53 do dia 03/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **VEHF030326142453**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.987.211/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:24:54 do dia 03/03/2026 , com validade até o dia 02/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oeo8bFfFLUaBhXnENEkz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.

Objeto: Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarim, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco

Licitante: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **CNPJ/CPF:** 10.987.211/0001-13

Endereço: Avenida Porto Alegre, n.º 1510 **Bairro:** Centro **Fax:** (49) 98801-8088

CEP: 89870-000 **E-mail:** moranno@outlook.com

Telefone: (49) 98801-8088

Inscrição Estadual: insenta **Estado:** SC

Cidade: Pinhalzinho

Banco: SICREDI 748 **Agência:** 0230

Conta-corrente: 51262-1

A Empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de **RS 5.846.549,25** (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

**MORANNO**

Construtora e Incorporadora

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) MARCIO JOSE PAIN portador(a) do CPF 928.812.899-91 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) GEOVANI VACARI, engenheiro civil, CREA/SC nº 081436-5.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026

MARCIO JOSE
PAIN:92881289
991

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
PAIN:92881289991
Dados: 2026.02.13 11:01:36
-03'00'

MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91

SÓCIO-ADMINISTRADOR

MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ nº 10.987.211/0001-13

MARCIO JOSE PAIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1974, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO, CPF nº 928.812.899-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.261.874-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO PESSOA, 565, SÃO JOSÉ, APTO 202, EDIFÍCIO SONHOS, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600246081, com sede Avenida Porto Alegre, 1370, Sala. 01 LOTE 11 QUADRA P96, CENTRO, Pinhalzinho, SC, CEP 89.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.987.211/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e em consonância com a Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021, alteração sua natureza jurídica para sociedade limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolve transformar o seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

NOME

CLÁUSULA SEGUNDA. O nome empresarial passará a ser: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Usará como título do estabelecimento a expressão: MORANNO CONSTRUTORA

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. O endereço passará a ser na AVENIDA PORTO ALEGRE, 1310, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. Tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; E OBRAS DE TERRAPLENAGENS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE IMOVEIS, INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS PRÓPRIOS.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data do Efeito 14/04/2022

Arquivamento 42207092987 Protocolo 225685345 de 14/04/2022 NIRE 42207092987

Nome da empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://registro.jccsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208519000734143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ nº 10.987.211/0001-13

CLÁUSULA QUINTA. Iniciou suas atividades em 22 de Julho de 2.009 e o prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representados por 100.000 (cem mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, e distribuído em:

Marcio José Pain, 100.000 (cem mil) de quotas no valor de R\$ 1.000.000,00,

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa é exercida pelo senhor MARCIO JOSE PAIN, qual assinará pela empresa isoladamente com os poderes e atribuições autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde pela integralização do CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA NONA. O sócio unipessoal poderá fixar uma retirada mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 42207092987 Protocolo 225685345 de 14/04/2022 NIRE 42207092987

Nome da empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucesp.sp.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209519666734143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Ilasco Borges Barzotto - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA

CNPJ nº 16.987.211/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos ou dúvidas que por ventura vierem a surgir na vigência deste contrato, será dirimido na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Ratifica o Fato da Cidade de São Pinhalzinho, SC, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição e alterações posteriores de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento.

PINHALZINHO SC, 14 de Abril de 2022

MARCIO JOSE PAIN
CPF: 928.812.899-91

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 - Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 42207092987 Protocolo 225685345 de 14/04/2022 NIRE 42207092987

Nome da empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jocesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209519696734143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Bloco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225685345

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PROTOCOLO	225685345 - 14/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42267092987
CNPJ 08.987.211/0001-13
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/04/2022
SOL N° 42267092987

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpl. 9259128999 - MARCIO JOSÉ PAIN - Assinado em 14/04/2022 às 16:51:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 - Data dos Atos 14/04/2022

Aquisição 42267092987 Protocolo 225685345 de 14/04/2022 NIRE 42267092987

Nome da empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20951606734143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Basso Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

RE: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL [Ticket#902576371]



Atendimento JUCESC <atendimento@jucesc.sc.gov.br>
Para cpc@cpccontabil.com.br

📌 Você respondeu esta mensagem em 14/05/2023 11:27.

Sim, é considerado consolidado.

At.

Demais orientações consulte nosso site.

<http://www.jucesc.sc.gov.br/>

Passo a passo

<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/passo-a-passo>

Instruções Normativas/ DREI

<http://www.mdic.gov.br/index.php/micro-e-pequenas-empresas/drei/legislacao-2-drei/2-uncategorised/3166-instrucoes-n>

Atenciosamente,
Sistema de Comunicação



Atendimento JUCESC <atendimento@jucesc.sc.gov.br>

Para cpc@cpccontabil.com.br

① Você enviou esta mensagem em 14/09/2023 11:11.

A última alteração foi a transformação de eireli em sociedade limitada.
Por ser transformação é exigido todas as cláusulas obrigatórias da nova natureza jurídica.

At.

Demais orientações consulte nosso site.

<http://www.jucesc.sc.gov.br/>

Passo a passo

<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/passo-a-passo>

Instruções Normativas/ DREI

<http://www.mdc.gov.br/index.php/micro-e-pequenas-empresas/drei/legislacao-2-drei/2-uncategorised/3166-instrucoes-normativas-em-vig>

Atenciosamente,
Sistema de Comunicação
Fale Conosco - JUCESC

I

ENC: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL [Ticket#902576371]



cpc@cpccontabil.com.br
Para 'Atendimento JUCESC'

Neste caso, está alteração considera-se um CONTRATO CONSOLIDADO?

De: Atendimento JUCESC <atendimento@jucesc.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:06

Para: cpc@cpccontabil.com.br

Assunto: RE: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL [Ticket#902576371]

A última alteração foi a transformação de eireli em sociedade limitada.

Por ser transformação é exigido todas as cláusulas obrigatórias da nova natureza jurídica.

At.

I

Demais orientações consulte nosso site.

<http://www.jucesc.sc.gov.br/>

Passo a passo

<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/passo-a-passo>

Arquivos Mensagem Ajuda

Ignorar Excluir Arquivar Responder Responder Encaminhar Responder a todos

Enviar

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Mensagem (HTML)

Requisitar

CAVAL → Para o cliente
Email de Fompe ✓ Concluído
Responder e E... ? Citar

Regras - Enviar para o On-Note
Mover - Mover

Marcar como Comparar Acompanhamento
Não lida Marcar

Localizar
Iniciadas -
Selecionar -

Ver

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cpc@cpconabhi.com.br
Para "atendimento@jurces.gov.br"

Empresa alterou o contrato social de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. - realizou a alteração do contrato com todas as cláusulas das alterações anteriores e do contrato primitivo, sem contar CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

ORIENTAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

Prezado (a),

Para consolidação proceda conforme passo a passo disponibilizado em nosso site:

4- A inclusão do evento (051) de CONSOLIDAÇÃO – A consolidação do instrumento é opcional no ato de alteração, se selecionado o evento no RE, o ato gerado pelo requerimento eletrônico (alteracao.doc) deverá ser editado, para que se faça constar a transcrição de todas as cláusulas contratuais. Após a edição da alteração consolidada salve o arquivo, em formato .pdf/A, e faça a substituição do "instrumento contratual" na tela do assinador digital.

"É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. " IN 81/2020 DREI

Demais orientações consulte nosso site.

<http://www.jucesc.sc.gov.br/>

Passo a passo

<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/passo-a-passo>

Instruções Normativas/ DREI

<http://www.mdic.gov.br/index.php/micro-e-pequenas-empresa/drei/legislacao-2-drei/2-uncategorised/3166-instrucoes-normativas-em-vigor-drei>

Atenciosamente,

Sistema de Comunicação

Fale Conosco - JUCESC

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.987.211/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/07/2009	
NOME EMPRESARIAL MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORANNO CONSTRUTORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE		NÚMERO 1510	COMPLEMENTO *****
CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORANNO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (49) 8801-8088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 08:05:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.987.211/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:10 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **8D45.A5E8.F17E.8CE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.987.211/0001-13

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140324483720
Data de emissão: 29/09/2025 14:22:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 28/03/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2026 11:05:00

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 02.951.310/0001-56 - Data: 12/01/2026



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 10.987.211/0001-13

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-EYILAXNMLHBPLN-1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 12 de janeiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.987.211/0001-13
Razão Social: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: AVE PORTO ALEGRE 1510 / CENTRO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903061587390801

Informação obtida em 12/02/2026 08:03:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.987.211/0001-13

Certidão nº: 2650370/2026

Expedição: 12/01/2026, às 11:14:30

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.987.211/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6011221
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Raiz do CNPJ: 10.987.211

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PINHALZINHO

Endereço da sede : AV PORTO ALEGRE, 1510, CENTRO

Certidão emitida às 11:14 de 03/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Clair Pedro Cembranel - CPF: 972.719-++  Ouro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207092987	CNPJ 10.987.211/0001-13	Arquivamento do ato Constitutivo 27/07/2009	Início da atividade 22/07/2209
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, 1510, CENTRO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; E OBRAS DE TERRAPLENAGENS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE IMOVEIS, INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS PRÓPRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
RS 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
RS Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCIO JOSE PAIN 928.812.899-91	1.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCIO JOSE PAIN 928.812.899-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/04/2022	Número 20225492466	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

253762197

página: 1/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207092987	10.987.211/0001-13	27/07/2009	22/07/2009
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, 1510, CENTRO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			

FLORIANÓPOLIS - SC, 12 de Dezembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK
1/1/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	1/1/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
1/5/20	PAYROLL	50.00	1001	ABC BANK	1/5/20	PAYROLL	50.00	1001	ABC BANK
1/10/20	RENT	25.00	1002	ABC BANK	1/10/20	RENT	25.00	1002	ABC BANK
1/15/20	UTILITIES	15.00	1003	ABC BANK	1/15/20	UTILITIES	15.00	1003	ABC BANK
1/20/20	SALES	75.00	1004	ABC BANK	1/20/20	SALES	75.00	1004	ABC BANK
1/25/20	EXPENSES	30.00	1005	ABC BANK	1/25/20	EXPENSES	30.00	1005	ABC BANK
1/30/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	1/30/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
2/1/20	PAYROLL	50.00	1006	ABC BANK	2/1/20	PAYROLL	50.00	1006	ABC BANK
2/5/20	RENT	25.00	1007	ABC BANK	2/5/20	RENT	25.00	1007	ABC BANK
2/10/20	UTILITIES	15.00	1008	ABC BANK	2/10/20	UTILITIES	15.00	1008	ABC BANK
2/15/20	SALES	75.00	1009	ABC BANK	2/15/20	SALES	75.00	1009	ABC BANK
2/20/20	EXPENSES	30.00	1010	ABC BANK	2/20/20	EXPENSES	30.00	1010	ABC BANK
2/25/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	2/25/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
2/28/20	PAYROLL	50.00	1011	ABC BANK	2/28/20	PAYROLL	50.00	1011	ABC BANK
3/1/20	RENT	25.00	1012	ABC BANK	3/1/20	RENT	25.00	1012	ABC BANK
3/5/20	UTILITIES	15.00	1013	ABC BANK	3/5/20	UTILITIES	15.00	1013	ABC BANK
3/10/20	SALES	75.00	1014	ABC BANK	3/10/20	SALES	75.00	1014	ABC BANK
3/15/20	EXPENSES	30.00	1015	ABC BANK	3/15/20	EXPENSES	30.00	1015	ABC BANK
3/20/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	3/20/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
3/25/20	PAYROLL	50.00	1016	ABC BANK	3/25/20	PAYROLL	50.00	1016	ABC BANK
3/30/20	RENT	25.00	1017	ABC BANK	3/30/20	RENT	25.00	1017	ABC BANK
4/1/20	UTILITIES	15.00	1018	ABC BANK	4/1/20	UTILITIES	15.00	1018	ABC BANK
4/5/20	SALES	75.00	1019	ABC BANK	4/5/20	SALES	75.00	1019	ABC BANK
4/10/20	EXPENSES	30.00	1020	ABC BANK	4/10/20	EXPENSES	30.00	1020	ABC BANK
4/15/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	4/15/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
4/20/20	PAYROLL	50.00	1021	ABC BANK	4/20/20	PAYROLL	50.00	1021	ABC BANK
4/25/20	RENT	25.00	1022	ABC BANK	4/25/20	RENT	25.00	1022	ABC BANK
4/30/20	UTILITIES	15.00	1023	ABC BANK	4/30/20	UTILITIES	15.00	1023	ABC BANK
5/1/20	SALES	75.00	1024	ABC BANK	5/1/20	SALES	75.00	1024	ABC BANK
5/5/20	EXPENSES	30.00	1025	ABC BANK	5/5/20	EXPENSES	30.00	1025	ABC BANK
5/10/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	5/10/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
5/15/20	PAYROLL	50.00	1026	ABC BANK	5/15/20	PAYROLL	50.00	1026	ABC BANK
5/20/20	RENT	25.00	1027	ABC BANK	5/20/20	RENT	25.00	1027	ABC BANK
5/25/20	UTILITIES	15.00	1028	ABC BANK	5/25/20	UTILITIES	15.00	1028	ABC BANK
5/30/20	SALES	75.00	1029	ABC BANK	5/30/20	SALES	75.00	1029	ABC BANK
6/1/20	EXPENSES	30.00	1030	ABC BANK	6/1/20	EXPENSES	30.00	1030	ABC BANK
6/5/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	6/5/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK
6/10/20	PAYROLL	50.00	1031	ABC BANK	6/10/20	PAYROLL	50.00	1031	ABC BANK
6/15/20	RENT	25.00	1032	ABC BANK	6/15/20	RENT	25.00	1032	ABC BANK
6/20/20	UTILITIES	15.00	1033	ABC BANK	6/20/20	UTILITIES	15.00	1033	ABC BANK
6/25/20	SALES	75.00	1034	ABC BANK	6/25/20	SALES	75.00	1034	ABC BANK
6/30/20	EXPENSES	30.00	1035	ABC BANK	6/30/20	EXPENSES	30.00	1035	ABC BANK
7/1/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK	7/1/20	DEPOSIT	100.00		ABC BANK

1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

[illegible]

Country	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000
---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	2,50	
	PIS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPRB =	0,00	
	TOTAL =	6,15	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI=((((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))/(1-C6/100))-1)*100			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Data da Proposta:
MARCIO JOSE Assinado de forma digital por MARCIO PAIN:9288128 JOSE PAIN 92881289991 Dados: 2026.02.11 16:10:45 -03'00' MARCIO JOSE PAIN		11/02/2026 - qua
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): GEOVANI VACARI:00668308931 GEOVANI VACARI - CREA SC- 081.436-5 Assinado digitalmente por GEOVANI VACARI 00668308931 MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT, CN=V5, OU=43944519020112, OU=Votico conferencia, CN=Certificado PFA1, CN=GEOVANI VACARI 00668308931 Ruído: Er: 0,00 e resto: 0,00 Localização: sem con Data: 2025.02.11 16:51:06-03'00' Fonte: PEF Reader Versão: 2.225.1.0		

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	-	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80 %	36,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88 %	-
B2	Feriados	3,72 %	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91 %	0,69 %
B4	13º Salário	8,33 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,02 %	0,02 %
B6	Faltas Justificadas	0,56 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,55 %	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08 %	0,08 %
B9	Férias Gozadas	12,10 %	11,11 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	45,18 %	20,82 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41 %	5,41 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13 %	0,13 %
C3	Férias Indenizadas	4,36 %	4,36 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80 %	3,80 %
C5	Indenização Adicional	0,46 %	0,46 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	14,16 %	14,16 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,62 %	7,87 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00 %	8,00 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	24,62 %	15,87 %
TOTAL (A+B+C+D)		120,76 %	87,65 %

OBSERVAÇÕES:

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PAIN:9288128 9991 MARCIO JOSE F Representante Empresa:		MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Data da Proposta: 11/02/2026 - qua
MARCIO JOSE PAIN:9288128 9991 MARCIO JOSE F Representante Empresa:		GEOVANI VACARI:006 68308931 GEOVANI VACARI Resp. Téc. Empresa:	

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 81/2023

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida à AVENIDA PORTO ALEGRE, 1510, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	280/2023	Obra Prefeitura Municipal de Palmas	8.102.419,31	1.841.797,85	Município de Palmas
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = 8.102.419,31

Σ Valor já faturado = 1.841.797,85

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice Exercício de 2024	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1.438.615,61 + 1.382.655,67 226.044,61 + 1.343.269,65	1,00
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	1.438.615,61 226.044,61	6,36
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	2.821.271,28 226.044,61 + 1.343.269,65	1,79

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Representante Legal da Empresa: Nome: MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91 Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CLAIR PEDRO CEMBRANEL CRC N.º: SC/012293/O-0 Assinatura:
---	--

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO JOSE PAIN
A partir de 2016, a assinatura digital é obrigatória.
https://www.protecao.nacional.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAIR PEDRO CEMBRANEL
A partir de 2016, a assinatura digital é obrigatória.
https://www.protecao.nacional.gov.br



668308931

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/206

A Empresa **MP CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.987.211/0001-13, com sede na cidade de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, sito à Rua Avenida Porto Alegre, n.º 1510, CEP 89870-000, Telefone: (49) 98801-8088, E-mail: moranno@outlook.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: Geovani Vacari CREA/SC: 081436-5	GEOVANI VACARI:00668 308931 Assinado digitalmente por GEOVANI VACARI:00668308931 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLT Multipla v6, OU=43644375000112, OU=Vicepresidencia, OU=Certificado PF A1, CN=GEOVANI VACARI:00668308931 Fezê-lo: Eu sou o autor deste documento Localização: Iteizinho Data: 2026.02.13 11:15:30V08 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
---	---

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

O abaixo-assinado, **MARCIO JOSE PAIN** na qualidade de responsável legal pela empresa **MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.987.211/0001-13, com sede na cidade de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, sito à Rua Avenida Porto Alegre, n.º 1510, CEP 89870-000, Telefone: (49) 98801-8088, E-mail: moranno@outlook.com, vem pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

Nome: <u>GEOVANI VACARI</u>	
Título: <u>ENGENHEIRO CIVIL</u>	CREA n.º: <u>081436-5</u>
1 Atribuição: <u>Responsável Técnico</u>	
Assinatura:	Assinado digitalmente por GEOVANI VACARI:00668308931 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43944375000112, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GEOVANI VACARI:00668308931 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: tecnico Data: 2026.02.13 11:12:36-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
GEOVANI VACARI:00668308931	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026

Representante Legal da Empresa Nome: MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91 Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: GEOVANI VACARI CREA N.º: 081436-5 Assinatura:
--	--

MARCIO JOSE PAIN:92881289991
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PAIN:92881289991
Dados: 2026.02.13 09:48:29 -03'00'

GEOVANI VACARI:00668308931
Assinado digitalmente por GEOVANI VACARI:00668308931
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43944375000112, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GEOVANI VACARI:00668308931
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: tecnico
Data: 2026.02.13 11:12:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.

O Signatário da presente, MARCIO JOSE PAIN, Carteira de Identidade n.º 3.261.874-3, representante legal, em nome da Empresa **MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.987.211/0001-13 declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026

Representante Legal da Empresa Nome: MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91 Assinatura:	MARCIO JOSE PAIN:9288128 9991	Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PAIN:92881289991 Dados: 2026.02.13 09:48:46 -03'00'
--	-------------------------------------	---

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEI DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.

A Empresa **MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.987.211/0001-13,

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026

Representante Legal da Empresa Nome: MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91 Assinatura:	MARCIO JOSE PAIN:928812899 91	Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PAIN:92881289991 Dados: 2026.02.13 09:49:00 -03'00'
--	-------------------------------------	---

ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

Eu, MARCIO JOSE PAIN, RG N.º 3.261.874-3, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.987.211/0001-13 para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro de 2026

Representante Legal da Empresa: Nome: MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91 Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: GEOVANI VACARI CREA/SC: 081436-5 Assinatura:
---	----	---

**MARCIO
JOSE
PAIN:928812
89991**

Assinado de forma
digital por MARCIO JOSE
PAIN:92881289991
Dados: 2026.02.13
09:49:17 -03'00'

**GEOVANI
VACARI:00
668308931**

Assinado digitalmente por GEOVANI
VACARI:00668308931
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI
Multiple v5, OU=43944376000112, OU=
Videoconferencia, OU=Certificada PF A1,
CN=GEOVANI VACARI:00668308931
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: teclado
Data: 2026.02.13 11:13:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	COROMEL DOMINGOS SOARES	SAR	66		
Projeto :	Execução da obra do Centro de Eventos	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CNPJ	10.987.211/0001-13		
Representante Legal:	MARCIO JOSE PAIM	Data da Proposta:	13/02/2026 - sex		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	86.126,23	39.677,32	125.803,55	2,15%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	40.970,16	64.351,53	105.329,68	1,80%
3	FUNDACOES	7.460,23	43.449,00	50.909,23	0,87%
4	ESTRUTURAS	162.089,10	575.693,82	737.782,92	12,62%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	108.012,88	322.552,16	430.565,04	7,36%
6	COBERTURA	38.890,31	973.041,71	1.011.732,02	17,30%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	16.422,66	226.633,04	243.055,69	4,16%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	66.316,91	853.716,80	922.036,71	15,77%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	61.156,49	372.330,69	433.487,18	7,41%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	437.774,46	1.176.087,16	1.612.861,62	27,59%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	48.073,05	118.527,34	167.600,39	2,97%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	3.496,44	1.889,78	5.386,22	0,09%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		1.079.698,90	4.766.950,36	5.846.549,26	99,99%
		18,47%	81,53%		

GEOVANI

Assinado digitalmente por GEOVANI
VACARI0068308931

VACARI:006

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLU
Múltipla v6, OU=43944375000112, OU=Viceconferência, OU=Certificado PF M
CN=GEOVANI VACARI-0068308931

68308931

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tecnicon
Data: 2026.02.13 11:10:42-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Medição:	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIORIDADE Nº 04	SAN	LA
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - Execução de obra do Centro de Eventos	LOTE Nº		1
Local da Obra:	AVENIDA AUGUSTO LACIDORO FERREIRA 3166	Tabela Referencial (SEM Descontos): DTRRR de MARÇO/20 SPURFI de 48303285		
Fonte da Recurso:	PRV	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.880/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.155/21): 12/02/2024		
NÚMERO DE ETAPAS DO PROJETO:	10	Observação: Início a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da nota fiscal após o alinhamento no ITCO de Mapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 6.493.349,20	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.201.640,43 18,51%	Valor total dos Materiais:	R\$ 5.291.708,77 81,49%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 5.846.549,25	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.079.598,90 18,47%	Valor total dos Materiais:	R\$ 4.766.950,35 81,53%
Empresa Participante: SP CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA					
Menor Preço (desconto calculado):...	{8,98 %}	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

PRIORIDADE DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	300	R\$ 5.846.549,25	
Medição 1 - Início	30	R\$ 575.848,27	Execução de instalações provisórias, adequação do terreno, execução das fundações (armado de ferro e concreto), execução de laje e do fechamento e instalação do sistema de águas.
Medição 2	30	R\$ 459.946,77	Realização dos serviços de execução dos baldrame, preparação da sub-base e concretagem da laje do piso, conforme especificações do projeto estrutural.
Medição 3	30	R\$ 532.211,72	Conclusão da etapa provisória. Execução da superestrutura.
Medição 4	30	R\$ 581.893,20	Início das atividades, início das estruturas para cobertura.
Medição 5	30	R\$ 690.289,12	Conclusão de laje sobre o térreo. Execução da estrutura das rampas de água. Execução de chapisco nas estruturas de concreto para melhor fixação. Aplicação de massa branca na alvenaria. Execução da alvenaria e da estrutura de platibanda. Início das instalações de água e esgoto. Início das instalações elétricas.
Medição 6	30	R\$ 657.882,07	Conclusão da cobertura, execução de todos as instalações elétricas, execução das instalações hidráulicas e sanitárias, e início da drenagem pluvial.
Medição 7	30	R\$ 793.947,63	Início das atividades de início de piso de, execução de parte das paredes, início das instalações acústicas, execução de toda a rede elétrica, conclusão da rede hidráulica e parte da sanitária, parte da drenagem, conclusão do área do asfalto d'água e início do paisagismo.
Medição 8	30	R\$ 723.907,86	Execução de pintura e revestimento, conclusão dos pisos, início das instalações das esquadrias, conclusão de ar-condicionado, instalações sanitárias e rede elétrica, início da climatização e do SPDA e execução do paisagismo.
Medição 9	30	R\$ 424.946,63	Acabamento dos revestimentos e pinturas, execução de esquadrias, início da execução de acessibilidade, início do sistema de climatização, início do sistema PDP, início do SPDA e paisagismo.
Medição 10	30	R\$ 405.695,99	Conclusão da execução das revestimentos e pinturas, conclusão das esquadrias, acessibilidade, sistema de climatização, PDP, SPDA e paisagismo. Conclusão nos serviços finais com paisagismo.

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Rep. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MARCIO JOSE PAIM	GEOVANI VACARI:00668308931 GEOVANI VACARI - CREA SC - 681.456-5 Assinatura eletrônica de GEOVANI VACARI 00668308931 ND: CNBR, O=C=CP.NOME, OU=AC SOLUTI Multiplas, CN=4394421003112, OU=Valores de Confiança, OU=Certificac PT A1: CN=GEOVANI VACARI 00668308931 Mailto:Eu sou o autor desta declaração Localização: técnica Data: 2025.02.13 11:10:19-03:00 Formato: PDF Reader Versão: 2025.1.3	13/02/2025 - REX

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Diário Oficial do PARANACIDADE

L'utente accetta: ☒
 Data: 2026.02.13 11:08:52 (UTC)
 File: PDF Reader - Version: 2025.1.1

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS	ISS =	2,50	
	PLS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPRB =	0,00	
	TOTAL =	6,15	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI = $[(M8 + M9 + M10) / 100] \cdot (1 + M11 / 100) \cdot (1 + M12 / 100) \cdot (1 - O6 / 100) \cdot (1 - 100)$			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

MARCIO JOSE
PAIN: 9288128
9991
A estrada de ferro
digital por MARCIO JOSE
PAIN: 2081280991
Produs: 2026.02.13
1053-49-0300

Data da Proposta:

13/02/2026

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

GIOVANI VACARI-CREA/SC 081436-5

GEOVANI
VACARI:0066830
8931

[illegible]

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2026-CORONEL DOMINGOS SOARES/
PROPOSTANTE - MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ALUGUEIRO LOCAL: CORONEL DOMINGOS SOARES

OBJETO: Construção do Centro de Eventos

ÁREA CONSTRUÍDA: 18.034 m²

LOTE: 01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
	SPRINTER	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01
	BETONEIRA 420LT	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X
		QUANTIDADE			03	03	03	03	03
	SERRA CIRCULAR DE MESA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X			
		QUANTIDADE	02	02	02	02			
	SERRA MARMORE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02	02
	LIXADMIRA CORTA FERRO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02		
	FURADEIRA ROMPEDOR	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02	02
	FIAT STRADA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01
	PARAFUSADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02	02
09	LAVA JATO INDUSTRIAL	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01
10	VIBRADOR DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02	02
11	ROLIPEADOR	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01
12	MOTOSERRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro 2026.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: MARCIO JOSE PAIN	Nome: GEOVANI VACARI
CPF: 928+812.899-91	CREA/SC n.º 081436-5
Assinatura:	Assinatura:

MARCIO

JOSE

PAIN:928812

89991

Assinado de forma digital por

MARCIO JOSE

PAIN:92881289991

Dados: 2026.02.13

10:22:41 -03'00'

GEOVANI
VACARI:00
668308931

Assinado digitalmente por GEOVANI VACARI:00668308931
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43844375000112, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GEOVANI VACARI:00668308931
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: tecnico
 Data: 2026.02.13 11:07:48-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

01 SPRINTER 2022
 03 BETONEIRA 420LT
 02 SERRA CIRCULAR DE MESA
 01 FURADEIRA COM ROMPEDOR
 02 SERRA MARMORE
 02 LIXADEIRA PARA CORTAR FERRO
 02 FURADEIRA ROMPEDOR
 01 FIAT STRADA
 02 PARAFUSADEIRA
 01 LAVA JATO INDUSTRIAL
 02 VIBRADOR DE CONCRETO
 01 ROMPEDOR
 01 MOTOSERRA
 10 CARRINHOS DE MAO
 02 GUINCHOS
 01 JAÚ MANUAL 5M

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que serão utilizados esses veículos, máquinas e equipamentos durante a execução da obra. Caso seja necessária a utilização de outro veículo ou equipamento não constante nessa relação, o mesmo será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

Pinhalzinho/SC, 13 de fevereiro 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: MARCIO JOSE PAIN CPF: 928.812.899-91 Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: GEOVANI VACARI CREA/SC N°: 081436-5 Assinatura:
--	--

MARCIO JOSE
PAIN:928812
89991

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE
PAIN:92881289991
Dados: 2026.02.13
10:40:26 -03'00'

GEOVANI
VACARI:00
668308931

Assinado digitalmente por GEOVANI
VACARI:00668308931
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
43944375000112, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GEOVANI
VACARI:00668308931
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: tecnico
Data: 2026.02.13 11:06:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Year	Country	Population (millions)	GDP (billion USD)	Life expectancy (years)	Infant mortality (per 1,000 live births)	Unemployment (%)	Urban population (%)	Renewable energy (%)	Internet usage (%)	Gender inequality index	Human Development Index
2019	USA	331.9	21.4	78.7	10.5	3.7	82.5	12.1	84.1	0.35	0.94
2018	USA	328.1	21.0	78.5	10.6	3.8	82.3	12.0	83.9	0.35	0.93
2017	USA	324.3	20.6	78.3	10.7	3.9	82.1	11.9	83.7	0.35	0.92
2016	USA	320.5	20.2	78.1	10.8	4.0	81.9	11.8	83.5	0.35	0.91
2015	USA	316.7	19.8	77.9	10.9	4.1	81.7	11.7	83.3	0.35	0.90
2014	USA	312.9	19.4	77.7	11.0	4.2	81.5	11.6	83.1	0.35	0.89
2013	USA	309.1	19.0	77.5	11.1	4.3	81.3	11.5	82.9	0.35	0.88
2012	USA	305.3	18.6	77.3	11.2	4.4	81.1	11.4	82.7	0.35	0.87
2011	USA	301.5	18.2	77.1	11.3	4.5	80.9	11.3	82.5	0.35	0.86
2010	USA	297.7	17.8	76.9	11.4	4.6	80.7	11.2	82.3	0.35	0.85
2009	USA	293.9	17.4	76.7	11.5	4.7	80.5	11.1	82.1	0.35	0.84
2008	USA	290.1	17.0	76.5	11.6	4.8	80.3	11.0	81.9	0.35	0.83
2007	USA	286.3	16.6	76.3	11.7	4.9	80.1	10.9	81.7	0.35	0.82
2006	USA	282.5	16.2	76.1	11.8	5.0	79.9	10.8	81.5	0.35	0.81
2005	USA	278.7	15.8	75.9	11.9	5.1	79.7	10.7	81.3	0.35	0.80
2004	USA	274.9	15.4	75.7	12.0	5.2	79.5	10.6	81.1	0.35	0.79
2003	USA	271.1	15.0	75.5	12.1	5.3	79.3	10.5	80.9	0.35	0.78
2002	USA	267.3	14.6	75.3	12.2	5.4	79.1	10.4	80.7	0.35	0.77
2001	USA	263.5	14.2	75.1	12.3	5.5	78.9	10.3	80.5	0.35	0.76
2000	USA	259.7	13.8	74.9	12.4	5.6	78.7	10.2	80.3	0.35	0.75
1999	USA	255.9	13.4	74.7	12.5	5.7	78.5	10.1	80.1	0.35	0.74
1998	USA	252.1	13.0	74.5	12.6	5.8	78.3	10.0	79.9	0.35	0.73
1997	USA	248.3	12.6	74.3	12.7	5.9	78.1	9.9	79.7	0.35	0.72
1996	USA	244.5	12.2	74.1	12.8	6.0	77.9	9.8	79.5	0.35	0.71
1995	USA	240.7	11.8	73.9	12.9	6.1	77.7	9.7	79.3	0.35	0.70
1994	USA	236.9	11.4	73.7	13.0	6.2	77.5	9.6	79.1	0.35	0.69
1993	USA	233.1	11.0	73.5	13.1	6.3	77.3	9.5	78.9	0.35	0.68
1992	USA	229.3	10.6	73.3	13.2	6.4	77.1	9.4	78.7	0.35	0.67
1991	USA	225.5	10.2	73.1	13.3	6.5	76.9	9.3	78.5	0.35	0.66
1990	USA	221.7	9.8	72.9	13.4	6.6	76.7	9.2	78.3	0.35	0.65
1989	USA	217.9	9.4	72.7	13.5	6.7	76.5	9.1	78.1	0.35	0.64
1988	USA	214.1	9.0	72.5	13.6	6.8	76.3	9.0	77.9	0.35	0.63
1987	USA	210.3	8.6	72.3	13.7	6.9	76.1	8.9	77.7	0.35	0.62
1986	USA	206.5	8.2	72.1	13.8	7.0	75.9	8.8	77.5	0.35	0.61
1985	USA	202.7	7.8	71.9	13.9	7.1	75.7	8.7	77.3	0.35	0.60
1984	USA	198.9	7.4	71.7	14.0	7.2	75.5	8.6	77.1	0.35	0

[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.

01. ABERTURA: 13/02/2026, as 08:30, Sistema de Licitações da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 28/01/2026;
- **Publicado** no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) no dia 29/01/2026;
- **Publicado** no Diário Oficial do Paraná (DIOE) no dia 29/01/2026;
- **Publicado** no Jornal Gazeta do Paraná no dia 29/01/2026;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 13/02/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	AVENIDA PORTO ALEGRE, CENTRO, PINHALZINHO-SC
02	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	BALBINA DE MATOS, CENTRO, DOURADOS-MS
03	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA	RUA RIO DE JANEIRO, 57, CENTRO, CAMPO ERÊ-SC
04	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA LTDA	R JOSE DOMAKOSKI, BIGORRILHO, CURITIBA-PR
05	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	RUA EPITÁCIO PESSOA, PINHEIROS, PATO BRANCO-PR
06	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	RUA OLAVO BILAC, 48, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR
07	QUALITA ENGENHARIA LTDA	RUA VEREADOR IDANIR CANELLO Nº 340, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR
08	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	AV. RIO DE JANEIRO, 54, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI-PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexos.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
02	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	
03	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA	
04	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA LTDA	
05	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
06	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	
07	QUALITA ENGENHARIA LTDA	
08	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
1ª Colocada	01	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 5.846.549,25
2ª Colocada	01	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	R\$ 6.493.349,20	R\$ 5.950.000,00
3ª Colocada	01	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.390.000,00
4ª Colocada	01	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.394.000,00
5ª Colocada	01	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.400.000,00
6ª Colocada	01	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.493.349,00
7ª Colocada	01	QUALITA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.493.349,20
8ª Colocada	01	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.493.349,20

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 5.846.549,25	SIM
01	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	R\$ 6.493.349,20	R\$ 5.950.000,00	SIM
01	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.390.000,00	SIM
01	IMPLANTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.394.000,00	SIM
01	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.400.000,00	SIM
01	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.493.349,00	SIM
01	QUALITA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.493.349,20	SIM
01	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.493.349,20	R\$ 6.493.349,20	SIM

A decisão foi publicada no **Sistema de Licitações da Bolsa de licitações e leilões do Brasil** www.bll.org.br.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.

Proponente: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 10.987.211/0001-13.

Valor Global: R\$ 5.846.549,25 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Execução: 300 dias.

A decisão foi comunicada às empresas através de **Sistema de Licitações da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br**.

Coronel Domingos Soares, 19 de fevereiro de 2026.



Agente de Contratação
Fernanda Roberta das Rosa

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que, decorrido o prazo legal após a habilitação da Concorrência nº 01/2026, e após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, sejam administrativos, judiciais ou junto aos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer natureza referentes à Concorrência supra.

(X) Declaramos, ainda, que não houve modificações no edital, minuta de contrato e demais anexos, prevalecendo os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE.

() Declaramos que foram utilizados edital, minuta de contrato e demais anexos alterados pelo município, a partir de minuta desprotegida disponibilizada pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, 19 de fevereiro de 2026.



(Fernanda Roberta da Rosa)
(Agente de Contratação)

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nr. : 0001/2026

Objeto : Lote 1 - Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarim, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco.

Lote(s) : 1==> R\$ 5.846.549,25

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$5.846.549,25; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$5.500.000,00; Contrapartida Municipal: R\$346.549,25;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 16/04/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Felipe Augusto Amadori Flessak
Secretário de Estado das Cidades Interino

Associação : AMSOP

Escritório Regional : Regional de Cascavel

Contratos de empréstimo :

SAM Projeto Nr : 66

Projeto Especial :

Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

298

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 1/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2026 referente à:

- **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.**

Vencedor(es):

MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Centro de Eventos contendo: hall de entrada, banheiros feminino e masculino PcD, salão principal, recepção de ensino, 04 salas de ensino, corredor, banheiros PcD, 02 camarins, sala de áudio, sala de reunião, cozinha e palco, com metragem de 1940,54 m², conforme convênio nº 1837/2025.	SERV	1,00	5.846.549,25	5.846.549,25
TOTAL						5.846.549,25

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 1/2026 datada de 16/04/2026 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16/04/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Segunda-Feira, 20 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência 1/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID – Secretaria do Estado das Cidades. Convênio nº 1837/2025.

Vencedor(es)

MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Centro de Eventos compreendendo: hall de entrada, sanitários feminino e masculino, palco principal, recepção de visitas, 04 salas de reuniões, corredor, biblioteca, 02 cozinhas, sala de estudo, sala de reunião, sala de espera com recepção de 1940,54 m², conforme croqui nº 1437/2025.	SERV	1,00	R\$ 5.846.548,25	R\$ 5.846.548,25
TOTAL						R\$ 5.846.548,25

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 1/2026 datada de 16/04/2026 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

C-1152/2026

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL: 03069202699077517/76526000
 Nº REGISTRO NA SUSEP: 030692026009907751776526
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUROADO - SETOR PÚBLICO
 PROPOSTA: 4.193.013

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 22/04/2026 até 23:59h do dia 13/12/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS S04R55 CPF OU CNPJ: 01.614.017/0001-16
 ENDEREÇO: AV ARACATIARA 3120 - CENTRO
 CEP: 85.557-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS S04R55 UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CPF OU CNPJ: 10.887.211/0001-10
 ENDEREÇO: RUA ALDORE, 1510 - CENTRO
 CEP: 69.920-000 CIDADE: RIOHALZANO UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: AILON CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 21.151.008/0001-00 SUSEP:260293408

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 292.327,46 - Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Sete e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos
 MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplência das obrigações previstas no CONTRATO nº 67/2026.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 1.363,64	R\$ 292.327,46
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 136,36	R\$ 292.327,46

Do se aplica /incide a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DESPESAS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medicinas de Contenção e Salvamento	R\$ 2.923,27

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMI desta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	1.500,00	I	R\$ 1.500,00	20/04/2026
Adicional de Frete/Arrebitos	R\$	0,00			
Custo da Apólice	R\$	0,00			
ICP	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	1.500,00			

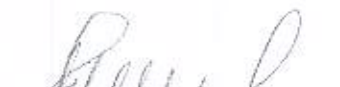
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação atualizada dos Corretores deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 3464 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 22/04/2026. 03:51:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site informe o Nº da Apólice: 03069202699077517/76526000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751776526.


João de Lima Gêo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS****CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento Tomador;
- 1.3. **Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.4. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas;
- 1.5. **Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da caracterização do Sinistro;
- 1.6. **Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização;
- 1.7. **Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro;
- 1.8. **Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.9. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.10. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.11. **Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou; execução da Obrigação Garantida;
- 1.12. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.13. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
- 1.14. **Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da obrigação garantida;
- 1.15. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.16. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.17. **Prejuízos:** (i) perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador e/ou



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751778526000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	0306920269907751778526
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	4.193.013

(iii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador em relação à Obrigação Garantida e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possui meios para seu adimplemento de forma administrativa;

1.18. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

1.19. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária;

1.20. **Pro Rata Temporis:** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.23. **Seguradora:** é a Pottencial Seguradora S.A.;

1.24. **Seguro-Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice;

1.27. **Vigência:** intervalo temporal indicado no frontispício desta Apólice que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa e recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- VIII. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- IX. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XI. Prejuízos decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;
- XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no

projeto executivo;

XX. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

XXI. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

XXII. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XXIII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XXIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XXV. Penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação da Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Objeto Principal;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751776526000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751776526
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	4.193.013

pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplimento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantida, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;
- b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;
- d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência contratual;
- e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,
- f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposos pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada prontamente pelo Segurado, por escrito, após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar Prejuízos, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência em relação à Obrigação Garantida.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito à indenização.

8.1.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de comunicação, opta por silenciar, ou deixar de informar a Expectativa de Sinistro, ou comunicar em desacordo com os termos desta Apólice, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à indenização, nos termos do item 8.1.1 desta Apólice.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Mitigação do Risco. Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora:

- a) Cópia do contrato garantido, termos aditivo(s), apostilamento(s), edital, termo de referência, ou declaração de inexistência;
- b) Em caso de Consórcio, cópia do Termo de Constituição do Consórcio;
- c) Cópia Integral do processo administrativo que aplicou a sanção ou apurou o prejuízo requeridos em indenização e seu comprovante de trânsito em julgado, ou declaração de inexistência;
- d) Cópias integrais dos demais processos administrativos instaurados em face do Tomador, para apuração de falhas, inclusive os encerrados e já baixados, ou declaração de inexistência;
- e) Planilha de cálculo com demonstrativo de prejuízo, em caso de sobrecusto, contendo a apuração do saldo contratual não executado pelo Tomador e a relação com os valores desembolsados a terceiros para a conclusão da Obrigação Garantida, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios;
- f) Planilha com memória de cálculo da multa aplicada;
- g) Informações acerca dos valores retidos e/ou créditos em favor do Tomador, incluindo os valores pendentes de pagamento/apuração, ou declaração de inexistência;
- h) Termo de Rescisão ou declaração de inexistência, informando, nesse caso, se o Tomador ainda está executando o contrato;
- i) Cópia das medições do contrato garantido, notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, ou declaração de inexistência;
- j) Informações sobre a existência de ações e/ou decisão judiciais, entre Tomador e Segurado,

que discutam o valor requerido a título de indenização ou o contrato garantido, ou declaração de inexistência;

k) informações sobre a apresentação de garantias congêneres pelo Tomador, ou declaração de inexistência;

l) informação exata sobre o valor que pretende receber;

m) Cópia de todas as notificações, e-mails, ofícios, atas de reuniões e correspondências trocadas entre Tomador e Segurado, relacionadas à execução da Obrigação Garantida, acompanhada de declaração de inexistência de demais documentos aqui relacionados;

n) Cópia da notificação formal direcionada ao Tomador, constituindo-o formalmente em mora, especificando as obrigações contratuais inadimplidas e concedendo prazo para pagamento do valor requerido em indenização. Em caso de aplicação de penalidade de multa, cópia da notificação formal de aplicação da multa contratual e do trânsito em julgado do processo administrativo.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os Documentos Essenciais exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.5, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.8. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.7 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.8.1. O prazo estabelecido no item 8.8 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.9. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. Não obstante à existência de Beneficiário na Apólice, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Comunicação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos à Comunicação do Sinistro e comprovação da existência de prejuízos.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos limites da Apólice, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. O cálculo dos Prejuízos para efeito da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o valor originalmente previsto no Objeto Principal para a execução da Obrigação Garantida inadimplida e o valor efetivamente pago ao terceiro substituto para a execução desta mesma obrigação, ficando expressamente excluídos, para todos os fins, quaisquer acréscimos decorrentes de melhoramentos técnicos, manutenções

corretivas, refazimentos, substituições preventivas e demais itens não previstos originalmente; e/ou (R) ao valor da multa aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida após o decurso do prazo para pagamento.

9.3. Os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Prejuízo, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

9.3.1. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

9.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.5. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.6. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.5 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.6.1. O prazo estabelecido no item 9.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.7 No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.8. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados a Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes a:

- despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 6.5 e 9.5 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751776526000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751776526
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.193.013

Segurado

- a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento;
- c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

- 11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 11.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.
- 11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;
- IV. Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- V. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas no item 8.3, acima.
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar os efeitos do sinistro e/ou deixar de prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado pela Seguradora, nos termos do Artigo 56 da Lei 15.040/2024, aplicando-se o disposto no item 8.1.1.1, acima.

VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.4, desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos Sinistros ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

16.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago, em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

16.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido:

16.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93

150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

16.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 16.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

16.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

16.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

16.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

16.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei

13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Limite Máximo de Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação a empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela Seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, prontamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito à Indenização.

3.1.1.1. Para os fins desta Apólice, equipara-se ao dolo a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de comunicação, opta por silenciar ou deixar de informar a Expectativa de Sinistro sempre que toma conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.1.1 desta Apólice, produzindo os mesmos efeitos atribuídos ao dolo propriamente dito.

3.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751 / 76526000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751776526
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SEI OR PUBLICO
PROPOSTA:	4.193.013

após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar;
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

CONTRATO Nº 67/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Coronel Domingos Soares, situado na Avenida Araucária, 3120, centro, PR, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1445025-4, inscrito no CPF sob n.º 396.207.199-72, e a empresa MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 10.987.211/0001-13, localizada na Avenida Porto Alegre, 1510, centro, Pinhalzinho PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcio Jose Pain, portador da cédula de identidade R.G. n.º ., inscrito no CPF sob n.º 928.812.899-91, residente na Avenida Porto Alegre, 1510, centro, Pinhalzinho PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 13/02/2026, protocolo n.º ., conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 5.846.549,25 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 08.001.15.451.0006.1106.11061/11062.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
 - g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 - h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
 - k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
 - l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
 - n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
 - o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
 - q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
- 6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- 6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
- 6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar

convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições;

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra;

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares PR – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 13/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção -- Disponibilidade Interna -- INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas -- FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Muller Gheno, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Fagner Barrionuevo, e ao fiscal substituto Sr. (a) Keury Fabris Marcon, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização

procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares PR, 22 de abril de 2026.

CONTRATANTE *Maria Antonieta de A. Almeida*

Maria Antonieta de Araujo Almeida

CONTRATADA

MP Construtora e Incorporadora LTDA

Testemunhas:

RG 05324237981

[Assinatura]
RG 48084751972

MP CONSTRUTORA E
INCORPORADORA

EIRELI:109872110001

13

Assinado de forma digital por MP

CONSTRUTORA E

INCORPORADORA

EIRELI:10987211000113

Dados: 2026.04.23 13:17:13 -03'00'

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026 – Data 22/04/2026

Ref. Concorrência 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Sediada na AVENIDA PORTO ALEGRE, o ESCRITÓRIO MORANNO - CEP: 89670000 - BAIRRO: Centro, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.967.211/0001-13.

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada visando à construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.846.549,25 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Medições.

Prazo de execução/entrega: 500 dias

Prazo de vigência: 500 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Função de economia	Natureza da despesa	Grupo da fonte
11051	08.001.15.451.0005.1106	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
11052	08.001.15.451.0005.1106	1212	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

501634021

do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 27 de abril de 2026 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Coronel (PR), 22 de abril de 2026
ROSIMERE CHIQUEM
PREFEITA

49368/2026

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 113/2026 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados às unidades da rede municipal de ensino do município de Conselheiro Mairinck, com a finalidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27 de abril de 2026 às 08:00 horas do dia 08 de maio de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 22 de abril de 2026.

Josélei Aparecido da Carvalho
Prefeito Municipal

49661/2026

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.307.199-72, e

CONTRATADA: MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ sob nº 10.987.211/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a construção do Centro de Eventos - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado ao SECID - Secretaria de Estado das Cidades, Convênio nº 1837/2025.

VALOR: R\$ 5.846.549,25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 17 de abril de 2026.

50334/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Considerando que foi Rescindido Unilateralmente o Contrato nº 19/2026 com a empresa EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, o qual ainda resta 3 meses e meio de execução, desta forma, FICAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS para negociação, do saldo remanescente, a qual se realizará no dia 29 de ABRIL de 2026, às 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 9º, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital, Coronel Vivida, 22 de abril de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

49974/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊNERES (CONTENTOR DE LIXO) E LINEIRAS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h do dia 27/04/2026 até às 08h do dia 08/05/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/05/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/05/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 277.539,72

Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. <https://www.gov.br/procup/pt-br>. Informações: 0800 646 0102. Coronel Vivida, 23 de abril de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

50165/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, as 09 horas do dia 12 de maio do ano de 2026, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Linha Tortelli	Pavimentação CBUQ	38.280,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2026.

Juliano Ribeiro - Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

50044/2026

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, itens de identificação e materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos-PR

Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 24/4/2026

Data fim de recebimento de propostas: 8/5/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/aba-licitacoes.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2026.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

50395/2026

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Protocolo nº. 13610/2026 - Processo Administrativo nº. 89/2026

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção, transporte e instalação de abrigos de ponto de ônibus, em diversas áreas do município de fazenda rio grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 13/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de abril de 2026.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira

50161/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Protocolo nº. 11242/2026 - Processo Administrativo nº. 86/2026

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: A contratação de empresa especializada em implantação e operacionalização de serviço de telemedicina, destinado ao atendimento remoto de pronto atendimento digital através de teleconsulta médica com médico clínico geral, médico saúde da família e pediatra, em tempo real, aos usuários do município de Fazenda Rio Grande, por meio de plataforma própria de videochamada, realizado por equipe médica devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 15/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de abril de 2026.

Bruno Delpasso de Moraes
Pregoeiro

50355/2026

